SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 19 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3651

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 484/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 º -- **CONCEDER FÉRIAS**de 30 (trinta) dias a partir do dia 16 do mês de dezembro de 2024, conforme o Estatuto dos servidores Públicos de Canaã dos Carajás Lei de nº 282/2012 Art. 150, ao servidor efetivo **JOAQUIM FERREIRA LOPES**, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Serviços de Segurança Patrimonial desde 03 de maio de 2004.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D86A99F1

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da empresa: FILMMAKERS LIMA PRODUÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 07.471.955/0001-76, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 7/2024-019 CMEC, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Serviços de produção de vídeo entre 2 a 4 minutos, com roteiro, captação, edição, com até um depoimento, sem elenco e locução, captação no próprio cliente com imagens internas e externas, com lettering de identificação e trilha sonora simples para canais web e mídias sociais em alta definição para atender a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, e Despacho da Sr(a). Keyte Carneiro da Mota, Agente de Contratação, determinando que se proceda com a publicação do devido extrato.
Eldorado do Carajás/PA, 18 de dezembro de 2024.

EDSON DE DEUS VIEIRA,
Vereador Presidente

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:E6B8E306

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. EDSON DE DEUS VIEIRA, na qualidade de ordenador de despesa, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Serviços de produção de vídeo entre 2 a 4 minutos, com roteiro, captação, edição, com até um depoimento, sem elenco e locução, captação no próprio cliente com imagens internas e externas, com lettering de identificação e trilha sonora simples para canais web e mídias sociais em alta definição para atender a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA.
Contratado.....: FILMMAKERS LIMA PRODUÇÕES LTDA
Valor .....: R$ 14.080,00
Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação/Contratação.
Eldorado do Carajás/PA, 19 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:47D3BAE1

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023-DA-CMP

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e o Sr. **Rogério Frutuoso Chagas**.
OBJETO: Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 031/2023, que tem por objeto a "contratação temporária de 01 (um) servidor para ocupar o cargo de Agente Administrativo I CMP.NT.AAD-C".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Municipais nº 275/2001, nº 910/2016 e nº 978/2019.
DATA DO DISTRATO: 11/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:68F452FD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO POMBO TOC

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Paragominas e pelo Regimento Interno da Casa de Leis, e
CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Resolução nº 15.708, de 12/05/2021 – TCM/PA (Processo nº 055001.2017.1.0000), que recomenda a aprovação das contas com ressalvas, da Prefeitura Municipal de Paragominas, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Paulo Pombo Tocantins;
CONSIDERANDO a emissão de Parecer pela Comissão de Economia e Finanças e pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Leis, opinando pela aprovação da Prestação de Contas em apreço, com ressalvas; e
CONSIDERANDO que, após o regular trâmite nas Comissões desta Casa de Leis, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, o Parecer Prévio e o Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Leis foram levados à apreciação do Plenário, na Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2024, tendo votado os Vereadores pela APROVAÇÃO, com ressalvas, das contas da Prefeitura Municipal de Paragominas, exercício 2017, de responsabilidade do Sr. Paulo Pombo Tocantins, em conformidade com o Parecer Prévio do TCM/PA.
DECRETA
Art. 1º Ficam **APROVADAS** com ressalvas as contas da Prefeitura Municipal de Paragominas, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal, Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, considerando a Resolução nº 15.708, de 12/05/2021 – TCM/PA, referente ao Processo TCM/PA nº 055001.2017.1.0000.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paragominas, em 10 de dezembro 2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Presidente

ALESSANDRO MARQUES DE ALMEIDA
Vice-Presidente

ARISTOTELES JOSÉ VALCÁCIO
1º Secretario

JAIRO SANTOS SILVA
2º Secretario

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:5DB52798

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024-CMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOÃO LUCÍDIO LOBAT

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Paragominas e pelo Regimento Interno da Casa de Leis, e
CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Resolução nº 16.926 de 23/04/2024 – TCM/PA (Processo nº 055001.2022.1.000), que recomenda a aprovação das contas com ressalvas, da Prefeitura Municipal de Paragominas, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. João Lucídio Lobato Paes;
CONSIDERANDO a emissão de Parecer pela Comissão de Economia e Finanças e pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Leis, opinando pela aprovação da Prestação de Contas em apreço, com ressalvas; e
CONSIDERANDO que, após o regular trâmite nas Comissões desta Casa de Leis, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, o Parecer Prévio e o Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Leis foram levados à apreciação do Plenário, na Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2024, tendo votado os Vereadores pela APROVAÇÃO, com ressalvas, das contas da Prefeitura Municipal de Paragominas, exercício 2022, de responsabilidade do Sr. João Lucídio Lobato Paes, em conformidade com o Parecer Prévio do TCM/PA.
DECRETA
Art. 1º Ficam **APROVADAS** com ressalvas as contas da Prefeitura Municipal de Paragominas, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, considerando a Resolução nº 16.926, de 23/04/2024 – TCM/PA, referente ao Processo TCM/PA nº 055001.2022.1.000.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paragominas, em 10 de dezembro 2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Presidente

ALESSANDRO MARQUES DE ALMEIDA
Vice-Presidente

ARISTOTELES JOSÉ VALCÁCIO
1º Secretario

JAIRO SANTOS SILVA
2º Secretario

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:1D42DB8E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º. Esta Resolução altera a Resolução nº 003, de 29 de agosto de 2023, prorrogando a data de aplicação integral da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para 29 de agosto de 2025.
Art. 2º. O caput do Art. 13 da Resolução nº 003/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação integral a partir de 29 de agosto de 2025."
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2024.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, em 10 de dezembro de 2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Presidente

ALESSANDRO MARQUES DE ALMEIDA
Vice-Presidente

ARISTOTELES JOSÉ VALCÁCIO
1º Secretario

JAIRO SANTOS SILVA
2º Secretario

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:3A66361D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023-DA-CMP

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e a Sra. **Jaqueline Teles da Silva**.
OBJETO: Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 033/2023, que tem por objeto a "contratação temporária de 01 (uma) servidora para ocupar o cargo de Agente Administrativo I CMP.NT.AAD-C".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Municipais nº 275/2001, nº 910/2016 e nº 978/2019.
DATA DO DISTRATO: 04/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:F28592F9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA DA PORTARIA N° 285/2024-GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 A PORTARIA N° 285/2024-GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, ANO XVI Nº 3642, EDIÇÃO NA PÁGINA 05 COM CÓDIG

Onde se lê:
Art. 1º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de 31 de dezembro de 2024.

Leia-se:
Art. 1º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data 04 de dezembro de 2024.

Ordenador responsável: Eder Ribeiro da Silva

Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:0A22BE9C

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 20240472

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-131124

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOMUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): ADRIANO CARDOSO RIBEIRO - CPF: 020.813.702-55

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES-PA.

VALOR TOTAL: R$ 1.510,00 (Um Mil, Quinhentos e Dez Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 5001.081220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 1.510,00.

VIGÊNCIA: 12 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2024.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:480A711B

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 20240458

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-101124

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): EVERALDO DO SOCORRO BARREIROS PINHEIRO - CPF: 934.731.252-53

OBJETO: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL, PUBLICITÁRIO: DURAÇÃO: 4MIN, APLICAÇÃO: DIVULGAÇÃO NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA: DEVEM SER PREVISTOS: CAPTAÇÃO DE IMAGEM OU BANCO DE IMAGEM, GRAVAÇÃODE OFF E GRAVAÇÃO DE INTREVISTAS, QUANDO NECESSÁRIO. FORMATOS: WMV, MPA, MPEG, MP3, WAV, AVI, PODENDO SER ADAPTADO PARA FEED DAS REDES SOCIAIS, STORIES DO INSTAGRAM, CONFORME NECESSIDADE DO ÓGÃO.

VALOR TOTAL: R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 5001.081220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 5.300,00.

VIGÊNCIA: 12 de Novembro de 2024 a 30 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2024.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:6398AD82

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 20240476

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024 - 141124

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): F. S. DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 15.059.300/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, QUE ABRANGE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 5001.081220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.500,00.

VIGÊNCIA: 02 de Dezembro de 2024 a 30 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2024.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:C3C9D731

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 202314122

CONTRATO Nº: 2023141223

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023-**210923/IPMB**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CONTRATADA(O): CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 44.325.020/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência contratual.
DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação da vigência contratual será pelo período de 12 meses, a partir de 08 de dezembro de 2024 a 08 de dezembro de 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 5001.011220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01.

VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2024 a 08 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:46A8A28C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024-PMA

Nº Processo: 20241113-01-PMA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA RECORRER AO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL, SEJA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEJA NA SEÇÃO OU SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JURISDIÇÃO DO CONSTITUINTE COM A INTERPOSIÇÃO DA MEDIDA JUDICIAL CABÍVEL VISANDO REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO AO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI EM SEU SUBS/STEMA DENOMINADO CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA ESTADO E MUNICÍPIOS – CAUC, OU POSSAM CELEBRAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEUS MINISTÉRIOS, BEM COMO SUAS AUTARQUIAS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E ASSIM PERMITA O EXERCÍCIO DE SEU DIREITO AO PROSSEGUIMENTO/FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CONVÊNIO Nº 069764/2023, 060015/2023, 072679/2023 E 070999/2023. RATIFICAÇÃO em 25 de novembro de 2024, pela Prefeita Municipal de Abaetetuba. CONTRATADA: ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 35.542.612/0001-90. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20241113-01-PMA. Modalidade: Inexigibilidade nº 027/2024-PMA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA RECORRER AO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL, SEJA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEJA NA SEÇÃO OU SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JURISDIÇÃO DO CONSTITUINTE COM A INTERPOSIÇÃO DA MEDIDA JUDICIAL CABÍVEL VISANDO REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO AO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI EM SEU SUBS/STEMA DENOMINADO CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA ESTADO E MUNICÍPIOS – CAUC, OU POSSAM CELEBRAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEUS MINISTÉRIOS, BEM COMO SUAS AUTARQUIAS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E ASSIM PERMITA O EXERCÍCIO DE SEU DIREITO AO PROSSEGUIMENTO/FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CONVÊNIO Nº 069764/2023, 060015/2023, 072679/2023 E 070999/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, CNPJ: 05.105.127/0001-99. CONTRATADA: ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 35.542.612/0001-90 - Contrato Adm. Nº 061224-005, Valor Global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 06/12/2025.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9FE8483A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0807-003-PMA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação final dos resíduos da saúde, da rede pública hospitalar e ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ 12.282.048/0001-19. CONTRATO ADM.: Nº 131224-001. CONTRATADA: TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 03.307.982/0001-57. O valor deste contrato é de R$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 13/12/2024 à 13/12/2025.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8531A4EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE ABEL FIGUEIREDO PARA O MANDATO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, aprovou e a Mesa Diretora faz saber a população Municipal e a quem mais Interessar que no uso da competência conferida no artigo 27, caput e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, promulga a Presente Resolução aprovada pelo Plenário do Poder Legislativo deste Município:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores de Abel Figueiredo para o mandato compreendido entre 1.º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º- Os Vereadores receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º- Os Vereadores farão jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R$ 6.752,59 (seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 4º- Ao subsidio fixado por esta resolução será assegurado a revisão geral anual para reposição de perda inflacionária, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º- As despesas com a execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentaria própria.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 20 de março de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da Câmara

CARLOS ALBERTO BRITO AMORIM
Vice Presidente da Câmara

RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA
Secretária da Câmara

JUSTIFICATIVA:

Senhoras Vereadoras

Senhores vereadores,

A mesa diretora da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, encaminha para a apreciação dos nobres Vereadores, o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024, QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA O MANDATO DE 2025/2028.

A presente proposição tem como objetivo de fixar o subsídio dos Vereadores para a próxima legislatura/mandato, na forma do disposto pelo art. 27, caput e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo.

Cumpre-nos, asseverar que a fixação dos subsídios deverá ocorrer até 180 (cento e oitenta) dias antes do fim do mandato, atendendo ao comando legal, evitando-se ilegalidades e nulidades no processo legislativo.

Os valores propostos estão de acordo com os limites dispostos na Constituição da República, são parametrizados pelo estudo dos valores, cuja assunção remete a necessidade de compromisso e eficiência na prestação de serviços públicos à população, o que exige, por outro turno, uma adequada remuneração.

Os critérios adotados estarão de acordo a Instrução Normativa nº 002/2022/TCM/PA, de 11 de maio de 2022.

Desta forma, compatíveis com a realidade do Poder Legislativo de Abel Figueiredo e dentro dos parâmetros atuais, rogamos a tramitação Projeto de Resolução ora apresentado.

Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa, submeto a inclusa proposição à elevada consideração de Vossas Excelências para, se assim entender oportuno e conveniente.

Na oportunidade, apresento a Vossas Excelências protestos de elevada e estima consideração.

Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 20 de março de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da Câmara

CARLOS ALBERTO BRITO AMORIM
Vice Presidente da Câmara

RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA
Secretária da Câmara

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:B7105ED6

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE ABEL FIGUEIREDO PARA O MANDATO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, aprovou e a Mesa Diretora faz saber a população Municipal e a quem mais Interessar que no uso da competência conferida no artigo 27, caput e

parágrafo único da Lei Orgânica do Município, promulga a Presente Resolução aprovada pelo Plenário do Poder Legislativo deste Município:
Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores de Abel Figueiredo para o mandato compreendido entre 1.º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.
Art. 2º- Os Vereadores receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 3º- Os Vereadores farão jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R$ 6.752,59 (seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 4º- Ao subsidio fixado por esta resolução será assegurado a revisão geral anual para reposição de perda inflacionária, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 5º- As despesas com a execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentaria própria.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 15 de abril de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da Câmara

CARLOS ALBERTO BRITO AMORIM
Vice Presidente da Câmara

RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA
Secretária da Câmara

JUSTIFICATIVA:

Senhoras Vereadoras,

Senhores vereadores,

A mesa diretora da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, encaminha para a apreciação dos nobres Vereadores, o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024, QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA O MANDATO DE 2025/2028.
A presente proposição tem como objetivo de fixar o subsídio dos Vereadores para a próxima legislatura/mandato, na forma do disposto pelo art. 27, caput e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo.
Cumpre-nos, asseverar que a fixação dos subsídios deverá ocorrer até 180 (cento e oitenta) dias antes do fim do mandato, atendendo ao comando legal, evitando-se ilegalidades e nulidades no processo legislativo.
Os valores propostos estão de acordo com os limites dispostos na Constituição da República, são parametrizados pelo estudo dos valores, cuja assunção remete a necessidade de compromisso e eficiência na prestação de serviços públicos à população, o que exige, por outro turno, uma adequada remuneração.
Os critérios adotados estarão de acordo a Instrução Normativa nº 002/2022/TCM/PA, de 11 de maio de 2022.
Desta forma, compatíveis com a realidade do Poder Legislativo de Abel Figueiredo e dentro dos parâmetros atuais, rogamos a tramitação Projeto de Resolução ora apresentado.
Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa, submeto a inclusa proposição à elevada consideração de Vossas Excelências para, se assim entender oportuno e conveniente.
Na oportunidade, apresento a Vossas Excelências protestos de elevada e estima consideração.

Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 20 de março de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da Câmara

CARLOS ALBERTO BRITO AMORIM
Vice Presidente da Câmara

RAFAELE FONSECA DOS SANTOS SOUZA
Secretária da Câmara

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:0761FB0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº738/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor LAUDIS CARVALHO DUTRA, ocupante do cargo de Sec. Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Marabá/PA, no dia 18 de dezembro de 2024, objetivando a busca de doações de mudas de açaí para Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 18 de dezembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Addm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:8EBF4F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº739/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor IGOR DAMACENA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Fiscal do Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas de viagem à cidade de Marabá/PA, no dia 18 de dezembro de 2024, objetivando a busca de doações de mudas de açaí para Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 18 de dezembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de ADDM/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:5291C912

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 014/2024

Água Azul do Norte- PA 17 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO que O **CMAS** - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal **Nº 424/2015** que revogou a **Lei 061/97**, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Plenária Aprovou e Ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º - Fica APROVADO a renovação de registro da Casa Lar.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

LUCILENE DOS SANTOS BARBOSA
Vice- Presidente do CMAS
Resolução 009/2023

Conselheiros:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:DA23C20F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/CMDCA/2024

Água Azul do Norte – PA, 17 de dezembro de 2024.
CONSIDERANDO que O **CMAS** - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal **Nº 424/2015** que revogou a **Lei 061/97**, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Plenária Aprovou e Ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º - Fica APROVADO a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Gestão SUAS 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

LUCILENE DOS SANTOS BARBOSA
Vice- Presidente do CMAS
Resolução 009/2023

Conselheiros:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6E36CE44

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/CMDCA/2024

Água Azul do Norte – PA, 17 de dezembro de 2024.
CONSIDERANDO que O **CMAS** - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal **Nº 424/2015** que revogou a **Lei 061/97**, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Plenária Aprovou e Ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º - Fica APROVADO a alteração no parecer do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Gestão SUAS 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

LUCILENE DOS SANTOS BARBOSA
Vice- Presidente do CMAS
Resolução 009/2023

Conselheiros:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:DAB5DC97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO MÊS DE DEZEMBRO/2024.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 267/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): RAMON RICHARD DOMINGOS DE ALMEIDA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 267/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **FONOAUDIÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): MAGNO LUIZ PEREIRA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 026/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **MOTORISTA CNH D**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 269/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): SANDY EVELYN FERNANDES SILVA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 269/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): FRANCISCA FRANCELMA BISPO REGO.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 171/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): LEONARDO BEZERRA SILVA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 192/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): LEONICE DE ARAÚJO MOURÃO.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 010/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **TÉCNICO (A) DE ENFERFMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com

interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): MARIA JULIANE LOPES DO NASCIMENTO.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 212/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): TATIELLE APARECIDA ALVES DE DEUS.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 118/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): EMILLY KARINE SOUZA FERNANDES.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 121/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **RECEPCIONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 123/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): ILTO BRAGA MARINHO NETO.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 123/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 130/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): LUCAS CORONHEIRO AGUIAR.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 130/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 131/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): CLEYA CONCEIÇÃO DA SILVA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 131/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 147/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): ROBERLEY CORREIA DIAS.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 147/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 149/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): ADEMAR LOPES DA SILVA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 149/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **GUARDA VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 181/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): MÍDIA ALENCAR GARCIA DA SILVA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 181/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 188/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): SAMUEL JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 188/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 199/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): MARIA LUCILIA DE SOUSA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 199/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 233/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): LUIZ CARLOS CARDOSO DE MENDONÇA JÚNIOR.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 233/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 235/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): ELIZANGELA CUNHA DA SILVA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 235/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 264/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): TAMARA CRISTINA OLIVEIRA COSTA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 264/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **ODONTÓLOGO (A)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 211/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): DHANYELLY WITNEY FERREIRA GOMES.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 211/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 208/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): JUSCILENA CARVALHO DE MOURA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 208/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 248/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): GILVANA BITTENCOURTH DAS NEVES.

DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 248/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 246/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): MARLENE DE SOUSA MARINHO.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 246/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 230/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): ROSENI MARIA DOS SANTOS ALMEIDA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 230/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 267/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): RAMON RICHARD DOMINGOS DE ALMEIDA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 267/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **FONOAUDIÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): MAGNO LUIZ PEREIRA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 026/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **MOTORISTA CNH D**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 269/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): SANDY EVELYN FERNANDES SILVA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 269/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): FRANCISCA FRANCELMA BISPO REGO.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 171/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): LEONARDO BEZERRA SILVA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 192/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): LEONICE DE ARAÚJO MOURÃO.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 010/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **TÉCNICO (A) DE ENFERFMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): MARIA JULIANE LOPES DO NASCIMENTO.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 212/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): TATIELLE APARECIDA ALVES DE DEUS.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 118/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): EMILLY KARINE SOUZA FERNANDES.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 121/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **RECEPCIONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 123/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): ILTO BRAGA MARINHO NETO.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 123/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 130/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): LUCAS CORONHEIRO AGUIAR.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 130/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 131/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): CLEYA CONCEIÇÃO DA SILVA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 131/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 147/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): ROBERLEY CORREIA DIAS.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 147/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 149/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): ADEMAR LOPES DA SILVA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 149/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **GUARDA VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 181/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): MÍDIA ALENCAR GARCIA DA SILVA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 181/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 188/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): SAMUEL JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 188/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 199/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): MARIA LUCILIA DE SOUSA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 199/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 233/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): LUIZ CARLOS CARDOSO DE MENDONÇA JÚNIOR.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 233/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 235/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): ELIZANGELA CUNHA DA SILVA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 235/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 264/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): TAMARA CRISTINA OLIVEIRA COSTA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 264/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **ODONTÓLOGO (A)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 211/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): DHANYELLY WITNEY FERREIRA GOMES.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 211/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 208/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): JUSCILENA CARVALHO DE MOURA.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 208/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 248/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): GILVANA BITTENCOURTH DAS NEVES.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 248/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **FISIOTERAPEUTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 246/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): MARLENE DE SOUSA MARINHO.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 246/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 230/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): ROSENI MARIA DOS SANTOS ALMEIDA.

DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 230/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 203/2024.

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): RAYANE SILVA DOS SANTOS.
DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 203/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargode **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 16.12.2024
MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:A16F0785

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20240488

CONTRATO Nº.....: 20240488

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 01.2024.040.023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da frota da Secretaria de Sáude da cidade de Agua Azul do Norte PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.055,98 (dezoito mil, cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.008 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 5.190,00, Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 12.865,98

VIGÊNCIA.....: 18 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:227C4034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0437/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 20 de novembro de 2024.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº 01.090.2024.035 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Srº **VIRIBALDO FONSECA LIMA**, matricula nº 001261-1, lotado na função de Chefe de Departamento De Terras Patrimoniais e Segurança do Município de Água Azul do Norte, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente ao PREGÃO nº 01.090.2024.035.
Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá, em se tratando de compras, receber:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem.
Art. 3º O fiscal deverá ainda:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Água Azul do Norte-PA, 20 de novembro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:48900AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO CHAMADA PUBLICA 020.2024-.040.01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE informa o RESULTADO da **CHAMADA PUBLICA Nº020.2024.040.01** OBJETO:AQUISIÇÃO DE BRITA E PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA; VENCEDORES:**WELLEINTON ARAUJO DOS SANTOS; CNPJ 40.155.189/0001-06; PARÁ CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP CNPJ 03.069.571/0001-70**

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:8554C356

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 020.2024.040.01

No dia 27/11/2024 foi adjudicado e homologado **CHAMADA PUBLICA 020.2024.040.01** Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA E PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA; VENCEDORES:**WELLEINTON ARAUJO DOS SANTOS; CNPJ 40.155.189/0001-06; PARÁ CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP CNPJ 03.069.571/0001-70**

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:32E69AE2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 029/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 029/2024

Convocamos o servidor efetivo, por motivo de ausência: **BENEDITO BAGUNDES COUTINHO – PROF. PEDAGÓGICO,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:46D11968

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 030/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 030/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **DANIELA SANTARÉM MARTURANO – PROF. GRADUADO II,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:F431773E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 031/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 031/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **EDSON SOUZA LOUREIRO – PROF. GRADUADO II,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:F1C1F47D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 032/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 032/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **LINDIZAURA DA SILVA COSTA – PROF. PEDAGÓGICO,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:BDB3505B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 033/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 033/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **MARIELE S. MORAES REBELO – PROF. PEDAGÓGICO,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:230D33E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 034/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 034/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **MARIZELE PINHEIRO DE MORAES – PROF. PEDAGÓGICO,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:C5298D76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 035/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 035/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **MAX PINHEIRO BARBOSA – PROF. GRADUADO I,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:89BE3049

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 036/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 036/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **DRIELLY RODRIGUES CARVALHO – PROF. GRADUADO I,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:89596F4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 052/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 036/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **RONILDES GOMES TAVARES – PROF. GRADUADO II,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:2F5C4F0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 037/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O

Nº. 037/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **CLAUDIANE PEDRADA PENA – AUX. SERV. GERAIS,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:40319B91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 038/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 038/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **DENIANE ARAGAO BRONZE – AUX. SERV. GERAIS,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:DB2EF7AA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 039/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 039/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **ERINELSON LOBATO CASTELO – AUX. SERV. GERAIS,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:C0BE5900

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 040/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 040/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **JOSÉ BRASIL DOS SANTOS – VIGIA,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:5C08D602

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 041/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O Nº. 041/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **PAULO MAX DA PAIXÃO REGO – PROF. GRADUADO I,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:19A6F039

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 042/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O Nº. 042/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **ROSILENA GOMES MORAES – AUX. SERV. GERAIS,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:7B8CD936

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 043/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O Nº. 043/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **JOSIVAN PINHEIRO DE JESUS – AUX. SERV. GERAIS,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:D7A25066

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 044/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O Nº. 044/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **LEANDRO DA CONCEIÇÃO LOBO – AUX. SERV. GERAIS,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:2FDF2147

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 045/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 045/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **RAFAEL ALVES RAMOS – AUX. SERV. GERAIS,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:0797605B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 046/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 046/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **ROSELENE MIRANDA BRABO – AUX. SERV. GERAIS,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:6372B558

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 047/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 047/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **SIDNEY MARCELO C. DOS SANTOS – AUX. ADMINISTRATIVO,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:A6C4F773

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 048/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 048/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **WENDER MAGNO SACRAMENTO – AUX. SERV. GERAIS,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:07980C4B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 049/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 049/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **EMERSON DO SOCORRO G. ALVES – ORIENTADOR EDUCACIONAL,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:8CE72B2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 050/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 050/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **MARCILENE SANTANA RODRIGUES – ORIENTADOR EDUCACIONAL,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:65E886A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº. 051/2024

O Secretário Municipal de Educação de Anajás/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N V O C A Ç Ã O
Nº. 051/2024

Convocamos o(a) servidor(a) efetivo(a), por motivo de ausência: **SUSANE MARVÃO CARNEIRO – SUPERVISOR EDUCACIONAL,** a se apresentar nesta Secretaria de Educação, para justificar sua ausência prolongada ao serviço por anos. Ressaltamos que o não comparecimento acarretará em medidas administrativas de PAD.

Secretaria Municipal de Educação de Anajás/PA, 16 de Dezembro de 2024

SILAS DE JESUS SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Anajás
Dec. 02/21

Publicado por:
Willian Berg Lobato da Silva
Código Identificador:92AC97BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 004-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 004-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AURORA DO PARÁ/PA.

PROGRAMA DE TRABALHO:

0501.121222094.2.109, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.01. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POSTO GOIABEIRA LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240510 **– VALOR:** R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos reais). **VIGÊNCIA:**13/12/2024 a 13/12/2025.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:5F1B34FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 078/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2º ADITIVO AO CONTRATO 20220558

ORIGEM: PREGÃO Nº 078/2022
OBJETO: AQUSIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, DESTINADO A ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE AURORA DO PA RÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1101.081220105.2.016, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.39. **VALOR**: R$ 182.330,10 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais e dez centavos). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** C S LIMA COM E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20220558 **VIGÊNCIA:** 25/10/2024 a 13/12/2025.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:D5FA4424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-01

2º ADITIVO AO CONTRATO 20230001

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS EM MATÉRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01. **VALOR**: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BORGES & MOURA ADVOGADOS. **CONTRATO Nº**: 2023000101. **VIGÊNCIA:** 17/12/2024 a 31/12/2025.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023000201

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE

PEÇAS EM MATÉRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.101220108.2.056, 3.3.90.35.0, 3.3.90.35.01. **VALOR**: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BORGES & MOURA ADVOGADOS. **CONTRATO Nº**2023000201. **VIGÊNCIA:** 17/12/2024 a 31/12/2025.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023000301

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS EM MATÉRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2001.181220126.2.158, 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01. **VALOR**: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** BORGES & MOURA ADVOGADOS. **CONTRATO Nº** 2023000301. **VIGÊNCIA:** 17/12/2024 a 31/12/2025.

2º ADITIVO AO CONTRATO 20230004

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS EM MATÉRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1101.081220105.2.016, 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01. **VALOR**: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** BORGES & MOURA ADVOGADOS. **CONTRATO Nº** 2023000401. **VIGÊNCIA:** 17/12/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:4A48E8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023000501

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA
NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.35.00, S3.3.90.35.01. **VALOR**: R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** LUCK CONTABILIDADE EIRELI. **CONTRATO Nº**: 2023000501. **VIGÊNCIA:** 17/12/2024 a 31/12/2025.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023000601

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA
NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.35.00, S3.3.90.35.01. **VALOR**: R$ R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** LUCK CONTABILIDADE EIRELI. **CONTRATO Nº**: 2023000601. **VIGÊNCIA:** 17/12/2024 a 31/12/2025.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023000701

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA
NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.35.00, S3.3.90.35.01. **VALOR**: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** LUCK CONTABILIDADE EIRELI. **CONTRATO Nº**: 2023000701. **VIGÊNCIA:** 17/12/2024 a 31/12/2025.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023000801

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA
NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.35.00, S3.3.90.35.01. **VALOR**: R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** LUCK CONTABILIDADE EIRELI. **CONTRATO Nº**: 20220370. **VIGÊNCIA:** 17/12/2024 a 31/12/2025.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023000901

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA
NA ÁREA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDAS DAS SECRETARIAS E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.35.00, S3.3.90.35.01. **VALOR**: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** LUCK CONTABILIDADE EIRELI. **CONTRATO Nº**: 2023000901. **VIGÊNCIA:** 17/12/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:F6AA54B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023001101

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01. **VALOR**: R$

102.000,00 (cento e dois mil reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** A T F DE ARAUJO CONSULTORIA. **CONTRATO Nº**: 2023001101. **VIGÊNCIA:** 17/12/2024 a 31/12/2025.

2º ADITIVO AO CONTRATO 2023001201

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 3.3.90.35.00, 3.3.90.35.01. **VALOR**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** A T F DE ARAUJO CONSULTORIA. **CONTRATO Nº**: 2023001201. **VIGÊNCIA:** 17/12/2024 a 31/12/2025.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:5D070ACD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
LEI MUNICIPAL 207/2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO-PA, PARA A LEGISLATURA DE 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Vilson Gonçalves, Prefeito Municipal de Aveiro, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de Aveiro, Estado do Pará, para a legislatura de 2025-2028, ficam fixados nos termos estabelecidos por esta Lei, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis.

Subsídios do Prefeito

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito do município de Aveiro-PA fica fixado em R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor adequado às responsabilidades do cargo e compatível com a capacidade orçamentária e financeira do município.

Subsídios do Vice-Prefeito

Art. 3º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do município de Aveiro-PA fica fixado em R$20.000,00 (vinte mil reais), equivalente a aproximadamente 80% do subsídio do Prefeito, em conformidade com as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.

Subsídios dos Secretários Municipais

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais do município de Aveiro-PA fica fixado em R$8.000,00 (oito mil reais), considerando a importância estratégica desses cargos na administração pública municipal e sua responsabilidade na implementação de políticas públicas e gestão de recursos.

Parágrafo único. A fixação do subsídio dos Secretários Municipais busca atrair profissionais qualificados para a gestão pública e garantir que os valores estejam adequados à realidade orçamentária e financeira do município.

Disposições Gerais

Art. 5º A atualização dos subsídios estabelecidos neste Decreto Legislativo será realizada de acordo com a revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais, conforme disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º O pagamento dos subsídios fixados por esta Lei observará os princípios da legalidade, da moralidade e da economicidade, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a capacidade financeira do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia da legislatura subsequente à sua aprovação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro-Pará, 21 de novembro de 2024.

VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:4ED15E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
DECRETO N° 094/2024 - NORMAS DE DIARIAS

Decreto no 094/2024.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE AVEIRO

Excelentíssimo Senhor Vilson Gonçalves, Prefeito do Município de Aveiro, localizada no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e artigos 129 da Lei Municipal nº 002 de 10 de maio de 1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Aveiro;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de diárias a servidores públicos, de modo a organizar um trâmite administrativo que promova a segurança jurídica da concessão, bem como assegurar a eficácia na utilização dos recursos públicos;
DECRETA:

Art. 1° O servidor público que se deslocar da sede do município de Aveiro, eventualmente, no desempenho de suas funções, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, e de outras atividades de interesse da administração, fará jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento urbano, e estacionamento quando necessário.

§ 1º Entende-se por interesse da administração a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com a função, além de viagens junto a órgãos públicos de interesses gerais para a administração municipal ou em exercício de suas funções, devidamente comprovadas através de documentos que atestem a necessidade do deslocamento.

§ 2º As despesas com aquisição de passagens, taxas de embarques, seguros ou similares, não estão incluídas no conceito de diária, sendo acobertados por adiantamentos.

Art. 2º Os valores das diárias de viagens são os constantes do anexo I do Decreto nº 004/2013, permanecendo inalteradas, conforme Anexo I deste regulamento.

Art. 3º O pedido de liberação de diária deverá conter, obrigatoriamente:
I. Nome do servidor;
II. Número da matrícula e CPF
III. Especificação da Secretaria vinculada

IV. Descrição do motivo do deslocamento, com documentos que comprovem a necessidade (ofício, folder, convite, intimações, etc)
V. Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas e seu valor correspondente em reais.

§ 1º A solicitação de diária deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme Anexo II que faz parte desta Lei.

§ 2º A concessão da diária será autorizada pelo Chefe do Executivo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da viagem e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 4º As diárias serão calculadas por período de 24 horas contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

Art. 5º Quando o servidor se afastar do município por período superior a 18 horas e inferior a 24 horas, havendo comprovação de pagamento de pousada, por meio de documento hábil, será devida diária integral, caso contrário, somente será concedida meia diária.

Art. 6º A diária não é devida, quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 horas, exceto quando coincidir com horário de almoço, fazendo jus a meia diária.

Parágrafo Único – Compreende-se como horário de almoço o período entre 12 e 13 horas.

Art. 7º As diárias até o limite de 05 (cinco) serão pagas antecipadamente.

§ 1º Quando a viagem ultrapassar 05 (cinco) dias, as diárias serão autorizadas mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado.

§ 2º Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado.

§ 3º A viagem transcorrida sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado.

§ 4º Não será permitido o reembolso de despesas extras.

Art. 8º As despesas com transporte e combustíveis para veículo oficial, quando autorizadas, serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.

Parágrafo único As despesas com combustíveis, realizadas fora do município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, o qual será anexado na prestação de contas de viagem.

Art. 9º Não serão autorizadas viagens a serviço do Município em veículo particular, exceto quando o município estiver impossibilitado de liberar veículo oficial para transportar o servidor que irá se deslocar a serviço da Administração Pública, desde que a indenização das despesas esteja devidamente justificada pelo Secretário Municipal que o servidor esteja vinculado.

Art. 10 Após a aprovação do Secretário Municipal, os pedidos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento para demais procedimentos.

Art. 11 O servidor deverá apresentar à prestação de contas que deverá conter:

I – Local de destino e pernoite;
II – Dia e hora da partida e da chegada á sede do serviço;
III – Motivo do afastamento;
IV – Numero de diárias especificando os dias de afastamento;
V – Relatório contendo resumo de trabalho realizado, ata de reuniões, etc., de acordo com os objetivos ensejados da designação;
VI – Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação;
VII – A prestação de contas deverá ser datada e assinada pelo Secretário de origem.

§ 1º A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após o regresso da viagem.

§ 2º O relatório de que trata o inciso V deste artigo, de acordo com o caso específico, será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento para conferência e aprovação e, após, disponibilizados para consulta.

§ 3º Todo material recebido pelo servidor (livros, anuários, cartilhas, etc.) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização de seu conteúdo aos demais servidores.

Art. 12 A Contabilidade apreciará a legalidade da despesa e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive reposição de importância indevidamente paga, que se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o posicionamento da Secretaria vinculada ao servidor.

Art. 13 Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor fará jus a(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

Art. 14 Caberá ao servidor nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederem o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

Art. 15 O beneficiário da diária que não apresentar a prestação de contas conforme estabelecido no art. 11 desta lei, fica vedado a concessão de novos valores, sendo encaminhadas as informações ao Secretário o qual o beneficiário estiver vinculado para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 16 Caberá à Contabilidade informar qualquer pendência relacionada a processos anteriores.

Art. 17 É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Art. 18 Compete ao Controle Interno instituir e alterar, quando necessário, o formulário de solicitação e concessão de diária e editar instrução normativa para o fiel destas normas, caso necessário.

Art. 19 As regras previstas neste Decreto aplicam-se a concessão de ajuda de custo para os prestadores de serviço designados para participar de cursos, eventos, seminários ou representar o município em audiências, órgãos, autarquias, fora da sede do Município.
Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Aveiro, Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

Nível I

Agentes Políticos: Prefeito e Vice-Prefeito

Destino	Valor
A – Município entre Município (Pará)	R$ 700,00
B – Para a Capital do Estado (Pará)	R$ 1.400,00
C – Fora do Estado	R$ 2.200,00

Nível II
Servidores: Secretários Municipais, Assessores e outros de hierarquia equivalente

Destino	Valor
D – Para a Capital do Estado (Pará)	R$ 600,00
E – Município entre Município (Pará)	R$ 500,00
F – Fora do Estado	R$ 700,00

Nível III

Servidores: Chefe de Gabinete, Chefe de Divisão, Chefe de Setor e Assessores de hierarquia equivalente

Destino	Valor
D – Para a Capital do Estado (Pará)	R$ 600,00
E – Município entre Município (Pará)	R$ 500,00
F – Fora do Estado	R$ 700,00

Nível IV
Servidores: Demais Servidores

Destino	Valor
D – Para a Capital do Estado (Pará)	R$ 400,00
E – Município entre Município (Pará)	R$ 300,00
F – Fora do Estado	R$ 500,00

ANEXO II

NOME: MATRÍCULA E CPF:				
CARGO OU FUNÇÃO:				
SECRETARIA:				
ORIGEM:		DESTINO:		
SAÍDA PREVISTA:		RETORNO PREVISTO:		QTDE. DE DIÁRIAS
DIA:	HORAS:	DIA:	HORAS:	
TABELA DE VALOR ANEXO:		VALOR DA DIÁRIA:		
REEMBOLSO – VEÍCULO PRÓPRIO		VALOR DO REEMBOLSO R$		
MEIO DE TRANSPORTE Veículo/Placa: ( ) Rodoviário ( ) Veículo Próprio ---------- ( ) Aéreo ( ) Veículo Oficial ( ) Outro				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
DATA:	ASSINATURA DO REQUERENTE:			
JUSTIFICATIVA:			AUTORIZAÇÃO:	

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:9A0C2495

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. CNPJ n° 04.542.916/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poços tubulares a serem implantados no município de Aveiro/PA e estudo técnico preliminar, projetos, planilha orçamentaria, especificações técnicas, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024. VENCEDOR: MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ N° 44.193.644/0001-19.** Valor Global **R$ 575.162,72 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**. **FINAL DA VIGÊNCIA: 17 de junho de 2025**.

VILSON GONÇALVES.
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:7F5515A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 202400007

CONTRATO nº 20240168. CONCORRÊNCIA nº 005/2024. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. CNPJ n° 04.542.916/0001-24**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poços tubulares a serem implantados no município de Aveiro/PA e estudo técnico preliminar, projetos, planilha orçamentaria, especificações técnicas, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. **CONTRATADO VENCEDOR: MONARCA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ N° 44.193.644/0001-19. Valor Global R$ 575.162,72 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 dias.

VILSON GONÇALVES.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:09792A2D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza a Sra. **RAINEIDE DIAS MORAES,** a deslocar-se para a capital Belém/Pará no período de dia 17/12 a 18/12, a fim de participar de reunião na Secretaria de Educação do Estado do Pará**".**

Art. 2º. Conceder 2 (duas) no valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de dezembro de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:B12CA3B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°258/2024 PE90013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°258/2024 PE90013/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°**29.578.957/0001-00** e **MARTINS & FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº47.885.746/0001-93,cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES, PESADOS E LANCHAS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS, E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SEMED E FUNDEB.** Adita o contrato 258/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:17/12/2024.

Belterra (PA), 18 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
SEMED

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:1E077665

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°255/2024 PE90013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°255/2024 PE90013/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDEB pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°**29.578.944/0001-22** e **MARTINS & FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº47.885.746/0001-93,cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES, PESADOS E LANCHAS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS, E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SEMED E FUNDEB.** Adita o contrato 255/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:17/12/2024.

Belterra (PA), 18 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
FUNDEB

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:AFDA6263

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°065/2024 PE 028/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°065/2024 PE 028/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°**29.578.957/0001-00**. **EMPRESA: S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº26.969.797/0001-23, que tem como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2023, REFERENTE AOS PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, AEE E EJA COM FORNECIMENTO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**. Adita o contrato 065/2024 tendo em vista o 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 107. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2024 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31/12/2024 a 31/03/2025**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 065/2024, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:17/12/2024.

Belterra (PA), 18 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
SEMED

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:F3A7A2AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°075/2024 PE 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°075/2024 PE 006/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°**18.148.649/0001-10**. **EMPRESA: ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº40.895.501/0001-06, que tem como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**. Adita o contrato N°075/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 107. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2024 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31/12/2024 a 31/12/2025**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 075/2024, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:17/12/2024.
Belterra (PA), 18 de dezembro de 2024

HERICA SANTOS BECHARA
SEMTEPS

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:DACDD185

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2024 PE 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMNETO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2024 PE 036/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CNPJ N° 29.578.965/0001-48 E **BYTECAP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº07.241.399/0001-41, **que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, MIGRAÇÃO, TREINAMENTOS, OPERACIONALIZAÇÃO QUE FUNCIONE DE FORMA INTEGRADA, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS RELACIONAL, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE ATENDAM A LEGISLAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC, E-SCOCIAL E REINF E DEMAIS ALTERAÇÕES LEGAIS CORRETIVAS E**

EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUANDO SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE BELTERRA. Adita o contrato 046/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E QUANTITATIVO nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21**.** Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2024 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31/12/2024 a 31/12/2025**. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$292.380,00,** passando o contrato, após este 1º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$560.395,00.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 046/2024** que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:16/12/2024.

Belterra (PA), 18 de dezembro de 2024.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
SEMAF

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:3F53B893

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°007/2024 PE 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°007/2024 PE 020/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°**11.186.410/0001-95**. **EMPRESA: S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº26.969.797/0001-23, que tem como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF**. Adita o contrato N°007/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO nos termos Lei 14.133/2021. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$37.083,93,** passando o contrato continuado, após este 1º aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$188.140,67**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2024, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:17/12/2024.
Belterra (PA), 18 de dezembro de 2024

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:19C769B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°259/2024 PE90013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°259/2024 PE90013/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°**29.578.957/0001-00** e **J.B.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.965.972/0001-37,cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES, PESADOS E LANCHAS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS, E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SEMED E FUNDEB.** Adita o contrato 259/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:17/12/2024.

Belterra (PA), 18 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
SEMED

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:BBE4020C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°256/2024 PE90013/2024

FUNDEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°256/2024 PE90013/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDEB pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°**29.578.944/0001-22** e **J.B.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.965.972/0001-37,cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES, PESADOS E LANCHAS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS, E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SEMED E FUNDEB.** Adita o contrato 256/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:17/12/2024.

Belterra (PA), 18 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
FUNDEB

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:490F32C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°257/2024 PE90013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°257/2024 PE90013/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°**29.578.957/0001-00** e **J MAIA**

TRANSPORTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº08.333.535/0001-96,cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES, PESADOS E LANCHAS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS, E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SEMED E FUNDEB.** Adita o contrato 257/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:17/12/2024.

Belterra (PA), 18 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
SEMED

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:5E2D4717

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°254/2024 PE90013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°254/2024 PE90013/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDEB pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°**29.578.957/0001-00** e **J MAIA TRANSPORTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº08.333.535/0001-96,cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOMÓVEIS LEVES, PESADOS E LANCHAS PERTENCENTES AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS, E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SEMED E FUNDEB.** Adita o contrato 254/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:17/12/2024.

Belterra (PA), 18 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
FUNDEB

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:7EB0278B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- FMS

O Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 07/01/2025 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o PROCESSO LICITATÓRIO NO 172/2024/FMS-CPL, modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 111/2024/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Eletivo e de Urgência e Emergência em Ambulância, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://editais.transparenciacanaa.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:C9B28613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFITIFAÇÃO-FMS

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, ANO XVI, Nº 3642 do dia 06/12/2024, Pagina 33 da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Referente ao AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-FMS do PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2024/FMS, **ONDE SE LÊ**: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA, no valor de **R$ 4.453.319,60**. **LEIA-SE**: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA, no valor de **R$ 4.407.987,20.**

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:EF0B3D43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20241471. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Processo Licitatório Nº 122/2024/FMS–CPL, Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de óculos de grau, compostos por armação e lentes, destinados à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino Público de Canaã dos Carajás, por meio do Programa Saúde na Escola (PSE), no Estado do Pará. Vencedora: J SILVA PEREIRA OTICA EIRELI, no valor de R$ 126.230,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 12/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:197A89A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMMA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240882, proveniente do Processo Licitatório 090/2024/FMMA que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJAS, CONTRATANTE, e AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço do Fundo Municipal de meio ambiente de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Com acréscimo no valor de R$ 33.050,00. Conforme art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:2799CE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20231599, proveniente do Processo Licitatório 241/2023/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e J H BORGES FILHO LTDA, CONTRATADA (O), OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rua Canaã, Quadra-01, Lote-04, Polo Industrial - Canaã dos Carajás - PA, destinado ao armazenamento, guarda e conservação de bens móveis patrimoniados, sendo: novos e usados, junto à secretaria municipal de administração de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 10/11/2025. Conforme Art.57, inciso II da lei 8.666/93. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:EA3A3F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC MILAO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20231582, proveniente do Processo Licitatório 185/2023/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, CONSTRUTORA MILAO LTDA, CONTRATADA (O), OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de terraplenagem, Drenagem superficial e profunda e asfaltamento na VP-20 (trecho da vila Feitosa) na zona rural do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 17/02/2025. Conforme Artigos 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:608D7A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC PLANEJE

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20231307, proveniente do Processo Licitatório 046/2023/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e PLANEJE LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA, CONTRATADA (O), OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para Construção do Complexo de Policia Civil, a ser executada na Rua do Ouro, QD-10 APM-2, Bairro Jardim das palmeiras, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Com acréscimo no valor de R$ 1.404.192,58. Conforme Art. 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:9E0CC176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC ROMA

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20231304, proveniente do Processo Licitatório 104/2023/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e ROMA CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA, CONTRATADA (O), OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução de serviços de duplicação, revitalização, drenagem superficial e profunda, urbanização, paisagismo, eletrificação e iluminação da Rodovia PA-160 no trecho compreendido entre a Rotatória Rodovia Arnaldo Chagas e o Parque de Exposições (ETAPA 2) totalizando 1.587 m de extensão, em atendimento ao Programa Construindo O Amanhã - Grandes Investimentos no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 25/04/2025. Conforme Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:334481CA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE ADIAMENTO

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás avisa que a data do certame referente ao Processo Licitatório N° 033/2024 – FUNCEL, modalidade: Pregão Eletrônico N° 016/2024 – SRP, nos termos da lei 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MEIOS DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, fora adiada para o dia 23 de dezembro de 2024 às 09h:00min. O Edital mante-se inalterado, disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais, www.gov.br/pncp/pt-br.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 18 de dezembro de 2024.

RAYSSA CANDIDO DE SÁ
Pregoeiro(a)
Port. Nº 035/2023-FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:C6FEA1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

EXTRATO DA ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA ON-LINE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS. No dia 23 de Outubro de Dois Mil e Vinte e Quatro, às quatorze horas e quarenta e sete minutos deu início a nona reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável no formato on-line, pelos aplicativos Whatsapp e google meet, conforme regulamenta o Artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.427 de 2024, cuja Pauta: Análise e Votação de Processos de Empréstimo pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. Estiveram presentes na reunião a Presidente do Conselho Gestor e também Secretária de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC a Senhora Fernanda Francisco Ferreira, a Senhora Gleisiane do Nascimento Brito de Paula, Conselheira Suplente representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, o Senhor Alciro Moraes da Silva Santos Júnior, Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, o Senhor José Luiz Gomes de Souza, Conselheiro Titular da Associação de Micro, Pequenas Empresas e Empreendedor Individual de Canaã dos Carajás - AMPEI, Senhor Francesco Cristalini, Conselheiro Suplente da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Canaã dos Carajás - AGÊNCIA CANAÃ o Senhor Márcio Vinicius Neves de Souza, Conselheiro Suplente da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás - ACIACCA, Suzane Ribeiro Lopes, Conselheira Suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - SEMPRU e a Senhora Laura Delboni Alves Trajane, servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Estando obedecido o quórum e a paridade dos segmentos governamentais e não governamentais exigidos pelo Artigo 10 inciso I e II do Decreto Municipal número 1.427 de 2024, iniciou-se a discussão da Pauta, sendo esta análise e votação de Processos de Empréstimo pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. A senhora Laura Delboni iniciou a apresentação através dos aplicativos acima referidos do primeiro processo de empréstimo para análise e deliberação do Conselho Gestor, sendo esse o de número 044/2024/FMDS, na Modalidade "Microcrédito Microempreendedor Individual" obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "a" da Lei Municipal nº 753 de 2016, onde o requerente solicitou análise de substituição de bens já aprovados anteriormente, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Passou-se a análise do segundo processo de empréstimo, sendo este o processo número 033/2024/FMDS, na Modalidade "Mulher Empreendedora" obedecendo os ditames do Artigo 2º, I, "c" da Lei Municipal nº 753 de 2016, onde a Requerente solicitou análise do Conselho Gestor com relação a Substituição de Bens já aprovados anteriormente, sendo que após análise e discussão do referido processo o Conselho Gestor decidiu por unanimidade pela aprovação. Passou-se a análise do terceiro processo de solicitação de empréstimo pelo Fundo Municipal

de Desenvolvimento Sustentável, sendo este o processo 001/2024/FMDS na Modalidade "Canaã Família Rural" obedecendo os ditames do Artigo 2º, III, "a" da Lei Municipal nº 753 de 2016, onde o Requerente solicitou alteração da Modalidade de Empréstimo anteriormente aprovada pelo Conselho Gestor, onde após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor decidiu pela aprovação do referido processo. Passou-se a análise do quarto processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 030/2023/FMDS na Modalidade "Microcrédito Microempreendedor Individual" obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "a" da Lei Municipal nº 753 de 2016, onde o requerente solicitou análise de substituição de bens ao Processo já analisado pelo Conselho Gestor, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Passou-se a análise do quinto processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 058/2024/FMDS na Modalidade "Canaã Família Rural" obedecendo os ditames do Artigo 2º, III, "a" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Passou-se a análise do sexto processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 009/2024/FMDS na Modalidade "Moderniza Canaã" obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo, sendo aprovado, por unanimidade. Passou-se a análise e discussão do sétimo processo, sendo este 064/2024/FMDS, na Modalidade "Moderniza Canaã" obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão do referido processo o Conselho Gestor realizou pedido de vistas do referido processo. Passou-se a análise do oitavo processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 060/2024/FMDS na Modalidade "Canaã Família Rural" obedecendo os ditames do Artigo 2º, III, "a" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão do referido processo o Conselho Gestor realizou pedido de vistas do referido processo. Passou-se a análise do nono processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 061/2024/FMDS na Modalidade "Microcrédito Microempreendedor Individual" obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "a" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Passou-se a análise do décimo processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 062/2024/FMDS na Modalidade "Microcrédito Microempreendedor Individual" obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "a" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Passou-se a análise do décimo primeiro processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 063/2024/FMDS na Modalidade "Moderniza Canaã" obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo, sendo aprovado, por unanimidade. Passou-se a análise do décimo segundo processo de empréstimo, sendo este o processo número 066/2024/FMDS, na Modalidade "Moderniza Canaã" obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão do referido processo o Conselho Gestor decidiu por unanimidade pela aprovação. Finalizado às análises e votações dos processos de solicitação de empréstimo às dezessete horas e cinquenta e seis minutos a Presidente do Conselho Gestor Senhora Fernanda Francisco Ferreira declarou a reunião encerrada, agradecendo aos Conselheiros pela presença.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:EDE6B589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PORTARIA: 20 /2024 – SEMDES/GS

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II, IV e V do artigo 95 e no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 038/2023 – PMCC-GP.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 946/2017, de 18 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à liberação de fundo rotativo a servidora MARY HELIANE MARQUES , inscrito no CPF n.º 568.862.172-91, matricula: 101208; Função: Assistente Social.

Art. 2º As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores.

08 122 1315 2.112	Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	R$ 2.000,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 17 de Dezembro de 2024.

AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 038/2023 – GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:EA308E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no sob o nº CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América - Quadra 78 – Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás-PA - CEP: 68.356-915, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.352-150 e o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.913.446/0001-60, com sede na Av. JK, nº 104, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, neste ato representado pelo seu presidente **GILVAN DA SILVA PINHEIRO**, portador da carteira de identidade de nº 3090648 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 615.416.132-87, residente e domiciliado na Rua Manoel Borges, nº 190, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68.537-000, e ainda:

CONSIDERAÇÕES

1. Conforme Ofício nº 361/2024, onde a OSC solicita aditivo de prazo do Termo de Fomento nº 038/2024;

2. A OSC justifica o aditivo visto durante o planejamento e execução da ExpoCanaã 2024, compromissos foram firmados com fornecedores especializados para atender setores fundamentais, como o rodeio, segurança, locação de estruturas, ornamentação, serviços hidráulicos, jardinagem e outros serviços essenciais ao evento. Entretanto, a empresa originalmente contratada para coordenar esses serviços essenciais informou, de forma inesperada e em prazo extremamente curto, que não poderia cumprir integralmente os compromissos assumidos. Para evitar o cancelamento de setores fundamentais e assegurar a continuidade da programação, foi necessário realizar ajustes emergenciais, incluindo a contratação de novos prestadores de serviços. Devido a essas alterações de última hora, alguns contratos foram firmados verbalmente, devido a urgência, e pagamentos foram efetivados após a realização do evento, o que resultou na emissão de notas fiscais e comprovantes em período posterior ao prazo previamente estabelecido;

3. Os Arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, disciplina a possibilidade de revisão da parceria mediante Termo Aditivo;

4. O Decreto Federal nº 8.726/2016 em seu art. 43, prevê a alteração, desde que justificado pela Organização da Sociedade Civil e que não haja alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o Termo de Fomento nº 038/2024 pelo período de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 038/2024, que ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunnhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 04 de outubro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

GILVAN DA SILVA PINHEIRO
Presidente
Sindicato Dos Produtores Rurais de Canaã Dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:3E303400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº179/2024

Portaria nº 179/2024

Dispõe sobre a Implantação da COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR no HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES no Município de CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

O secretário de saúde Francisco Pereira da Silva Neto no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Infecções Relacionada à Assistência e Saúde (IRAS) constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais,

CONSIDERANDO que a prevenção e controle das IRAS envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, da vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes a seu funcionamento;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9431 de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares.

CONSIDERANDO a relevância de criar uma cultura organizacional voltada para a prevenção de IRAS no Hospital Municipal Daniel Gonçalves;

CONSIDERANDO a Portaria nº 196 de 24 de junho de 1983 do Ministério da Saúde, que institui a implantação das comissões de controle de infecção em todo país, independentemente de sua natureza jurídica

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído a criação da Comissão de Controle de Infecção CCIH do Hospital Municipal Daniel Gonçalves no Município de Canaã dos Carajás;
Art. 2º - A Comissão de CCIH de tem por finalidade redução máxima de incidência e da gravidade das infecções relacionadas a assistência de saúde no HMDG

Art. 3º - A Comissão de Controle de Infecção CCIH do Hospital Municipal Daniel Gonçalves será composto por profissionais das seguintes áreas do hospital:
· Médico SCIH;
· Enfermeira SCIH;
· Agente administrativo da SCIH
· Coordenadora da Farmácia Hospitalar;
· Diretor clínico;
· Diretor administrativo;
· Gerente de Enfermagem da Clínica médica e PS;
· Gerente de Enfermagem da Clínica Cirúrgica e Maternidade;
· Gerente de Enfermagem do Centro Cirúrgico e CME;
· Coordenadora do Extensão do HMDG;
· Coordenadora do Serviço de Nutrição Dietética;
· Coordenadora da Agência Transfusional/Laboratório;

Art. 4º - Compete à Comissão de Controle de Infecção - CCIH:
I. Elaborar, implementar, manter e avaliar programas de controle de infecção hospitalar, adequado as características e necessidades da instituição;

II. Implantar o Sistema de Vigilância Epidemiológica das IRAS, de acordo com o III, da Portaria nº 2616/98 do Ministério da Saúde;

III. Realizar Capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;

IV. Disseminar o Uso racional de antimicrobiano, germicidas e materiais médico-hospitalares;

V. Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das IRAS e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;

VI. Realizar investigações epidemiológicas de casos e surtos sempre que indicado, implantar medidas imediatas de controle, e notificar o Serviço de Vigilância Epidemiológica do organismo de gestão do SUS;

VII. Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar periodicamente, à autoridade máxima da instituição e às chefias de todos os setores do hospital, a situação de controle das IRAS, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;

VIII. Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precauções e de isolamento;
IX. Adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das IRAS;

X. Definir, em cooperação com o Serviço de Farmácia, politica de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;

XI. Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

XII. Cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das IRAS;

XIII. Propor e participar de projetos para ampliação, reforma ou modificação da área física do hospital, visando o controle, prevenção ou redução do risco de infecção;

XIV. Formular a estratégia de controle de infecção hospitalar em função dos dados levantados – controle de ambientes (limpeza, desinfecção, vetores, destino adequado do lixo hospitalar); controle de material (limpeza, desinfecção e esterilização); normatizar procedimentos operacionais – integrar suas atividades com as demais comissões e serviços existentes no HMDG;

XV. Identificar os vetores de transmissão de doenças infecto-contagiosas;

Art. 5º - A Comissão de Segurança do Paciente apresentará relatórios técnicos quando solicitados ou sempre que necessários à Direção Geral do HMDG, contendo informações a cerca das IRAS no HMDG, bem como as ações realizadas e recomendações de medidas de controle das IRAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, 17 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 411/2024-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:652AE24A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 658, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, o senhor **JURANDYR GUTTEMBERG DE BARROS NETO**, portador do CPF/MF nº 029.816.472-88 e RG n° 9195750 PC/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F1F7EC38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 665, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **HENIE MARIA NEVES DE SOUSA,** matrícula nº 010907-0, CPF/MF nº 305.996.952-34 e RG nº 5284844 SSP/PA, Coordenadora de Contrações e Licitações, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 22 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E7EBECE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 678, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **BRENDA THAMARA OLIVEIRA MONTEIRO**, Chefe do Setor de Pesquisas de Preços, matrícula nº 140670-1, portadora do CPF/MF nº 018.407.102-09 e RG n° 6711953 PC/PA, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 26 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F2D33AAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 680, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base dos servidores listados abaixo, lotados junto ao Gabinete do Prefeito.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
PATRICK LIMA DE CARVALHO	CONTROLADOR GERAL
LAISE MARTINS LEAL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 26 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2387A3B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 681, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base dos servidores listados abaixo, lotados junto ao Gabinete do Prefeito.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
ANDREIA FERNANDES MONTEIRO	DIRETOR DEPTO DE LICITAÇÕES
NATIENE PINHEIRO DE SOUSA	DIRETORA DEPTO GESTAO FISC CONT
BRUNA EMANUELLE COSTA DE NEVES E SOUZA	DIRETORA DEPTO CENTRAL DE COMPRAS

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 26 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3CD958F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 683, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base dos servidores listados abaixo, lotados junto ao Gabinete do Prefeito.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
JESSIKA DO SOCORRO NASCIMENTO DE MENESES	ASSESSORA ESPECIAL III
IVONE CLEIA FARIAS PEREIRA	ASSESSORA ESPECIAL III

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 26 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DC662C4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 684, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ**, matrícula nº 145824-8, CPF/MF nº 005.978.542-03, RG nº 6161858, Assessora Especial II, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 26 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:13D02D4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 686, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício s/n 2024-GABVCRIM, advindo da Comarca de Capanema, de 28 de novembro de 2024**.**

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base dos servidores listados abaixo, cedidos para o Fórum da Comarca de Capanema.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
DELIANE MONTEIRO DE MELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
FRANCISCO WELLINGTON MOURA REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS
ALINE DE MORAES MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
ROBERTA DE NAZARÉ MELO DO N. SILVA	AUX TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO
MARIA LUCIA DA SILVA SERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
FRANCISCA DA SILVA LIMA AVIZ	ASSESSORA ESPECIAL I
LESSANDRO PINHEIRO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL
BIANCA SUEILLA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NATALI DO SOCORRO LISBOA DA SILVA	MOTORISTA
LARISSA LORENA CAETANO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 28 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8D5CCC90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 689, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor **LUCAS DAMASCENO HOLANDA**, matrícula nº 145896-5, portador do CPF/MF nº 974.387.582-49 e RG nº 8010816 PC/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 29 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F7AEABF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 697, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base dos servidores listados abaixo, lotados junto ao Gabinete do Prefeito.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
ANNA CLAUDIA DO NASCIMENTO PEREIRA	ASSESSORA ESPERIAL III
MONIQUE LAIANA DA ROCHA ALVARO	ASSESSORA ESPERIAL III

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 05 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 05 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FE2E8CD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 698, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor **CAIO RODRIGO TEIXEIRA DOS SANTOS,** CPF nº 776.694.442-15, cargo de Procurado do Município, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 05 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 05 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:22A4D69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 668, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **MARTA GERUSA COSTA PEREIRA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, matricula nº 142327-4, portadora CPF/MF nº 799.388.412-87 e RG. nº 4985848, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 22 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:41D098B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 682, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral, sobre o vencimento base da servidora **ANTÔNIA REGINA DE SOUSA,** Diretora do Departamento de Patrimônio Público, matrícula nº 010948-7, portadora do CPF/MF nº 256.433.802-00 e RG nº 1387231 PC/PA, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 26 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E7E048B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 817, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **PATRICIA CORREA PRATA**, Diretora do Departamento Administrativo, matricula nº 010865-0, portadora do CPF/MF nº 623.484.772-20 e RG nº 3109393, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 11 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:00A9787C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício nº 588/2024/SECAD, de 10 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao senhor **ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**, Secretário Municipal de Administração, CPF/MF n° 254.907.372-04 e RG n° 1636346 PC/PA, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada
Em, 10 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:19681EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 649, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base dos servidores listados abaixo, lotados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
JORGE ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ	DIRETOR GERAL
FERNANDO TAVARES BRITO	DIRETOR DEPTO GESTÃO SIST ÚNICO
MARIA IVANETE DA SILVA LAGE	DIRETORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO
NATALIA CAVALCANTE VIEIRA	DIRETORA DEPTO PROT SOCIAL ESPEC
RAFAELLE CONCEICAO SANTOS	DIRETORA DEPTO PROT SOCIAL BÁSICA

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4407DEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 362, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 112/2024-ASSJUR/PMC, de 05 de julho de 2024 e ofício nº 669/2024 – SEMAS/GAB, de 01 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora efetiva **ANA PAULA MENDES DE SOUSA**, matrícula nº 140671-0, portadora do CPF/MF nº 708.731.862-49 e RG nº 4239883 PC/PA, ocupante do cargo efetiva

de Cuidadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro a 29 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de agosto de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 01 / 08 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:59B36DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 652, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor **CRISTIANO BATISTA BARROSO DA SILVA,** matrícula nº 142425-4, CPF/MF n° 700.804.022-91 e RG nº 4231791 PC/PA, Diretor Departamento de Clipping, lotado na Secretaria Municipal Comunicação Social.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:47193E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
DECRETO Nº 653, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor **JOSE MARIA FARIAS PEREIRA**, matrícula nº 145489-7, CPF/MF nº 088.776.532-72, RG nº 1735790 PC/PA, Diretor do Departamento Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:89250A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 662, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidores listados abaixo, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
BIANCA SUEILLA DE SOUSA	AUXILIAR SERV GERAIS
FATIMA DO SOCORRO DE A RIBEIRO	DIRETORA GERAL

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 22 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:56E98553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 663, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, a, combinado com o art. 154, II, a, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 70% (setenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **CRISTINA SIMONE DE SOUSA REIS**, portadora do CPF/MF sob o nº 583.115.992-20 e RG nº 2968805 SSP/PA, Professora em Atividade de Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 22 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2E9DFB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 254/2024-/PGM, de 26 de novembro de 2024 e ofício nº 2.157/2024 – SEMED, de 06 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 360 (trezentos e sessenta) dias de Licença Especial a servidora efetiva **MARILZA DA SILVA SANTOS LIMA**, matrícula nº 010402-7, CPF/MF nº 430.882.102-97 e RG nº 2387538 PC/PA, ocupante do cargo efetivo de Professora em Atividade de Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 11 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E3DF6DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 208/2024-PGM, de 08 de outubro de 2024 e ofício nº 2.159/2024 – SEMED, de 06 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Especial a servidora efetiva **MONICA MARIA DA COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 010380-2, CPF/MF nº 702.909.112-49 e RG nº 3713446 PC/PA, ocupante do cargo efetivo de Professora em Atividade de Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2024 a 10 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 11 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:AB59CBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 532, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 233/2024-PGM, de 24 de outubro de 2024 e ofício nº 2.163/2024 – SEMED, de 06 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 450 (quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Especial ao servidor efetivo **ANTONIO CARLOS BARROS**, matrícula nº 010336-5, CPF/MF nº

667.711.372-87 e RG nº 3869212 SSP/PA, ocupante do cargo efetivo de Professor em Atividade de Docência, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024 a 15 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 11 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3C3845D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 533, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 207/2024/PGM, de 08 de outubro de 2024 e ofício nº 2.161/2024 – SEMED, de 06 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial a servidora efetiva **ELIZETH CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº 010292-0, CPF/MF nº 616.313.702-78 e RG nº 3245235 PC/PA, ocupante do cargo efetivo de Professora em Atividade de Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2024 a 13 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 11 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E774DF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 265/2024 – ASSJUR/PMC, de 10 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 6.565/2024, art. 29, §1º, inciso I, do Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais na Educação da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, 10% (dez por cento) de Gratificação de Titularidade sobre o vencimento base da servidora efetiva **DEJANE DO SOCORRO DA SILVA**, Professora em Atividade de Docência, matrícula nº 010037-4, portadora do CPF/MF nº 689.696.602-59 e RG nº 2735907 PC/PA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 11 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:70BCE4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 657, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **ANTONIA PEIXOTO DA SILVA**, matrícula nº 145537-0, CPF/MF nº 222.231.002-44, RG nº 2076375 SSP/PA, Diretora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:086FBAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 667, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **CLÁUDIA SOUSA BALCACER,** matrícula nº 142334-7, CPF/MF nº 701.174.622-68 e RG nº 4537802, Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 22 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F8AF4A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 676, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **CARMEN LÚCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 142924-8, CPF/MF nº 174.854.952-91, RG nº 2283773 PC /PA, Auditora Fiscal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 26 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:438D061A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 679, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base dos servidores listados abaixo, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
CAMILLA MELO DE MENDONCA	CH SETOR DE FISC E AUDITORIA
ESTEFANNY BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LARISSA FLAVIA ALMEIDA COSTA	FISCAL DE RECEITAS MUNICIPAIS
MARCELO AUGUSTO GUIMARAES LOPES	CH DE SETOR ADMIN E CONT INTERNO
MARIA SELMA LISBOA DA SILVA	CH DE SETOR DE CONTABILIDADE
OSMARINO TEIXEIRA DE LIMA	CH DE SETOR DE ALVARA
RAIMUNDA ELIANGELA VIEIRA MATOS	CH DE SETOR DE ISS
SUE ANNE SAMPAIO PINHEIRO	CH DE SETOR ARREC/FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 26 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B416042A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 650, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base dos servidores listados abaixo, lotados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
BRENDA INGRID SILVEIRA DE AVIZ	DIRETORA DEPTO PROT AMBIENTAL
CARLOS ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	DIRETOR DEPTO GESTÃO PLANEJ AMBIENTAL
IGLESON ARAUJO OLIVERIA	DIRETOR DEPTO DE CONT AMBIENTAL

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:631C6D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 672, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor **FRANCISCO BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 140564-0, portador do CPF/MF n° 021.776.242-58 e RG nº 7075328 PC/PA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 22 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:004E9453

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 651, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor **CLODOALDO NOGUEIRA DE AGUIAR**, matrícula nº 142978-7, CPF/MF nº 623.225.912-20, RG 3581812 PC/PA, Diretor Geral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CF37BE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 673, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **TAYRINE KIRNA SILVEIRA**, matrícula nº 141632-4, CPF/MF nº 000.135.452-30 e RG n° 4706183 SSP/PA, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 22 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CB5DB12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 687, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDOo ofício n° 162/2024/SEPLAN, de 28 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 80% (oitenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor **CLODOALDO NOGUEIRA DE AGUIAR**, matrícula nº 142978-7, CPF/MF nº 623.225.912-20, RG 3581812 PC/PA, Diretor Geral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 28 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:38C3B048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 654, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor **JADSON FRANCISCO FERNANDES MARINHO**, matrícula nº 145839-6, CPF/MF nº 013.636.412-80 e RG nº 6193383, Coordenador de Informação, Divulgação e Marketing do SUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:28B57F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 655, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base dos servidores listados abaixo, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
HELEN NICE COSTA MORAES	COORD DEPTO VIGIL EM SAÚDE DO TRAB
SONIA CLEIA ALMEIDA DA SILVA	DIRETORA DE EDUC E COMUN EM SAÚDE

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3F4ED187

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 656, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **JUCIELMA RIBEIRO DE LIMA,** matrícula nº 142353-3, CPF/MF nº 004.189.163-57 e RG n° 7484635 PC/PA, Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:31D30598

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 664, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 70% (setenta e cinco por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base das servidoras listadas abaixo, lotadas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	DIRETORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO
THAINA DE SOUSA GOMES	DIRETORA DO DEPTO DE VIG EM SAUDE

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 22 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BC086AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 670, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base dos servidores listados abaixo, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
ABED NEGO JUNIOR BRAGA	MOTORISTA
ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA
ANTONIO CARLOS R. DO NASCIMENTO	MOTORISTA
ANTONIO RONALDO SIQUEIRA	MOTORISTA
CARLOS ALBERTO PANTOJA SALDANHA	MOTORISTA
ELOI MARTINS SOUSA	MOTORISTA
JADIR MARTINS SOUSA	MOTORISTA
JOSELITO ASSUNCAO SILVA	MOTORISTA
MANOEL KILDERY DO NASCIMENTO MATOS	MOTORISTA
ORLANDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	MOTORISTA
PAULA JANETH FREITAS COELHO	CH SETOR CONTABILI/FINANCEIRO
RENATO SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 22 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2F834C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 666, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor **DANIEL DE LIMA MELO**, matrícula nº 142445-9, CPF/MF nº 577.539.382-15, RG nº 2844800 PC/PA, Diretor Geral, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 22 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:AC56C9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 659, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor **FRANCISCO MEDEIROS DE ABREU,** matrícula nº 010997-5, CPF/MF nº 732.148.842-04, RG nº 3824934, Diretor do Departamento Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4FC0FEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 688, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDOo ofício n° 432/2024 - S.U.O.V / PMC, de 29 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor **PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 141665-0, CPF/MF nº 048.689.952-78 e RG n° 8222720 PC/PA, Chefe do Setor da Almoxarifado e Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 29 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CEA00AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 825, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDOo ofício n° 445/2024-S.U.O.V/PMC, de 02 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do Servidor **FLÁVIO PEREIRA TAVARES**, matrícula nº 060530-1, CPF/MF nº 426.295.432-34 e RG n° 2884220 PC/PA, Diretor do Departamento de Serviço e Iluminação, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.
.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 12 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 12 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B5A6FC28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2024

Modalidade: CONVITE Nº 007/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma/manutenção escola municipal de educação infantil e ensino fundamental Balãozinho Vermelho no município de Colares/PA.
Data de assinatura do aditivo: 10/12/2024

Aditivo de acréscimo de valor: 19,42%: R$ 52.984,20 (Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
Contrato original: valor de R$ 272.872,70 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
Contrato original + aditivo 19,42: R$ 325.856,90 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
Contratado: CONSTRUTORA 3R EIRELI
CNPJ nº 27.772.324/0001-02
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Ordenador: Álvaro Nazareno Oliveira da Silva – Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:87E23DE6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

resultado de julgamento do PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e trabalho de Conceição do Araguaia-PA, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº **009/2024**, do tipo **MENOR PREÇO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: No dia 02/12/2024 às 08h30m, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, Tendo como vencedora a empresa AB ALVES DA SILVA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 34.809.245/0001-86, JOAO VICTOR SOUSA LTDA, CNPJ: 19.488.746/0001-14, RODRIGUES COMÉRCIO DE ARTIGO E ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 31.868.643/0001-85**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C687D3F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 163 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ESPIRITO SANTO, QUADRA 177, LOTE 06, BAIRRO CENTRO.

A **Prefeita Municipal de Curionópolis**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade do Município de Curionópolis em declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel situado na Avenida Espirito Santo, Quadra 177, Lote 06, Bairro Centro, Curionópolis/PA, cuja posse pertence ao senhor Francisco Richardson Ferreira;

Considerando a necessidade de atendimento de interesse público, vez que o imóvel será destinado a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Benedito;

Considerando a conveniência e a oportunidade, cumpre que a Administração Pública promova, por meio do processo expropriatório, a desapropriação para fins de utilidade pública do imóvel supramencionado.
DECRETA

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação do imóvel situado na Avenida Espirito Santo, Quadra 177, Lote 06, Bairro Centro, Curionópolis/PA, pelo valor de R$ R$ 138.641,93 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), a título de indenização pela posse e todas as benfeitorias dele constantes, conforme Parecer de Avaliação de Imóvel em anexo, parte integrante e inseparável deste Decreto, possuindo as seguintes coordenadas:

Constituído pelo **LOTE 06** da **QUADRA 177**, com **Área: 304,22m²** e **Perímetro: 80,28m** no Bairro Centro, Curionópolis-PA, **MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA REGULARIZÁVEL:** Terreno localizado no **LOTE 06 – AVENIDA ESPÍRITO SANTO, Nº 143,** inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 9.326.014,7561m** e **E 654.276,4139m**; deste segue confrontando de frente com a **Avenida Espírito Santo**, com azimute de 35°11'15,2287" por uma distância de 9,90m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 9.326.022,8471m** e **E 654.282,1188m**; deste segue confrontando pelo lado direito com o **LOTE 07C e 08A**, com azimute de 128°48'34,4248" por uma distância de 18,22m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 9.326.011,4260m** e **E 654.296,3189m**; deste segue confrontando pelo lado direito com o **LOTE 09**, com azimute de 126°39'16,7601" por uma distância de 11,57m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 9.326.004,5195m** e **E 654.305,6001m**; deste segue confrontando pelos fundos com o **LOTE 03**, com azimute de 215°43'32,9710" por uma distância de 7,66m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 9.325.998,3027m** e **E 654.301,1286m**; deste segue confrontando pelos fundos com o **LOTE 04**, com azimute de 215°43'32,9709" por uma distância de 3,19m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 9.325.995,7141m** e **E 654.299,2668m**; deste segue confrontando pelo lado esquerdo com o **LOTE 05**, com azimute 309°48'09,0681" por uma distância de 29,75m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 80,28 m. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2°. Fica o Município de Curionópolis autorizado a reter do valor da desapropriação a título de quitação de eventuais débitos com o fisco municipal de natureza administrativa e/ou judicial, o valor a ser apurado no ato do pagamento da desapropriação, ante a anuência do expropriado.

Art. 3°. A desapropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto tem por finalidade indenizar o particular possuidor em razão de perda da posse do imóvel em destaque, para atender interesse público inafastável.

Art. 4°. Ficam os órgãos da Administração pública direta e indireta deste Município autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5°. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo administrativo ou judicial de desapropriação para os fins do disposto no art.15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/45 e alterações posteriores.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Curionópolis, alocados no orçamento sob as rubricas: Projeto Atividade 04.122.0014.1016 – aquisição e desapropriação de imóveis;

Classificação Econômica da Despesa 4.4.90.93.00 – indenizações e restituições; Subelemento de Despesa 4.4.90.93.01 – indenização.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2024.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:4DD297F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 376/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 008-2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** N S DISTRIBUIDORA GENERO ALIMENTICIO LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS.;**VALOR TOTAL:** R$ 1.407,39 (um mil, quatrocentos e sete reais e trinta e nove centavos); **VIGÊNCIA:** 12 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Novembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:21A3DADB

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 377/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 008-2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** L. A. DA SILVA COMERCIAL; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS.;**VALOR TOTAL:** R$ 510,00 (quinhentos e dez reais); **VIGÊNCIA:** 12 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Novembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:6B9B8746

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 378/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 008-2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS.;**VALOR TOTAL:** R$ 4.128,47 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos); **VIGÊNCIA:** 12 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Novembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:2591498B

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 379/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 008-2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** BRANCO & CORREA LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS.;**VALOR TOTAL:** R$ 4.110,39 (quatro mil, cento e dez reais e trinta e nove centavos); **VIGÊNCIA:** 12 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Novembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:26343584

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 404/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 008-2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS;**VALOR TOTAL:** R$ 8.850,40 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 14 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Outubro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:A4F64158

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 309/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 005-2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS D IRECIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 30.882,95 (trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 30 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:AE6D32FF

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 320/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 005-2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS D IRECIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 30.821,02 (trinta mil, oitocentos e vinte e um reais e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 12 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Setembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:72B470F4

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 321/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 005-2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS D IRECIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 35.296,90 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos); **VIGÊNCIA:** 12 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Setembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:EAC1F0AE

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 343/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2024
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 005-2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS D IRECIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 22.558,30 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos); **VIGÊNCIA:** 26 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Setembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:F2B9705B

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 346/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 005-2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS D IRECIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 65.031,20 (sessenta e cinco mil, trinta e um reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** 08 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Outubro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:A147E43C

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 355/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 005-2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS D IRECIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 36.076,05 (trinta e seis mil, setenta e seis reais e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 17 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Outubro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:E33F1FDE

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 373/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 005-2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS DIRECIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 38.249,80 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** 11 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:E74E25FC

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 375/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 005-2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS DIRECIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CURUÁ/PA. c;**VALOR TOTAL:** R$ 69.393,40 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 11 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:D7D8EA14

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 375/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 005-2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS DIRECIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CURUÁ/PA. c;**VALOR TOTAL:** R$ 69.393,40 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 11 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Novembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:2396279D

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 403/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 005-2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADA(O):** DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS D IRECIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 100.124,09 (cem mil, cento e vinte e quatro reais e nove centavos); **VIGÊNCIA:** 22 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Novembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:ABEA96D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 395/2024

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2024
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 008-2024; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/P;**VALOR TOTAL:** R$ 3.760,75 (três mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 31 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Outubro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:58A49446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 417/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 008-2024; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS.;**VALOR TOTAL:** R$ 5.392,09 (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e nove centavos); **VIGÊNCIA:** 06 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:2B13F464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 402/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2024; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** YARED COMERCIO LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ.;**VALOR TOTAL:** R$ 282.670,64 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 01 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Novembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:50B8A88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 364/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2024; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** YARED COMERCIO LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ.;**VALOR TOTAL:** R$ 240.094,25 (duzentos e quarenta mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 22 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:5EE4E1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 260/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2024; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** MISAEL A. DE SIQUEIRA ME; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D?AGUA E AQUISIÇÃO DE BOMBAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIRECIONADAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 132.684,98 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos); **VIGÊNCIA:** 15 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Julho de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:1CF1FDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 261/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2024; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** MISAEL A. DE SIQUEIRA ME; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D?AGUA E AQUISIÇÃO DE BOMBAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIRECIONADAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** 17 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Julho de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:FA5AA92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 273/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273-2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2024; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** YARED COMERCIO LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D?AGUA E AQUISIÇÃO DE

BOMBAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIRECIONADAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA;**VALOR TOTAL:** R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil, duzentos reais); **VIGÊNCIA:** 01 de Agosto de 2024 a 04 de Novembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:6A8EC3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 278/2024

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2024
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2024; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** YARED COMERCIO LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D?AGUA E AQUISIÇÃO DE BOMBAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIRECIONADAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 24.370,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta reais); **VIGÊNCIA:** 06 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Agosto de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:AF38305E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 311/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2024; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** YARED COMERCIO LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D?AGUA E AQUISIÇÃO DE BOMBAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIRECIONADAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais); **VIGÊNCIA:** 29 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Agosto de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:406717E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 345/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2024; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** MISAEL A. DE SIQUEIRA ME; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D?AGUA E AQUISIÇÃO DE BOMBAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIRECIONADAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 29.986,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais); **VIGÊNCIA:** 30 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:B6C8F91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 371/2024

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2024
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2024; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** MISAEL A. DE SIQUEIRA ME; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D?AGUA E AQUISIÇÃO DE BOMBAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIRECIONADAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 33.040,98 (trinta e três mil, quarenta reais e noventa e oito centavos); **VIGÊNCIA:** 04 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Novembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:99E42D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 412/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2024
##TEX ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2024; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** YARED COMERCIO LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D?AGUA E AQUISIÇÃO DE BOMBAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIRECIONADAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 56.474,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 04 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Novembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:E38119B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 413/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 006-2024; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; **CONTRATADA(O):** MISAEL A. DE SIQUEIRA ME; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D?AGUA E AQUISIÇÃO DE BOMBAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIRECIONADAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.;**VALOR TOTAL:** R$ 16.376,00 (dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais); **VIGÊNCIA:** 28 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Novembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:22F49D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 416/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 007-2024; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO; **CONTRATADA(O):** YARED COMERCIO LTDA; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ.;**VALOR TOTAL:** R$ 2.601,33 (dois mil, seiscentos e um reais e trinta e três centavos); **VIGÊNCIA:** 04 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:294061DB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240444

Ata de registro de preço Nº 20240444, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00190601/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA. Beneficiário: **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **07.626.776/0001-60,** vencedora dos Itens: 42, 70, perfazendo o valor total de R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais). Data da assinatura 16 de dezembro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:309660BD

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20240435, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00140801/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA E UNIDADES VINCULADAS. Beneficiário: **SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.009.202/0001-62, vencedora dos Itens: 01, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 23, 25, 39, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 56, 57, 59, 72, 100, 101, 103, 104, 105, 106, perfazendo o valor total de R$ 310.871,00 (TREZENTOS E DEZ OITOCENTOS E SETENTA E UM REIAS). Data da assinatura 16 de dezembro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:F9CABA36

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240445

Ata de registro de preço Nº 20240445, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00190601/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA. Beneficiário: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **07.897.039/0001-00,** vencedora dos Itens: 10, 20, perfazendo o valor total de R$ 192.200,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos reais). Data da assinatura 16 de dezembro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:313F88B2

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20240439, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00140801/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA E UNIDADES VINCULADAS. Beneficiário: **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.458.725/0001-78, vencedora dos itens 017, 61, 69, 75, 84, 87, 88, 89 perfazendo o valor total de R$ 683.310,00 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS). Data da assinatura 17 de dezembro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:4EA8C4AD

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20240433, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00140801/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA E UNIDADES VINCULADAS. Beneficiário: **F M SOBRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.543.391/0001-65, vencedora dos Itens: 18, 52, 53, 58, 79 perfazendo o valor total de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura 16 de dezembro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:42A8EAAC

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20240436, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00140801/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA E UNIDADES VINCULADAS. Beneficiário: **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.525.037/0001-76, vencedora dos Itens: 26, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 50, 62, 63, 64, 74, 76, 77, 81, perfazendo o valor total de R$ 215.480,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais). Data da assinatura 16 de dezembro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:1D5FB768

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240448

Ata de registro de preço Nº 20240448, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00190601/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA. Beneficiário: **NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **05.048.534/0001-01,** vencedora do Item: 56, perfazendo o valor total de R$ 1.749,50 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Data da assinatura 16 de dezembro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:8EC7C380

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20240434, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00140801/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA E UNIDADES VINCULADAS. Beneficiário: **HORTIFRUTI E PANIFICADORA CASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.906.314/0001-41, vencedora dos Itens: 02, 03, 06, 07, 16, 19, 20, 21, 22, 27, 29, 30, 49, 51, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 78, 80, 82, 83, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 102, 107, perfazendo o valor total de R$ 973.441,00 (novecentos e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais). Data da assinatura 16 de dezembro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:4C16D53E

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20240437, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00140801/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA E UNIDADES VINCULADAS. Beneficiário: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.647.278/0001-95, vencedora dos itens 11, 24, 28, 34, 35, 41, 43, 44, 85, 86, 99, perfazendo o valor total de R$ 314.612,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS). Data da assinatura 13 de dezembro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:844D2038

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240451

Ata de registro de preço Nº 20240451, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00190601/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA. Beneficiário: **UNIVERSAL FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **21.041.143/0001-11,** vencedora dos Itens: 12, 27, 62, 64, 73, 81, perfazendo o valor total de R$ 129.725,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais). Data da assinatura 16 de dezembro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:781C88E4

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240447

Ata de registro de preço Nº 20240447, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00190601/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA. Beneficiário: **EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **21.523.996/0001-90,** vencedora do item: 18, perfazendo o valor total de R$ 23.925,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte e cinco reais). Data da assinatura 16 de dezembro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:C805872B

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240443

Ata de registro de preço Nº 20240443, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00190601/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA. Beneficiário: **CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **07.332.016/0001-40,** vencedora dos itens: 07, 08, 35, 36, 57, 58, 59, 60, 68, perfazendo o valor total de R$ 129.732,88 (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura 16 de dezembro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:251D354E

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240450

Ata de registro de preço Nº 20240450, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00190601/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA. Beneficiário: **ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **14.229.621.0001-56,** vencedora dos itens: 25, 26, perfazendo o valor total de R$ 4.722,70 (quatro mil,

setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos). Data da assinatura 16 de dezembro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:DB4C07D1

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240446

Ata de registro de preço Nº 20240446, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00190601/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA. Beneficiário: **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **19.086.670/0001-09,** vencedora dos itens: 05, 13, perfazendo o valor total de R$ 27.110,00 (vinte e sete mil e cento e dez reais). Data da assinatura 16 de dezembro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

MÔNICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:212A0713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510/2024-GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 510/2024-GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE NATAL E FINAL DE ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE DOM ELISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso de suas prerrogativas legais que lhe confere o Artigo 83, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Dom Eliseu, e

CONSIDERANDO que as festividades alusivas à data máxima da Cristandade e Dia Mundial da Paz são voltadas para o congraçamento social e familiar;

CONSIDERANDO que parcela significativa da sociedade é formada por servidores públicos em todos os níveis;

CONSIDERANDO que referidas festividades merecem um preparo especial no sentido de enlevar o Espírito Natalino;

CONSIDERANDO, ainda, que o Prefeito do Município de Dom Eliseu é sensível ao congraçamento entre a administração pública e os seus servidores, reconhecendo indissociável essa relação como salutar ao bom andamento da máquina pública e mesmo das instituições e entidades que comungam desse espírito;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica decretado Recesso Funcional da Administração Pública Municipal, compreendido entre 23 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025.

§1º – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.
§2º – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente Secretaria de Saúde – Hospital e UPA (unidade de pronto atendimento) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Abastecimento de Água e Esgoto e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.
§3º – Serão mantidos os serviços na Secretaria Municipal de Administração, somente o Departamento de Recursos Humanos, Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial de Contratação e na Secretaria Municipal de Fazenda, somente o Setor de Tributos.
§4º - Ficam os Secretários Municipais, e as autoridades da Administração Pública Indireta, autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nestes dias declarados como Recesso Funcional da Administração Pública, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º - Ficam os órgãos e as entidades pertencentes ao Executivo de Dom Eliseu incumbidas de efetuar e divulgar internamente a escala de usufruto do recesso a que se refere este Decreto.

Art. 3º - Os demais órgãos e departamentos municipais que prestam serviços singulares, mas não de natureza essencial deverão manter em suas sedes, afixados em local visível cartaz de aviso com números de telefones para contato e nomes de servidores em escala de prontidão caso algum munícipe necessite dos serviços.

Art. 4º - Fica decretado que o retorno normal de funcionamento de todos órgãos administrativos é no dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 18 de dezembro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:C4533D7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 511/2024-GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 511/2024-GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO de JOANICE GOMES DE OLIVEIRA, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLASSE A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora JOANICE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 465871-5, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLASSE A, conforme a Lei nº 021/2022.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 18 de dezembro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:85926E01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: **2º Termo Aditivo de 25% do Quantitativo do** Contrato n°015.8/2022/2023-SRP-SECULT**, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022-PE-SRP-PMI, objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri e Secretarias.** Contratada: SOLAAM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 32.089.373/0001-77. **Valor Global do Aditivo: R$ 1.509,20**. Ordenador: Josival Moraes Quaresma.

JOSIVAL MORAES QUARESMA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:9A4EFAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024 – SRP - PMI
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIAS E FUNDOS; NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.
Sessão pública: 03/01/2025, às 10h00, horário de Brasília. Plataforma de realização www.portaldecompraspublicas.com.br
Edital disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br no mural de licitações do TCM-PA e no Portal da transparência no endereço eletrônico: https://igarapemiri.pa.gov.br

ZAIDA MARIA PANTOJA DA TRINDADE.
Pregoeira

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:90090EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº084/2024/PMI/GAB/SEMSA

Portaria nº084 /2024/PMI/GAB/SEMSA

Homologa a Resolução nº 012/2024 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação por sete votos a favor nenhum voto contra e nenhuma abstenção, os seguintes membros representantes do município de Igarapé-Miri. Pelo segmento de usuários: João Batista da Costa Pinheiro e Francisco Assis Queiroz Miranda, pelo segmento de trabalhadores em saúde: Maria Helena Forte e pelo segmento do gestor/prestador: Mariana Corrêa Quaresma, para atuarem juntamente com a equipe do projeto Cuidas Chagas implantada no município sobre a supervisão do 6º Centro Regional de Saúde do Baixo Tocantins com sede em Barcarena - PA e da outras providências.

***FRANCISCO SANTANA DIAS**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nomeada pela Portaria nº 141/2024/PMI/GAB, no uso de suas atribuições legais e etc...*

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa a Resolução nº 012/2024 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação por sete votos a favor nenhum voto contra e nenhuma abstenção, os seguintes membros representantes do município de Igarapé-Miri. Pelo segmento de usuários: João Batista da Costa Pinheiro e Francisco Assis Queiroz Miranda, pelo segmento de trabalhadores em saúde: Maria Helena Forte e pelo segmento do gestor/prestador: Mariana Corrêa Quaresma, para atuarem juntamente com a equipe do projeto Cuidas Chagas implantada no município sobre a supervisão do 6º Centro Regional de Saúde do Baixo Tocantins com sede em Barcarena - PA e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, 03 de dezembro de 2024.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 141/2024/GAB/PMI

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:751CB2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº085/2024/PMI/GAB/SEMSA

Portaria nº085 /2024/PMI/GAB/SEMSA

Homologa a Resolução nº 013/2024 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação por sete votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a recontratação da secretária executiva do COMSIM na pessoa da Sra. Ana Paula Machado Gomes e do assessor técnico do COMSIM na pessoa do Sr. Raimundo Barreto de Moraes para atuarem na secretaria do COMSIM, durante o ano de 2025 e da outras providências.

***FRANCISCO SANTANA DIAS**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nomeada pela Portaria nº 141/2024/PMI/GAB, no uso de suas atribuições legais e etc...*

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa a Resolução nº 013/2024 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação por sete votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a recontratação da secretária executiva do COMSIM na pessoa da Sra. Ana Paula Machado Gomes e do assessor técnico do COMSIM na pessoa do Sr. Raimundo Barreto de Moraes para atuarem na secretaria do COMSIM, durante o ano de 2025 e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, 03 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 141/2024/GAB/PMI

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:A31984F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº086/2024/PMI/GAB/SEMSA

Portaria nº086 /2024/PMI/GAB/SEMSA

Homologa a Resolução nº 014/2024 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação

por sete votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a planilha de reuniões ordinárias deste Conselho com previsão de acontecer a cada primeira terça-feira da cada mês, das oito às onze horas do dia e da outras providências.

***FRANCISCO SANTANA DIAS**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nomeada pela Portaria nº 141/2024/PMI/GAB, no uso de suas atribuições legais e etc...*

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa a Resolução nº 014/2024 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre a aprovação por sete votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a planilha de reuniões ordinárias deste Conselho com previsão de acontecer a cada primeira terça-feira da cada mês, das oito às onze horas do dia e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, 03 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 141/2024/GAB/PMI

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:7C8EC323

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SEMSA
A Secretária Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições, amparado pelo parecer jurídico, homologa o resultado do julgamento e adjudicação da Licitação/Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SEMSA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VOADEIRAS COM CONDUTOR, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Vencedor: L DOS S PANTOJA-ME - CNPJ: 23.177.289/0001-14. Valor: R$ 496.604,00. Data da Homologação: 18/12/2024.

FRANCISCO SANTANA DIAS –
Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/PA.

Publicado por:
Raimundo de Oliveira Pantoja
Código Identificador:5E9E5FEE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

7º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230319.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – CP.
Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Rodovia Trans. km 01, s/n, floresta, (Centro Administrativo Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F.A.SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ nº 41.520.118/0001-28, estabelecida à Av. Santa Catarina, nº 100B, Bela Vista, Itaituba – PA, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis de Paiva Bessa, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2023- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 6º termo aditivo, dia 25 de novembro de 2024.

3.1.1. O prazo de execução será por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 26 de novembro de 2024 e finalizando-se em 26 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo **nº 07**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 22 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

F.A. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:00E66912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0500/2024

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Que, a contratada J&G NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ nº: 38.363.012/0001-53, vencedora do Contrato 20240152-PE, Processo nº 006/24 – DL, não atendendo com presteza o objeto do contrato: Aquisição de equipamentos para manutenção do sistema de balizamento luminoso e para manutenção do fornecimento de rede de distribuição de energia elétrica para operações noturnas na pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal de Itaituba, Estado do Para, e que, foi regularmente notificada para cumprir as exigências do contrato e até a presente data, não apresentando resposta satisfatória para suprir a necessidade existente.
;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar **Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – PAR**, nos termos a Lei Municipal 3.864/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 046/2023, destinado a apurar eventuais responsabilidades da empresa J&G NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ nº: 38.363.012/0001-53, localizada à Avenida Henrique Brito, 490, bairro: centro, Cidade de São José da Vitória - BA, face às irregularidades apontadas na notificação extrajudicial, pela não prestação nas condições estabelecidas no Termo de Referência no Edital.

Art. 2º - Designar para apurar os fatos de que trata esta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, os servidores constantes no Decerto Municipal nº: 046/2023, mantendo suas atribuições já definidas.

Art. 3º - A Comissão designada, na apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de provas e informações necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão designada encontra-se instalada na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada no Centro Administrativo Municipal, na Rodovia Transamazônica, km 03 – Bairro Floresta, CEP: 68.180-001

Art. 5º - Estipular o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da presente apuração, contados a partir da notificação da Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2024

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raimundo Idmilson Góes
Código Identificador:3CA398DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0498/2024

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais Constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **BRUNA RIBEIRO PARANATINGA,** Professor de educação infantil, Matrícula nº 140188-2, do quadro de servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **10/12/2024 à 08/06/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2024.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raimundo Idmilson Góes
Código Identificador:2F83CBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0499/2024

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais Constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **CARLA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS,** Professor do Atendimento Educacional Especializado, Matrícula nº 161445-2, do quadro de servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **03/12/2024 à 01/06/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 17 de dezembro de 2024.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raimundo Idmilson Góes
Código Identificador:95352305

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
ADITIVO

Prefeitura Municipal de Itupiranga, através do seu ordenador de despesas, torna publico o aditivo nº 2023032201 que objetiva alteração de vigência contratual até 31/12/2024 conforme, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Referente ao processo Tomada De Preço nº 2.2023-006-PMI Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO (VICINAL TREM BOM). Permanecendo inalteradas a demais cláusulas do contrato.

BENJAMIN TASCA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:5790ACCC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO TERMO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 241/2024-FME

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2024. ORIGEM: **CP/2024.001-fme -MODALIDADE ELETRÔNICA**, Fundamentação do aditivo: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Jacareacanga/PA, CNPJ: **06.088.674/0001-76**. CONTRATADO: COSNTRUTORA E CERAMICA ALTO TAPAJOS LTDA, CNPJ: **18.391.392/0001-22**. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para reforço estrutural e cobertura da Quadra da Escola Mun. de Ens. Fundamental Carmem Valente e a Construção de Uma Quadra coberta da Escola Mun. de Ens. Fundamental Maria Emília No Município de Jacareacanga/Pa**. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do contrato, nas mesmas condições propostas no Contrato Original com Vigência do termo aditivo até 31 de Dezembro de 2024.
ASSINATURA: 19 de Outubro de 2024.

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:84AF3256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 274/2024-FME

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2024. ORIGEM: **CP/2024.003-fme -MODALIDADE ELETRÔNICA**, Fundamentação do aditivo: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Jacareacanga/PA, CNPJ: **06.088.674/0001-76**. CONTRATADO: **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, CNPJ (MF) sob o nº 20.910.330/0001-21. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia Construção De Escola Com Duas Salas De Aula Na aldeia Taperebá, Rio Kabitutu, Pertencente Ao Município De Jacareacanga-PA**. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do contrato, nas mesmas condições propostas no Contrato Original com Vigência do termo aditivo até 31 de Dezembro de 2024.
ASSINATURA: 20 de Setembro de 2024.

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:48337722

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Torno **NULO** o ato de publicação do extrato de contrato nº 20240365 referente a Dispensa de Licitação nº 7.2024-003-FMS, publicado no Diário Municipal FAMEP dia 07/11/2024, Edição nº 3623.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:A90EE437

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20240039 - SEMAS

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 – 020202. **Objeto:** locação de imóvel para funcionamento do núcleo de serviço de convivência do CRAS na vila de tabatinga para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.291.706/0001-27. **CONTRATADO:** LUIZ ALBERTO DA SILVA NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 937.470.392-00. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/10/2025. **VIGENCIA:** de 31/12/2024 a 31/10/2025. **Data de Assinatura:** 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:BD62E44F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20220631 - SEMAS

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas e encomendas por meio fluvial, incluindo cargas de esquife nos trechos Santarém/juruti e Manaus/juruti para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.291.706/0001-27. **CONTRATADO:** EMPRESA DE NAVEGACAO RIO VERDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.073.166/0001-26. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2025. **VIGENCIA:** de 31/12/2024 a 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:A8430A80

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20220719 – SEMSA

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - 301101. **Objeto:** locação de imóvel para funcionamento do conselho municipal de saúde em atendimento a secretaria municipal de saúde. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.624.213/0001-00. **CONTRATADO:** RONALDO GUIMARAES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 36.377.908/0001-66. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 27/12/2025. **VIGENCIA:** de 27/12/2024 a 27/12/2025. **Data de Assinatura:** 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:AA7140F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20240295– SEMSA

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024 - 220402. **Objeto:** contratação de pessoa física para locação de imóvel residencial localizado na travessa 7 de setembro, nº 532 - bairro aldeia Santarém-pá, para funcionamento da casa de apoio para pacientes em TFD-tratamento fora de domicílio. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.624.213/0001-00. **CONTRATADO:** MARILIN EMILIA ARAÚJO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 205.604.432- 34. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/08/2025. **VIGENCIA:** de 31/12/2024 a 31/08/2025. **Data de Assinatura:** 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:8FFAEEF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20230293 – SEMSA

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/300302. **Objeto:** contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio aos pacientes usuários do TFD

(tratamento fora de domicílio) na cidade de Itaituba/pa, para atender as demandas da secretaria de saúde do município de juruti/pa. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.624.213/0001-00. **CONTRATADO:** ANTONIO NIVALDO SALES DA SILVA SEGUNDO, inscrita no CPF sob o nº 833.703.902-72. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2025. **VIGENCIA:** de 31/12/2024 a 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:83450C0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20240071 – SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024. **Objeto:** contratação de empresa para eventual contratação de empresa especializada na locação de lanchas, (incluindo condutor e manutenção preventiva e corretiva), para atender as necessidades do prefeitura municipal de juruti e secretarias vinculadas. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.624.213/0001-00. **CONTRATADO:** THIAGO ANDREI B. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.581.445/0001-04. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 30/09/2025. **VIGENCIA:** de 31/12/2024 a 30/09/2025. **Data de Assinatura:** 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:9C6DA316

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20220616 – SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que fazem parte da frota da secretaria municipal de saúde do município de juruti/pa. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.624.213/0001-00. **CONTRATADO:** ELIAS ANTONIO DOS SANTOS PIMENTEL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.153.785/0001-02. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2025. **VIGENCIA:** de 31/12/2024 a 31/12/20255. **Data de Assinatura:** 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:6A581A1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20240081 – SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento dos relógios de pontos eletrônicos instalados na secretaria municipal de saúde e suas unidades de saúde de juruti/pa. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.624.213/0001-00. **CONTRATADO:** R P PRINTES COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.346.247/0001-71. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 30/09/2025. **VIGENCIA:** de 31/12/2024 a 30/09/2025. **Data de Assinatura:** 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:157145E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20230006 – SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar condicionados, incluindo os serviços de instalação, recarga de gás, higienização geral e reposição de peças, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de juruti/pa. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.624.213/0001-00. **CONTRATADO:** EXTRAFRIO REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.884.382/0001-57. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2025. **VIGENCIA:** de 31/12/2024 a 31/12/2025. **Data de Assinatura:** 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:F3C4126B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Objeto: contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal gasoso, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de juruti/pa. Abertura: 03/01/2025 às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com

Juruti – PA, 18 de dezembro de 2024.

KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:2F8ECF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20220704 - SEMED

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022. **Objeto:** locação de transporte fluvial tipo barco pequeno porte(madeira) e lancha de alumínio para atender as demandas da secretaria municipal de educação. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.008.787/0001-07. **CONTRATADO:** THIAGO ANDREI B. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.581.445/0001-04. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 12/12/2024. **VIGENCIA:** de 12/12/2024 a 12/12/2025. **Data de Assinatura:** 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:5329389E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20220705- SEMED

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022. **Objeto:** locação de transporte fluvial tipo barco pequeno porte(madeira) e lancha de alumínio para atender as demandas da secretaria municipal de educação. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.008.787/0001-07. **CONTRATADO:** GUIMARÃES TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.347.309/0001-06. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 12/12/2024. **VIGENCIA:** de 12/12/2024 a 12/12/2025. **Data de Assinatura:** 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:49BB01D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90129/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 05050585.000038/2024-90/PMM, Tipo: **Menor Preço Global por Lote.** Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO.** Data do certame: **09/01/2025.** Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTOS EM CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS PACIENTES PORTADORES HANSENÍASE EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ (PA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** UASG: **927495.** Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá (PA), 18/12/2024.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:738F0B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3548/2024-GP

PORTARIA Nº 3548/2024-GP

O Prefeito do Município de Marabá/Pará,
usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO que o servidor Clorisvaldo Gomes de Sousa, CPF n°
616.275.772-20 prestará serviços na Vila Brejo do Meio, nos dias 16 a 19 de dezembro de
2024, com o objetivo de tratar sobre assuntos de interesse do município, razão pela qual
requer a autorização para a concessão de 04 (quatro) diárias, com supedâneo no artigo
55, da Lei Municipal nº 17331/2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor
Clorisvaldo Gomes de Sousa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:9C105B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 3547/2024-GP

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO que o **Sr. Mariozan Rodrigues Quintão,** CPF n° 380.087.932-87 prestará serviços nas Vila São Raimundo e Vila União, no período de 16 a 20 de dezembro de 2024, com o objetivo tratar de assuntos de interesse do município, razão pela qual requer a autorização para a concessão de 05 (cinco) diárias, com supedâneo no artigo 55, da Lei Municipal nº 17331/2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 05 (cinco) diárias ao Sr. **Mariozan Rodrigues Quintão.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:DF5B199A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90130/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 050505218.000001/2024-72/PMM, Tipo: **Menor Preço por Global Lote.** Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO.** Data do certame: **09/01/2025.** Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS (CENTRÍFUGA, INCUBADORA, PIPETADOR E OUTROS), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PARÁ.** UASG: **927495.** Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá (PA), 18/12/2024.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:15182764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 9580/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 9580/2024-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). MARCIA DA SILVA OLIVEIRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3635 pagina 74 do dia 27.11.2024.
Onde se lê:
PERÍODO: De 18 de Dezembro de 2024 a 06 de Janeiro de 2025 e de 07 a 26 de Janeiro de 2025.
Leia – se:
PERÍODO: De 18 de Dezembro de 2024 a 26 de Janeiro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:11F02EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 9269/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 9269/2024-SEMAD, que concede férias ao(a)
Sr(a). HELENA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA,
publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP,
veiculada na Edição nº 3635 pagina 47 do dia 27.11.2024.
Onde se lê:
PERÍODO: De 01 a 30 de janeiro de 2024.
Leia – se:
PERÍODO: De 01 a 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:722BD545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 9407/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 9407/2024-SEMAD, que concede férias ao(a)
Sr(a). EVA COSTA SILVA WELCLETE, publicada no Diário
Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº
3635 pagina 47 do dia 27.11.2024.
Onde se lê:
PERÍODO: De 01 a 30 de janeiro de 2024.
Leia – se:
PERÍODO: De 01 a 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:507FE0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 9393/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 9393/2024-SEMAD, que concede férias ao(a)
Sr(a). ANTONIO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA, publicada
no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na
Edição nº 3635 pagina 45 do dia 27.11.2024.
Onde se lê:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período
aquisitivo: 2023/2024.
Leia – se:
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período
aquisitivo: 2022/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:EB17FFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4.262/2024

E D I T A L D E C I T A Ç Ã O - prazo de 15 dias.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no
artigo 188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008, faz saber ao servidor público
municipal WALDEMAR FARIAS NETO, concursado no cargo de agente de transito,
matrícula nº 9.439, que foi instaurado, pela Portaria nº 4.262/2024-GP, publicada em
11 de dezembro do corrente ano, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº
6.835/2022, para apurar suas responsabilidades funcionais, face a denúncia de que
o referido servidor teria faltado ao serviço público, injustificadamente, por mais de 30
(trinta) dias consecutivos, no período de 01 de fevereiro de 2022, até a presente
data. A conduta irregular descrita na denúncia configura Abandono de Cargo,
infringência ao artigo 164 da Lei em epígrafe. Considerando que o servidor acusado
está em local incerto e não sabido, para que não seja alegado ilegalidade é
expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30
(trinta) dias, consoante aduz o artigo 188, caput da Lei Municipal acima mencionada.
Além disso, considerando o dispositivo contido no artigo 188, inciso II da Lei
Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica Vossa Senhoria, desde já, CITADO para
apresentar Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última
publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o artigo 200, inciso I, do
mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se
assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com
poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que Vossa Senhoria,
poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento
dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias
para elaboração de sua defesa. Na oportunidade, comunicamos a Vossa Senhoria,
que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede (endereço no
rodapé), no horário de 08h00 às 14h00, nos dias úteis.
Marabá-PA, 18 de dezembro de 2024.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPPADS
Portaria nº 4.262/2024–GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:8B5C987F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4207/2024

PORTARIA Nº 4207/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Oficio nº 69/2024/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM e
Oficio nº 21/2024/SEMED-DECAMP/SEMED-PMM.
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a Sra. MARIZA LOPES DA SILVA CAMARGOS,
brasileira, portadora do CPF nº 641.***.***-30, da função de DIRETOR – EMEF
ALTO ALEGRE – POLO MARGEM DA FERROVIA, junto a Secretaria Municipal de
Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á
01.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:8A7B8908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10163/2024

PORTARIA Nº 10163/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 33054/2024, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de
2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008
– RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora VICTORIA KIVIA PEREIRA DE ARAUJO,
concursada no cargo de Professor C I, matricula nº 60386, CPF nº 028.***.***-14,
lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade,
pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no
período de 12.12.2024 a 09.06.2025, em decorrência do nascimento de sua filha,
Lavínia Katherine Lucena Pereira, conforme Atestado Médico e Certidão de
Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:CC589076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10164/2024

PORTARIA Nº 10164/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 33048/2024, requerimento de Licença para
Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora AUREMIZA OLIVEIRA DE OLIVEIRA,
concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 58527, CPF nº
051.***.***-29, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença por
motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar seu filho, o menor, Otto
Oliveira de Oliveira, pelo período de 10 (dez) dias, a contar do dia 04.12.2024 a
13.12.2024, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e
Atestado Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:0143945B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10165/2024

PORTARIA Nº 10165/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 33070/2024, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de
2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008
– RJU.
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora EDILENE DA SILVA, concursada no cargo de
Professor C I, matricula nº 60654, CPF nº 002.***.***-63, lotada junto a Secretaria
Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e
oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de 26.11.2024 a
24.05.2025, em decorrência do nascimento de sua filha, Louise Helena Silva Santos,
conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:0D0E69D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4232/2024

PORTARIA Nº 4232/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 31987/2024 – Oficio nº 1305/2024 –
GS/SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ELIZETE SENA BARBOSA, brasileira, portadora
do CPF nº 649.***.***-72, para exercer a função de DIRETOR – EMEF ALTO ALEGRE –
POLO MARGEM DA FERROVIA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a contar de 05.12. 2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D019E6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10166/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10166/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ALDENIR NERES DA SILVA RODRIGUES, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2015/2020.
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2025 a 16 de abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:22265443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10167/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10167/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DIANA ARAUJO SILVA REGES, concursado(a) no
cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2013/2018.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D38FA8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10168/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10168/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): EDIMAR COSMO MAGALHAES, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2014/2019.
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2025 a 16 de abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:4B0C8110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10169/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10169/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): EDINALVA SANTIAGO DA SILVA, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2015/2020.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:5694D980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10170/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10170/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA HILDAMARA COSTA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2013/2018.
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2025 a 16 de abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:F7705EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10171/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10171/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIZABETH DA CONCEICAO LEITE DE SOUZA, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2018/2023.
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2025 a 16 de abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:3344DDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10172/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10172/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JOICY CARVALHO MACEDO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2018/2023.
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2025 a 02 de março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:02C7A779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10173/2024

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10173/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LAZARA GREASCY CESAR DE MOURA RIBEIRO, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2018/2023.
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2025 a 16 de abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:9C55CDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10174/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10174/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIA SILVA LIMA, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2016/2021.
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2025 a 16 de abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:868578F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10175/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10175/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NELDILENE DE JESUS SILVA MARINHO, concursado(a) no cargo de Professor C.E., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2017/2022.
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2025 a 16 de abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:4944E995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10176/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10176/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): PAULA BRENDA BARRETO MALAQUIAS CORREA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2018/2023.
PERÍODO: De 20 de janeiro de 2025 a 05 de março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:7661DB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10177/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10177/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): PAULO GOMES DE SOUZA, concursado(a) no cargo de Professor C.I., lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2016/2021.
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2025 a 16 de abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E75616B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10178/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10178/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ROZILDA NUNES DA SILVA, concursado(a) no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2018/2023.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:250139B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10179 /2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10179 /2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIA SANTIAGO DA ROCHA , concursado(a) no
cargo de Agente de Serviços Gerais , lotado(a) na SMS .
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2016/2021 .
PERÍODO: De 05 de agosto de 2024 a 02 de novembro de 2024 .

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:C489F038

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 459/2024-SEMAD

Processo nº 050505238.000005/2024-12, autuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 9004/2024-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 049/2024-CEL/PMM, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturas (palco, som, iluminação, tendas e outros) para realização de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Marabá/PA, e, Empresa C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI - ME, CNPJ no 12.632.639/0001-79; Valor em R$ 32.606,00 (trinta e dois mil, seiscentos e seis reais), Assinatura: 18/12/2024, Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Extrato ao Contrato Nº 458/2024-SEMAD, Processo nº 050505238.000005/2024-12, autuado na modalidade Pregão Eletrônico nº 9004/2024-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 048/2024-CEL/PMM, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturas (palco, som, iluminação, tendas e outros) para realização de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Marabá/PA, e, Empresa G L FEITOSA LTDA, CNPJ no 07.993.402/0001-83; Valor em R$ 76.714,00 (setenta e seis mil, setecentos e quatorze reais), Assinatura: 18/12/2024, Vigência: 31/12/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:32B774F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 452/2022-SMS/PMM

Processo Administrativo nº 20.917/2022-PMM, autuado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2022-CEL/PMM, Processo SEI: nº 05050527.000064/2024-11, objeto: Cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização da programas de estágio de estudantes; Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55. Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, início: 03/09/2024 até a 03/09/2025, Valor: R$ 118.440,00 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais), Contrato Adequado = R$ 633.576,00 (Seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais), Assinatura 02/09/2024.

MÔNICA BORCHART NICOLAU,
Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:C8942D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 145/2022-SEMED/PMM

Processo Administrativo nº 20.917/2022-PMM, autuado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2022-CEL/PMM, Processo SEI: nº 05050527.000061/2024-79, objeto: Cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização da programas de estágio de estudantes; Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55. Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, início: 01/09/2024 até a 01/09/2025, Valor: R$ 2.182.020,00 (Dois milhões cento e oitenta e dois mil e vinte reais), Contrato Adequado = R$ 12.078.720,00 (Doze milhões, setenta e oito mil, setecentos e vinte reais). Assinatura 31/08/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE,
Secretária Municipal de Educação – SEMED.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:910B6DE1

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 41/2024-SEMMA

PORTARIA Nº 41/2024-SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, usando de suas Atribuições legais e etc....

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF: 244.649.121-15, ocupante do cargo de motorista, que se
deslocara por 04(quatro) dias, no período de 02 a 05/12/2024, com destino
zona rural do Município – para Vila Itainópolis (referente a solicitação de
Corte de Árvores – Eletronorte, sob o protocolo SEI_050505138.000200_2024_71); PA Tartaruga, Vila São João (referente a
solicitação de LP, LI e Supressão de Vegetação da Equatorial, sob o Processo
nº 8028/2024); Vicinal Medalhão, referente a solicitação de LP, LI e Supressão de Vegetação da Equatorial, sob o Processo nº
9053/2024); Rodovia Transamazônica,10,68500-001,zona rural - evanyda”

(referente a solicitação de LP, LI e Supressão de Vegetação da Equatorial, sob
o Protocolo SEI 050505138.000476/2024-59)

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505242.000040/2024-72,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 04(quatro) diárias ao servidor.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM 02 DE

DEZEMBRO DE 2024.

RUBENS BORGES SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D6126F48

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 42/2024-SEMMA

PORTARIA Nº 42/2024-SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, usando de suas Atribuições legais e etc....

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora BARBARA EDWARDS LIMA DOURADO, CPF: 834.541.602-00, ocupante do cargo de
Engenheira Ambiental, que se deslocara por 04(quatro) dias, no período
de 02 a 05/12/2024, com destino zona rural do Município – para Vila Itainópolis (referente a solicitação de Corte de Árvores – Eletronorte, sob o
protocolo SEI_050505138.000200_2024_71); PA Tartaruga, Vila São João
(referente a solicitação de LP, LI e Supressão de Vegetação da Equatorial,
sob o Processo nº 8028/2024); Vicinal Medalhão, referente a solicitação
de LP, LI e Supressão de Vegetação da Equatorial, sob o Processo nº 9053/2024); Rodovia Transamazônica,10,68500-001,zona rural - evanyda"
(referente a solicitação de LP, LI e Supressão de Vegetação da Equatorial,
sob o Protocolo SEI 050505138.000476/2024-59)

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505242.000039/2024-48,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 04(quatro) diárias a servidora.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM 02 DE

DEZEMBRO DE 2024.

RUBENS BORGES SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:EF4E12BE

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 43/2024-SEMMA

PORTARIA Nº 43/2024-SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, usando de suas Atribuições legais e etc....

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora MARLENE SOUSA SANTOS, CPF: 344.014.403-82, ocupante do cargo de Engenheira
Florestal, que se deslocara por 04(quatro) dias, no período de 02 a 05/12/2024, com destino zona rural do Município – para Vila Itainópolis (referente a solicitação de Corte de Árvores – Eletronorte, sob o
protocolo SEI_050505138.000200_2024_71); PA Tartaruga, Vila São João
(referente a solicitação de LP, LI e Supressão de Vegetação da Equatorial,
sob o Processo nº 8028/2024); Vicinal Medalhão, referente a solicitação
de LP, LI e Supressão de Vegetação da Equatorial, sob o Processo nº 9053/2024); Rodovia Transamazônica,10,68500-001,zona rural - evanyda"
(referente a solicitação de LP, LI e Supressão de Vegetação da Equatorial,
sob o Protocolo SEI 050505138.000476/2024-59)

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505242.000038/2024-01,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 04(quatro) diárias a servidora.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM 02 DE

DEZEMBRO DE 2024.

RUBENS BORGES SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:3E9C3CE4

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 44/2024-SEMMA

PORTARIA Nº 44/2024-SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, usando de suas Atribuições legais e etc....

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor ANTONIO VIEIRA DA SILVA, CPF: 244.649.121-15 ocupante do cargo de motorista que se
deslocara por 01(um) dia, no período de 20/12/2024, com destino zona rural
do Município VS ANGELIN 192 - PA RIO BRANCO (com acesso pelo
Município de Parauapebas/PA)(referente vistoria Processo Licenciamento
7294/2023 - atividade de Piscicultura Nativa em tanques.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº
050505242.000065/2024-76,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 01(uma) diária ao servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM 18 DE

DEZEMBRO DE 2024.

RUBENS BORGES SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:74EAB56A

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 45/2024-SEMMA

PORTARIA Nº 45/2024-SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, usando de suas Atribuições legais e etc....

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA ALMEIDA DA CUNHA, CPF: 935.670.222-53
ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, que se deslocara por 01(um)
dia, no período de 20/12/2024, com destino zona rural do Município VS
ANGELIN 192 - PA RIO BRANCO (com acesso pelo Município de Parauapebas/PA)(referente vistoria Processo Licenciamento 7294/2023 -
atividade de Piscicultura Nativa em tanques.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505242.000066/2024-11,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 01(uma) diária a servidora.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM 18 DE

DEZEMBRO DE 2024.

RUBENS BORGES SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:F00ECF5A

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 46/2024-SEMMA

PORTARIA Nº 46/2024-SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, usando de suas Atribuições legais e etc....

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora DANIELA SOUSA DE ALMEIDA, CPF: 009.799.782-03 ocupante do cargo de Assistente ADM, que se deslocara por 01(um) dia, no período de 20/12/2024, com destino zona rural do Município VS ANGELIN 192 - PA
RIO BRANCO (com acesso pelo Município de Parauapebas/PA)(referente
vistoria Processo Licenciamento 7294/2023 - atividade de Piscicultura Nativa em tanques.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505242.000067/2024-65,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01(uma) diária a servidora.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EM 18 DE

DEZEMBRO DE 2024.

RUBENS BORGES SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:0E9501B5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 – Edifício Ernesto Frota, Bairro Nova Marabá, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(o) **Francisco Wagner Nobre da Silva,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **4621978 PC PA** e do CPF nº **790.358.172-49**, residente e domiciliado(a) à **Av. 3 Qd x Lt 06 - Jardim do Edem - Morada Nova - marabá – PA,** designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Motorista, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:0F781668

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação N° 050505211.000037/2024-16, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2024-CEL/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DO CAMPO DE FUTEBOL - FOLHA 33, NO MUNICÍPIO. Adjudicado e homologado pela autoridade competente à empresa: CORTES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.661.427/0001-69, valor global R$ 173.632,82. Marabá/PA, 16/12/2024,

ANA BETANIA SILVA MOREIRA –
Secretária Municipal de Obras.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:780AB2A0

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 050505211.000070/2024-46, CONCORRÊNCIA Nº 90033/2024-CEL/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA

PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E OBSERVATÓRIO DO MERCADO IMOBILIÁRIO. O Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 71, II, da Lei nº 14.133/21, considerando a justificativa, Parecer Jurídico nº 656/2024-PROGEM/PMM e o dever de atender ao interesse público, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, o processo licitatório registrado sob o nº 050505211.000070/2024-46, consequentemente, a Concorrência Eletrônica n° 90033/2024-CEL. Marabá/PA, 13 de dezembro de 2024.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES -
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:6F4EA2C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.20/2021.001-ADESÃO-SEMADS**. **ORIGEM:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2021.001 – SEMAD. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados na estrutura de eventos, para atender as necessidades da agenda institucional da Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidadania De Marituba/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNIC., CNPJ: 08.532.310/0001-69. **CONTRATADA:** PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ: 25.353.373/0001-77. **VALOR GLOBAL:** R$ 243.142,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais). Vigência: 20/12/2024 a 19/06/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.
Marituba/PA, 18 de dezembro de 2024.

JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA LIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:538D04E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.20/2021.002-ADESÃO-SEMED**. **ORIGEM:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2021.001 – SEMAD. **OBJETO:** Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e Renovação de Valor ao Contrato Administrativo nº 12.20/2021.002-ADESÃO-SEMED, originário do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 048/2021.001 – SEMAD (Carona nº 11.29.001/2021 – SEMED), cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Serviços Especializados na Estrutura de Eventos, para atender as necessidades da agenda institucional da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, CNPJ: 27.329.624/0001-03. **CONTRATADA:** PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ: 25.353.373/0001-77. **VALOR GLOBAL:** R$ 764.876,20 (Setecentos E Sessenta E Quatro Mil Oitocentos E Setenta E Seis Reais E Vinte Centavos). **VIGÊNCIA:** 20/12/2024 a 19/06/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.
Marituba, 18 de dezembro de 2024.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:E0E03963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 2024/004 DISPENSA/SESAU originário do processo de Dispensa de Licitação nº 2024/04 - SESAU/PMM. OBJETO: Aquisição de servidor e nobrak, para atender a Secretaria de saúde de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: NETSPEED TECNOLOGY, CNPJ 40.095.533/0001-19. VALOR GLOBAL: R$ 44.958,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024.
Marituba, 10 de dezembro de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:653ADD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.20/2021.003-ADESÃO-SESAU. **ORIGEM:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2021.001 – SEMAD. **OBJETO:** Contratação de Serviços Especializados na Estrutura de Eventos, para atender as necessidades da agenda institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ: 10.299.375/0001-58. **CONTRATADA:** PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ: 25.353.373/0001-77. **VALOR GLOBAL:** R$ 375.214,75 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Catorze Reais e Setenta e Cinco Centavos) Vigência: 20/12/2024 a 19/06/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.
Marituba/PA, 18 de dezembro de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:50AA1910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 2024/005 – DISPENSA/SESAU originário do processo de Dispensa de Licitação nº 2024/05 - SESAU/PMM. OBJETO: Aquisição de sobressalentes para computadores, para atender a Secretaria de saúde de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: B. RIBEIRO DE SOUSA LTDA, CNPJ 20.908.107/0001-40. VALOR GLOBAL: R$ 59.524,70 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024.
Marituba, 18 de dezembro de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:EF749A98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202411250010 – DL/CCL/PMM
CA nº 2024120117 – SEMAD/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIA, PENSÕES E SIMILARES DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS E INATIVOS) DA PREFEITURA DE MOJU/PA, INCLUINDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SEM EXCLUSIVIDADE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 026/2024 – CCL/PMM, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202407310018 E SEUS ANEXOS, RESTADO FRACASSADO. Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04. VALOR: R$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Reais). Data da assinatura: 12/12/2024. Vigência: 60 meses. RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA. Tornando-se sem efeito a publicação circulada no dia 05/12/2024-PAG 63

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:9A24EF03

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 152, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º FICA revogado o Decreto nº 152, de 15 de julho de 2024, que "Designa a servidora Karine Lima Brasil Machado para responder, interinamente, pelo Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos (DPLC) da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SEMGA)", a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:EFDC1AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024-FMS, Partes: Fundo Municipal de Saúde e **R.C.M. COELHO COMERCIO LTDA**. OBJ: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTAVÉIS, ÁGUA MINERAL E FORNECIMENTO DE REFEIÇOES E MARMITEX, VISANDO AS DIVERSAS ATIVIDADES E PROJETOS PROMOVIDOS E DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Tem por finalidade acréscimo de 25% ao contrato 003/2024-FMS, conforme o a art.65, i, alínea b, § 1° da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Sec. Municipal de Saúde
Dec.004/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:860C124C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 019/2024 – SEMED – MONTE ALEGRE - PA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N° 019/2024 – SEMED MONTE ALEGRE – PA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 019/2024 – SEMED – Monte Alegre - PA, 13 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2025 NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor **ADIVANILDO LUCENA PEREIRA**, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Exmo. Senhor Prefeito **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** através do Decreto nº, 236/2024- GAB/PMMA, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 205 e 208 e 211 § 2°, da Constituição da República Federativa do Brasil; Art. 2º , da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394; inciso V, do Art. 53, inciso II, do Art. 54 e inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069, considerando ainda o dever de ofertar o ensino pela Rede Pública Municipal, a necessidade de regulamentar o Processo de Matrícula para alunos novos e os já pertencentes à Rede, com publicidade, transparência e lisura,

RESOLVE:
ART. 1º - Estabelecer que todas as escolas de Rede Municipal de Ensino realizem a Chamada Pública de sua clientela que residem no entorno da escola e que se encontram fora dela, em atendimento ao Art. 11 da Lei nº 9394/96, ficando regulamentado, por esta Portaria, o Processo de Matrícula do Ano Letivo de 2025, nos níveis (infantil e fundamental) e nas modalidades, das Unidades de Ensino da Rede Municipal.
ART. 2º - Instituir em cada escola do município que no período de planejamento e efetivação da matrícula, assegure acesso a todos os alunos em articulação com as Escolas da Rede Municipal de Ensino do próprio bairro ou comunidade.
ART. 3º - A Rematrícula deve ser realizada no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e deve ocorrer ao início do atual ano letivo.
ART. 4º - A transferência de matrícula entre Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal ocorrerá a partir do início do ano em curso, sendo de responsabilidade da Escola, orientar os pais e/ou responsáveis quanto aos seguintes procedimentos: solicitar a transferência da escola de origem; dirigir-se ao Estabelecimento de Ensino escolhido, dentro do prazo determinado, com os documentos necessários para a efetivação de matrícula. Nos demais casos de transferência, seguir as normas regimentais estabelecidas no Regimento Escolar das Escolas Públicas Municipais.
ART. 5º - A oferta de qualquer nível ou modalidade de ensino, para o ano letivo de 2025, está condicionada à emissão prévia de ato autorizativo da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

ART. 6º - Compete à SEMED e a Direção ou responsáveis pelas Unidades Escolares, divulgar, através dos meios de comunicação disponíveis, o Cronograma do Processo de Matrícula de 2025, bem como assegurar o cumprimento do referido Cronograma estabelecido pela SEMED.

ART 7º - Compete a Direção ou responsáveis das Unidades Escolares acompanhar e orientar todo o Processo de Matrícula 2025, sendo estes os responsáveis pelo controle da matrícula das Escolas de sua circunscrição.

Parágrafo Único - As controvérsias, dúvidas e esclarecimentos deverão ser submetidos à SEMED para deliberação.

ART. 8º - Compete ao Diretor das Unidades Escolares, criar mecanismos de atendimento para a efetivação da matrícula 2025, de modo a evitar situações que tragam constrangimentos ou desconforto para a comunidade escolar.

ART. 9º - As Unidades de Ensino deverão capacitar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias, de maneira digna e clara, tudo em obediência aos princípios que regem a Administração Pública.

ART. 10º - O Sistema Gestor da Rede Municipal de Ensino será parametrizado de acordo com esta Portaria, com a Portaria de Lotação, Instruções Normativas da SEMED e toda a Legislação Educacional vigente.

ART. 11º - Para ingresso na Educação Infantil, as crianças deverão ter a idade mínima de:

Maternal III	03 (três) anos completos ou a completar até 31/03/2025
Pré I	04 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2025
Pré II	05 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03/2025

ART. 12º - Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2025.

§ 1º - No ato da Confirmação de Matrícula na Educação Infantil deverão ser apresentados os seguintes documentos:
– Cópia da Certidão de Nascimento;
– Cópia do Comprovante de Residência;
– Cópia do cartão bolsa família (caso o aluno seja beneficiário);
– Cópia da Identidade ou CPF dos pais ou responsáveis;
– 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
– Cópia do cartão SUS;
– Cópia do laudo médico ou o parecer pedagógico (alunos com deficiência). A ausência do laudo ou parecer pedagógico não impedirá a matrícula, podendo os referidos documentos serem providenciados no prazo de 60 dias, após o início das aulas;
– Cópia do CPF do aluno.

§ 2º - No ato da Confirmação de Matrícula no Ensino Fundamental deverão ser apresentados os seguintes documentos:
– Cópia da Certidão de Nascimento;
– Cópia do Comprovante de Residência;
– Cópia do cartão bolsa família;
– Cópia da Identidade ou CPF dos pais ou responsáveis;
– Comprovante de escolaridade anterior, em caso de prosseguimento de estudos;
– 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
– Cópia do cartão SUS;
– Cópia do laudo médico ou parecer pedagógico (alunos com deficiência). A ausência do laudo ou parecer pedagógico não impedirá a matrícula, podendo os referidos documentos serem providenciados no prazo de 60 dias, após o início das aulas;
– Cópia do CPF do aluno.

§ 3º - Os documentos descritos nos incisos I e II, dos § 1º e 2º, respectivamente, deverão ser entregues em forma de cópias simples, devendo ser apresentado o original para conferência por parte do servidor responsável pelo atendimento.

§ 4º - Na falta de um ou mais documentos mencionados acima, a reserva de matrícula será efetivada e os responsáveis orientados quanto ao prazo para sua obtenção e posterior apresentação à Secretaria da Escola, visando confirmar a matrícula realizada.

§ 5º -Na falta do documento previsto no inciso V, do § 2º deste Artigo, ou independentemente de escolaridade, o educando deverá ser submetido a processo de avaliação para classificação no ano adequado de escolaridade, conforme diretrizes constantes no Regimento Unificado das Escolas Municipais de Monte Alegre.

ART. 13º - O estudante de área rural terá prioridade de matrícula no turno em que a Prefeitura Municipal disponibilizar transporte escolar.

ART. 14º - A Coordenação de Matrícula (Setor de Estatística) e (os) Diretores das escolas cadastrarão em todas as Escolas da Rede Municipal, Escolas Conveniadas e Anexos, sem exceção, as vagas existentes em 2025 (por ano/série, turno e nível/modalidade de ensino), para oferta de matrícula, considerando capacidade física, vagas dos alunos da Rede Municipal, vagas de alunos remanejados, vagas de alunos transferidos e vagas de pessoas com deficiência, incluídas em classes regulares.

Parágrafo Único - Serão de responsabilidade do usuário que inserir no "Sistema Gestor" as informações relativas ao processo tratado nesta Portaria, sendo vedada a inserção de dados falsos. Caso seja detectada conduta improba, o servidor responderá civil e criminalmente pelo ato.

ART 15º – Após o cadastro, não será permitida a alteração na quantidade de vagas já ofertadas e informadas no Sistema Gestor.

§ 1º - Os casos de necessidade de alteração dos dados da oferta só podem ser realizados pela Coordenação de Matrícula (Setor de Estatística), através de solicitação escrita ou via e-mail, devidamente fundamentada.

§ 2º - Após a efetivação da matrícula os alunos somente poderão mudar de turno com autorização expressa da Coordenação de Matrícula. Havendo necessidade de mudança de turno, a escola deverá formalizar a solicitação à coordenação de matrícula.

ART 16º – O princípio da igualdade de acesso à educação é de observância geral, sendo vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

ART 17º - Todas as Unidades de Ensino devem informar, no período de 03/02/2025 a 14/03/2025 a situação final de cada aluno (movimento e rendimento), do ano letivo 2024, no que se refere à aprovação, reprovação ou pendência de resultado final na série/período anterior, em consonância com a data estabelecida pela Portaria Ministerial do Censo Escolar, publicada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único – As escolas que trabalham com o Calendário Especial, deverão aguardar as diretrizes da SEMED com relação as datas para envio do rendimento e movimento do aluno referente ao Ano Letivo de 2024.

ART 18º - Só serão considerados alunos da Rede Pública Municipal aqueles devidamente matriculados, enturmados no Sistema Gestor e frequentando, regularmente, a sala de aula.

Parágrafo Único - O estudante que não estiver devidamente matriculado no Sistema Gestor não poderá frequentar a sala de aula, devendo a Direção/Responsável da Escola solucionar imediatamente quaisquer situações de irregularidade junto à Coordenação de Matrícula (Setor de Estatística), sem que haja violação ao direito constitucional de acesso à educação.

ART. 19º - Para efetivação da matrícula 2024, todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal devem seguir o Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, ainda, as seguintes observações:

I – O Cadastro de Oferta do Ano Letivo 2025 seguirá o período definido no Cronograma de Matrícula 2025, em cujo período o Sistema deverá ser alimentado pela Coordenação de Matrícula, juntamente com os Diretores ou responsáveis das Escolas Municipais.

II – Quando o Cadastro de Oferta for realizado, as vagas para os alunos que já fazem parte da escola devem ficar reservadas, no campo "Alunos da Rede", considerando aprovação de 100% na série anterior, para a série posterior.

III – A Escola, em hipótese alguma, renovará matrícula de aluno desistente, nos 02 (dois) últimos anos (2023, 2024), sem a solicitação dos pais e/ou responsáveis ou do próprio aluno quando este for maior de idade. A renovação de matrícula só será efetivada, nesses casos, após preenchimento da SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA - ALUNO(A) DESISTENTE EM ANO(S) ANTERIOR (ES), devidamente assinada e datada.

IV – No ato da Confirmação de Matrícula, em qualquer nível/modalidade de ensino, deverá ser apresentada a documentação necessária para a efetivação da mesma.

V – A Confirmação de Matrícula dos estudantes pré-matriculados deverá ser efetivada respeitados os seguintes turnos e horários: Manhã – 8h às 12h; Tarde – 14h às 18h; Noite – 19:30h às 23:00h, independente do turno em que o aluno irá frequentar as aulas.

VI – O Processo de Digitação da Matrícula no Sistema Gestor deverá ser finalizado, impreterivelmente, até o dia 15/04/2025, a fim de viabilizar o Processo de Lotação dos Professores no Educacenso.
VII – As Unidades Escolares que encontrarem dificuldade na digitação da matrícula devem enviar, 15 (quinze) dias, antes do prazo final, as Fichas dos alunos, devidamente preenchidas, para a SEMED, cujas matrículas serão inseridas, no Sistema Gestor, pela Equipe da Coordenação de Matrícula.
ART 20º – O número de estudantes, por classe, deverá respeitar os limites estabelecidos, por oferta de ensino, conforme definido no Anexo I desta portaria.
§ 1º - Será permitida a formação de turmas iniciais com números de estudantes inferior ao estabelecido no anexo I desta portaria, caso não exista nas proximidades outra Unidade Escolar Pública Municipal com a mesma oferta de ensino.
§ 2º - Caso o número de estudantes seja inferior ao estabelecido no § 1º deste artigo, os estudantes serão distribuídos nas turmas existentes, ainda que em turno ou Unidade Escolar diferente da matrícula inicial.
§ 3º - Cabe à Direção da Unidade Escolar convocar os estudantes, pais ou responsáveis para reorientação quanto ao descrito no § 2° deste Artigo.
§ 4º - Uma nova turma só será preenchida quando a turma antecedente ao sequencial de turmas ofertadas estiver com a capacidade máxima preenchida.
§ 5º Caso haja necessidade de turmas funcionarem abaixo da capacidade máxima de alunos, a solicitação deve, primeiramente, ser analisada pela SEMED, com a devida justificativa e assinatura para, posteriormente, ser encaminhada à Coordenação de Matrícula para análise e devidos procedimentos.
ART. 21º - Passados 60 (sessenta) dias do início de cada semestre letivo, se o número de alunos por turma, independente do nível ou modalidade de ensino, for menor em relação ao da matrícula inicial ou abaixo do máximo estabelecido pelo ANEXO I, a Direção da Escola realizará a junção de turmas, com a anuência da SEMED. A referida junção, também, deverá ser feita no Sistema Gestor, sob pena de responsabilidade a quem omitir tais informações.
ART. 22º - A lotação dos professores em qualquer nível/ modalidade de ensino só será efetivada mediante turmas existentes no Sistema Gestor, com alunos devidamente matriculados e enturmados.
ART. 23º – Aluno do ensino regular na faixa etária de 03 (três) a 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias terá prioridade de matrícula nos turnos Manhã e Tarde.
§ 1º - Aluno com idade igual ou superior a 15 anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno da noite.
§ 2º - Aluno com idade igual ou inferior a 14 anos não poderá ser matriculado no turno da noite.
ART. 24º - Não poderá ser efetivada matrícula em Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, o aluno que já tenha concluído o Ensino Fundamental.
§ 1º - O (a) estudante que efetuar matrícula na situação descrita neste Artigo terá a mesma cancelada.
ART 25º. Para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fundamental o (a) aluno (a) deverá ter, respectivamente, 15 anos completo conforme preconiza o art. 48 do Regimento Unificado das Escolas Municipais de Monte Alegre.
ART. 26º - A Coordenação de Matrícula, juntamente com a Coordenação da Educação de Jovens e Adultos será responsável pela validação das novas turmas da EJA.
ART. 27º - A matrícula para alunos que estiverem cumprindo Medidas Sócio Educativas (Prestação de Serviço à Comunidade, Liberdade Assistida, Semiliberdade, Internação e Internação Provisória) e alunos sob medidas protetivas, sob guarda judicial, em abrigos, ou alunos, filhos de mães, pais, responsáveis que estejam no Programa de Proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, sob tutela do Estado, deverá ser garantida durante o ano letivo em curso, com a respectiva abertura do Sistema Gestor para inserção do aluno, sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação.
ART. 28º - Constatada a infrequência de estudantes de seis (06) a dezessete (17) anos, no período de uma semana ou sete dias letivos alternados, no período de um (01) mês, a Unidade Escolar, depois de esgotados os recursos escolares de fazê-lo retornar à assiduidade, **deverá encaminhar a relação desses estudantes ao Conselho Tutelar da área de abrangência para as medidas cabíveis.**

ART. 29º - A matrícula de estudantes, público-alvo da Educação Especial, deverá observar o que dispõe a legislação nacional vigente da Educação Especial.
ART. 30º - A matrícula de alunos com deficiência, em turma regular, deverá ocorrer na Educação Infantil a partir dos 3 (três) anos completos ou a completar até 31/03/2025, observando-se, também, os seguintes parâmetros:
I – Máximo de 15% do total de alunos por turma, apresentando preferencialmente a mesma deficiência;
II – O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado em turno contrário, aos alunos com deficiência, devendo ser realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais da própria Escola.
III – O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado no mesmo turno ao aluno matriculado no turno da noite, que não puder frequentar o AEE no contraturno.
ART 31º - O (a) estudante, público-alvo da Educação Especial, deverá ser matriculado, na primeira matrícula, em qualquer Unidade de Ensino que ofereça o Ensino Regular.
ART. 32º - Compete às Unidades de Ensino zelar pela fidedignidade na coleta e registro obrigatório, no Sistema Gestor, dos tipos de deficiência, visando evitar ocorrência de dados incompletos ou errados.
ART. 33º - Considera-se estudante, público-alvo da Educação Especial, alunos com Deficiência Auditiva, Visual, Múltipla, Física, Surdocegueira, transtorno do neurodesenvolvimento: deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Transtorno de Deficit e Atenção e Hiperatividade – TDAH, Transtorno Específico da Aprendizagem, e Altas Habilidades/ superdotação, assim classificados:
I – Alunos com deficiência - os que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruído sua participação plena e efetiva na Escola e na sociedade;
II – Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) – os que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nesta definição alunos com Síndrome de Rett, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância.
III – Alunos com altas habilidades ou superdotação - os que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
IV- Alunos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem que apresentam alterações no desenvolvimento da leitura e da escrita, ou instabilidade na atenção, que repercutam na aprendizagem devem ter assegurado o acompanhamento específico.
ART. 34º – A composição das turmas que contemplam a inclusão do público-alvo da Educação Especial obedecerá ao disposto no Anexo I desta Portaria.
§1º - Será autorizada a formação de turmas com número de estudantes superior ao estabelecido no caput deste artigo de estudantes da Educação Especial, em classe comum inclusiva, nos seguintes casos:
I – Quando no bairro só existir uma Escola e está apresentar uma demanda maior de matrícula e só possuir uma sala de aula com oferta do ano/série de estudo dos estudantes que pleiteiam a vaga, além de não ter outro espaço adequado na Unidade Escolar e/ou demanda suficiente para criação de mais uma turma;
II – Quando se tratar de estudantes surdos, uma vez que o agrupamento contribui para a prática da interação em LIBRAS, concentrando os estudantes na mesma turma quando cursam o mesmo ano/série;
§ 2º - Quando a inclusão for de estudante com múltipla deficiência ou surdocegueira, recomenda-se não inserir mais de 01 (um) estudante por turma.
§ 3º - Para os estudantes com Transtornos do Espectro Autista - TEA ou com comprometimento cognitivo que demandam uma dinâmica diferenciada deverão ser adotados os mesmos procedimentos de que trata o caput deste Artigo.
§ 4º - A Coordenação de Matrícula juntamente com a Coordenação de Educação Especial analisará cada situação para propiciar o funcionamento da turma.

ART. 35º – A enturmação dos alunos público-alvo da Educação Especial, em turmas regulares, deverá considerar a quantificação especificada no Anexo I desta Portaria, referente ao atendimento à demanda escolar nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Monte Alegre, aplicada a regra de 15%, segundo os níveis de ensino a seguir:
- 1º e 2º ano do Ensino Fundamental: até 30 alunos.
- 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental: até 35 alunos.
- 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: até 40 alunos.
- Da Educação de Jovens e Adultos 1ª etapa: até 30 alunos.
- Da Educação de Jovens e Adultos 2ª etapa: até 30 alunos.
- Da Educação de Jovens e Adultos 3ª e 4ª etapas: até 40 alunos.

§ 1º - Considerando o disposto no art. 35, quanto à aplicação da regra de 15%, em relação ao quantitativo delimitado no ensino regular, nos casos em que houver alunos público-alvo da educação especial com múltiplas necessidades, referentes ao Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Múltipla, deverá ser envidado esforços para que seja matriculado 1 (um) aluno, por turma, bem como, considerar como critério na enturmação o mesmo tipo de deficiência.

§ 2º - Nas turmas inclusivas, nos casos em que houver a necessidade de redução do número de alunos, a solicitação desta redução deverá ser encaminhada pela Direção da Unidade Escolar, com justificativa, anuência do Gestor da SEMED, para ser analisada pela Coordenadoria da Educação Especial juntamente com a Coordenação de Matrícula, para posterior autorização de funcionamento abaixo da capacidade máxima.

ART. 36º – O estudante, público-alvo da Educação Especial, matriculado no Ensino Fundamental, terá direito a 02 (duas) matrículas, conforme preconiza o Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial:

I – A primeira nas classes do Ensino Regular (obrigatória);

II – A segunda no AEE, podendo ser oferecido nas Salas de Recursos Multifuncionais da escola, na qual o aluno, público-alvo da Educação Especial, possua a primeira matrícula, ou na Sala de Recursos Multifuncionais de outra escola.

Parágrafo único - Caso o estudante necessite de outros apoios como psicológico, psicomotricidade, psicopedagógico, profissional de apoio escolar e outros, além dos ofertados pelo AEE, poderá ser solicitada avaliação pela equipe pedagógica e professor da educação especial, visando os encaminhamentos necessários que o caso requer.

ART. 37º - O número de estudantes, por turma, no Atendimento Educacional Especializado (AEE), segunda matrícula, das salas de Recursos Multifuncionais, das escolas regulares será de, no mínimo, 10 alunos, independente da deficiência/disfunção e de nível de escolaridade, conforme Anexo I desta Portaria.

ART. 38º - O laudo médico, para matrícula no Atendimento Educacional Especializado, será analisado, considerando diretrizes estabelecidas pela NOTA TÉCNICA 004/2014 MEC / SECADI / DPEE, cujo documento não será considerado imprescindível para matrícula do estudante, público-alvo da Educação Especial. No entanto, durante a elaboração do Plano do AEE, o professor especializado, juntamente com a equipe pedagógica da escola, deverá orientar e encaminhar o estudante e/ou seu responsável a providenciar o referido documento junto à rede de serviços da área da saúde.

ART. 39º – O estudante público-alvo da Educação Especial, a partir de 18 (dezoito) anos, alfabetizado ou não, que por motivos diversos (problemas de saúde, uso de medicação, dependência para deslocamentos e outros), não apresentar condições de estudar à noite, deverá ser matriculado em turmas de Educação de Jovens e Adultos, prioritariamente, nos turnos manhã e tarde.

ART. 40º- O professor do AEE, lotado nas Escolas de Ensino Regular, deverá auxiliar no Processo de Matrícula, caso seja necessário, com informações sobre o AEE e ao público-alvo da Educação Especial.

ART. 41º- Fica assegurada a gratuidade da matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino, sendo vedada a cobrança de taxas ou qualquer valor.

Parágrafo Único - Nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, Escolas Conveniadas e Anexas são proibidas a realização de exames de seleção e/ou cobranças de taxa de qualquer espécie.

ART. 42º - Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de deficiência, etnia, cor, sexo, condição social, convicção política e crença religiosa.

Parágrafo Único - A inobservância das normas, orientações e procedimentos determinados nesta Portaria ensejará a responsabilização dos servidores, de acordo com a legislação vigente e acarretará as medidas administrativas legais.

ART. 43º – Em casos de decisões judiciais ou recomendações administrativas advindas de órgãos de fiscalização, as determinações devem ser seguidas conforme orientação da Assessoria Jurídica da SEMED, tendo em vista o caráter requisitório e coercitivo de tais decisões.

ART. 44º - Caso não haja vaga para todas as crianças após a articulação entre as escolas do bairro ou comunidade, o diretor/responsável deverá comunicar imediatamente à SEMED para as devidas providências.

ART. 45º - Para abertura de turmas nas comunidades quilombolas serão obedecidas as leis específicas desta modalidade, tais como: Resolução nº 3 de 10/11/1999 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

ART. 46º - As escolas que possuírem turmas e não tiverem espaço físico adequado para receber os alunos deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

ART. 47º - No ato da Lotação o Diretor/Responsável pela matrícula deverá assinar declaração de veracidade sobre as informações apresentadas à SEMED.

ART. 48º - Após a conclusão da Matrícula, no decorrer do ano letivo a Secretaria de Educação realizará, trimestralmente, auditoria em Unidades Escolares (por amostragem) para avaliação quantitativa e qualitativa dos dados inseridos no Sistema Gestor.

ART. 49º - No caso de estudante matriculado e sem frequência, por 5 dias letivos, a escola deverá realizar a Busca Ativa do aluno, quando não localizado o aluno a Unidade Escolar deverá cancelar a matrícula após 30 dias letivos, ficando autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse cancelamento, admitindo-se, em caso de retorno do estudante, a realização de nova matrícula, caso exista vaga.

ART. 50º – A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Instrução e suas eventuais alterações, afixando-a em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar. ART. 51º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte Alegre – Pará, 13 de dezembro de 2024.

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 236/2024

ANEXO I

PORTARIA DE MATRÍCULA 2025 - FORMAÇÃO DE TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
SÉRIE/IDADE	**QUANTIDADE DE ALUNOS**
Maternal III- alunos de 03 (três) anos.	Máximo 20 (vinte) alunos
Pré I e II - alunos de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.	Máximo 25 (vinte e cinco) alunos

PORTARIA DE MATRÍCULA 2025 - FORMAÇÃO DE TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
ANO/IDADE	**QUANTIDADE DE ALUNOS**
1º e 2º anos do Ensino Fundamental (crianças de 06 a 07 anos)	Máximo 30 (trinta) alunos
3º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Máximo 35 (trinta e cinco) alunos
6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Máximo 40 (quarenta) alunos

PORTARIA DE MATRÍCULA 2025 - FORMAÇÃO DE TURMAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
ETAPA	**QUANTIDADE DE ALUNOS**
1ª Etapa	Máximo 30 (trinta) alunos
2ª Etapa	Máximo 30 (trinta) alunos
3ª e 4ª Etapas	Máximo 40 (quarenta) alunos

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – TURMAS INCLUSIVAS		
DEFICIÊNCIA	**QUANTIDADE DE ALUNOS**	**OBSERVÇÕES**
Auditiva	04 (quatro) alunos	Turma Inclusiva - de acordo com a capacidade máxima estabelecida para cada nível/modalidade de ensino, sendo 15% (quinze por cento) dessa capacidade, de alunos com deficiência, respeitando-se, no entanto, as
Visual	04 (quatro) alunos	
Transtorno do Espectro Autista	01 (um) aluno	
Múltipla	01 (um) aluno	
Física	03 (três) alunos	
Surdo cegueira	01 (um) aluno	

Intelectual	03 (três) alunos	deficiências ao lado listadas.

PORTARIA DE MATRÍCULA 2025 - FORMAÇÃO DE TURMAS	
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	**QUANTIDADE DE ALUNOS**
Sala de Recursos - AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Máximo 08 (oito) alunos por turno, independente da deficiência.
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	**QUANTIDADE DE ALUNOS**
Turma Multisseriada	Máximo 25 (vinte e cinco) alunos
Turma Multietapa	Máximo 20 (vinte) alunos

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, responsabilizando-me pela veracidade da presente informação, ciente de que, qualquer declaração falsa resulta em responsabilidade criminal, e que as informações que estão sendo repassadas por mim para a Comissão de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação concernentes ao processo de matrícula 2025 do (a) CMEI/Escola _____ são verídicas. Esta Declaração é a expressão da verdade, podendo fazer da mesma o uso que lhe convir. Por ser verdade, firma-se a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Alegre – PA, _____ de _____ de 2025.

_____
Declarante

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA
ALUNO (A) DESISTENTE EM ANO (S) ANTERIOR (ES)

Eu, _____ (se menor de idade colocar os dados do(a) responsável), aluno(a) desistente em ano(s) anterior(es): _____(especificar os anos) , portador(a) do RG nº _____ , CPF n° _____, telefone: (___) _____ solicito que a Escola _____ efetive/minha matrícula no ano letivo de 2024, na (o) série/ano .

Monte Alegre – PA, _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do (a) aluno(a) e/ou responsável

ANEXO IV
FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE REMATRÍCULA
ESCOLA/CMEI: _____
Aluno(a): _____
Endereço: _____
Série/Etapa anterior: _____ Turno: _____Turma: _____ Ano: 2024
Série/Etapa atual: _____ Turno: _____ Turma: _____ Ano: 2025
Venho através desta, confirmar a renovação de matrícula para este(a) aluno(a) _____, no ano de 2025, declarando estar de acordo com as disposições do Regimento Escolar Unificado das Escolas Públicas Municipais de Monte Alegre e do Projeto Político Pedagógico desta unidade escolar e demais normas complementares.

Monte Alegre – PA, _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do responsável ou do aluno maior de 18 anos.

_____
Diretor(a)

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:7334AB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 020/2024 – SEMED – MONTE ALEGRE - PA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N° 020/2024 – SEMED MONTE ALEGRE – PA, 13 DE DEZEMNRO DE 2024

PORTARIA Nº 020/2024 – SEMED – Monte Alegre - PA, 13 de dezembro de 2024.

O Secretário Municipal de Educação, usando de suas atribuições e,
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Resolução CEE/PA nº 01/2010, que dispõe sobre a Regulamentação e a Consolidação das Normas Estaduais e Nacionais Aplicáveis à Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Pará;
CONSIDERANDO o que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal do Município de Monte Alegre (Lei 4.754/2010);
CONSIDERANDO a Lei Municipal que altera o ART. 10 da Lei 4.754/2010, reestruturando os cargos de provimento de comissão do Município de Monte Alegre (Lei 5.195/2019);
CONSIDERANDO a lei nº 5.296/2022 que dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal de Monte Alegre (Lei nº 4.754/2010) regulamentando a estrutura dos cargos previstos no art. 10 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que regulamentam a distribuição e lotação dos servidores das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - Disciplinar a lotação de professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal, para a garantia da qualidade do ensino no município de Monte Alegre Pará.
CAPÍTULO I
DA LOTAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE
Art. 2º - A lotação de pessoal será efetivada após ajuste anual da oferta de Níveis de Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II) e Modalidades (Regular, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos) do Ensino na Rede Pública Municipal (Área Urbana, Rural e Ribeirinha), observadas as Políticas e Diretrizes estabelecidas pela Portaria de Matrícula nº 019/2024 SEMED, e de acordo com o levantamento de carga horária e alunos devidamente informados pelo setor de estatística municipal junto ao MEC/FNDE.
Parágrafo único: Compete aos diretores escolares e demais unidades administrativas envolvidas no processo atuarem em permanente articulação e integração, para garantia do direito fundamental de acesso e permanência do aluno nas escolas da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE
Art. 3º A lotação de pessoal nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação será procedida de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
Servidores efetivos;
Servidores municipalizados;
Servidores concursados em estágio probatório;
Servidores contratados, quando houver a necessidade imperativa de contratação.
Parágrafo único: Quando houver a disponibilidade de carga horária proveniente da aposentadoria de professores, estas serão destinadas aos professores com maior tempo de serviço público municipal, que já tenham em períodos anteriores trabalhado no mínimo 60 meses (5 anos) com 40h, obedecendo ao que prevê o §1º do art. 4º deste ato administrativo.
Art. 4º - A lotação do professor, independentemente do número de vínculos e resguardados os interesses da administração, será prioritariamente em sala de aula, e preferencialmente em uma única unidade de ensino, obedecida a jornada de trabalho mínima de 20

horas semanais, que poderá ser alterada até o limite de 40 horas semanais, e nos casos envolvendo projetos pedagógicos poderá exercer suas funções de acordo com seus respectivos projetos.
§ 1º - Para concentração da carga horária do professor, em uma única unidade de ensino, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:
I - Vínculo funcional, com maior tempo de serviço público municipal, de acordo com o estabelecido no art. 3º desta portaria;
II - Habilitação específica na disciplina;
III - Maior tempo de efetivo exercício na escola;
IV - Titulação;
IV - Maior carga horária na escola.
§ 2º - O professor para ser lotado no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental deverá atender ao perfil de Professor Alfabetizador nos termos da Portaria nº 826/2017 do MEC.

CAPÍTULO III
DA LOTAÇÃO DOS DOCENTES
Art. 5º - A lotação dos professores na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, e demais Programas, será definida considerando o número de alunos para formação de turmas, conforme estabelecido na Portaria de Matrícula nº 019/2024, e de acordo com o levantamento de carga horária e alunos, devidamente informados pelo setor de estatística municipal junto ao FNDE.
Art. 6º - A lotação de docentes para atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Regular, e Modalidade Educação de Jovens e Adultos, obedecerá a habilitação exigida para o cargo, considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução 001/2010 – Conselho Estadual de Educação e de acordo com o levantamento de carga horária e número de alunos.
Parágrafo único: Para a formação do quadro de horários de aula das Unidades Escolares, o Diretor/Responsável Escolar não poderá atribuir a mesma turma mais do que 2 (dois) tempos de aula do mesmo componente curricular no mesmo dia. Para tanto, o professor deverá apresentar disponibilidade de horário para atender a carga horária pretendida.
Art. 7º - Na lotação de Professores que irão desempenhar suas funções na Educação de Jovens e Adultos, terão prioridade professores que comprovarem participação em cursos específicos de Educação de Jovens e Adultos.
Art. 8º - As unidades de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Etapas, garantirão vagas em turmas regulares e/ou especiais para alunos com dependência de estudos.
Art. 9º - A lotação de Agentes Auxiliares de Creche será definida pela Secretaria Municipal de Educação, após o levantamento do quantitativo de alunos nas escolas ou CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil).

CAPÍTULO IV
DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Art. 10º - Os professores em acumulação regular de cargos terão sua lotação de acordo com os seguintes critérios:
§ 1º A lotação dos ocupantes de 02 (dois) cargos de professor, deverá ser efetivada de forma que as jornadas de trabalho dos 02 (dois) vínculos na rede municipal de ensino, não sejam incompatíveis entre si.
§ 2º A lotação dos ocupantes de 02 (dois) cargos na rede municipal de ensino, sendo 01 (um) de professor e outro de Orientador Pedagógico, deverá ser efetivada, de forma que as jornadas de trabalho dos 02 (dois) vínculos na rede municipal de ensino, não sejam incompatíveis entre si.
Parágrafo Único: Em todos os casos de acumulação de cargos, seja na esfera municipal ou em diferentes esferas, a lotação ficará condicionada à apresentação anual de declaração de vínculo e documento comprobatório do horário de trabalho expedido pelo setor de gestão de pessoas da instituição empregadora e de acordo com o que determina o art. 37, XVI da CF/88.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Art. 11º - A lotação de professores na Modalidade de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado - AEE) será definida considerando suas competências, conforme Decreto Federal nº 7.611/2011, e de acordo com o levantamento de carga horária e alunos, obedecendo aos seguintes critérios:
I – A lotação de professor em Sala de Recursos Multifuncionais será com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, e em caso de necessidade e disponibilidade, no máximo 40 (quarenta) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente, observando os critérios descritos no art. 3º desta portaria, com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.
II - Lotação de professor em Sala de Recursos Multifuncionais em Unidades Escolares da Zona Rural selecionadas como Escolas Polo para o atendimento educacional especializado, com jornada 20 (vinte) horas semanais, e em caso de necessidade e disponibilidade, no máximo 40 (quarenta) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente, observando os critérios descritos no art. 3º desta portaria, com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.
III - Lotação de professor itinerante, que consiste no profissional da educação em atender tantas quantas sejam as escolas em que necessitem desse atendimento, será composto, por um professor especialista em Educação Especial para a educação inclusiva, conforme planejamento anual definido pela Coordenação de Educação Especial, e será com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, e em caso de necessidade e disponibilidade, no máximo 40 (quarenta) horas semanais, e ocorrerá observando os critérios descritos no art. 3º desta portaria, e com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.
IV - Lotação de professor no Atendimento Hospitalar e Domiciliar: o professor será lotado em regência de classe, considerando as necessidades específicas demandadas pelo público-alvo da Educação Especial, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, e, em caso de necessidade e disponibilidade, no máximo 40 (quarenta) horas semanais, e ocorrerá observando os critérios descritos no art. 3º desta portaria, e com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: a lotação de professores para o ensino de LIBRAS obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 5.626/05 e de acordo com o levantamento de carga horária e número de alunos.
V - Lotação dos Assistentes Administrativos Escolares na função de apoio escolar/cuidador será efetivada com carga horária de 40 horas semanais, prioritariamente em uma escola, comprovada a necessidade do aluno através de laudo médico. Caberá a Equipe Multifuncional validar a necessidade desse profissional.
Parágrafo único: Caso não haja aluno para atendimento do Cuidador na mesma escola, nos dois turnos, o mesmo poderá ser remanejado para outra escola, para realização da mesma função no complemento de sua Carga Horária.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE LOTAÇÃO NOS ESPAÇOS PEDAGÓGICOS E PROGRAMAS FEDERAIS
Art. 12º - Na Unidade Escolar onde funcionam Projetos previstos no Projeto Político Pedagógico, com atendimento a alunos em Laboratório de Informática, Salas de Leitura e Projetos de Música, será lotado 01 (um) professor com habilitação específica, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, e, em caso de necessidade e disponibilidade, no máximo 40 (quarenta) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente;
I - Para a lotação nos espaços pedagógicos será exigida a habilitação específica ou curso correspondente à natureza do projeto de atendimento, mediante análise do Diretor da Unidade Escolar e autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, com jornada e carga horária de acordo com o caput deste artigo conforme o quantitativo de alunos.
II - A permanência da lotação de professores nos espaços pedagógicos no decorrer do ano letivo, ficará condicionada à avaliação de seu desempenho trimestral, na execução do projeto previamente apresentado ao Diretor da Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação.
III- Para a lotação nos Laboratórios de Informática, o professor deverá ser Licenciado Pleno, com Pós-Graduação em Informática, com diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo MEC. Na ausência da exigência do caput deste artigo será lotado um técnico em

informática com cursos reconhecidos pelo MEC com carga horária acima de 160h.
IV - A lotação em Biblioteca Escolar ou Sala de Leitura só poderá ser efetivada para professores com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.
V - Para a lotação em Projetos de Música o professor deverá ser Licenciado Pleno em Música ou Arte.
VI - Será admitida a lotação de servidores readaptados nos espaços pedagógicos, desde que possuam a devida habilitação para o espaço pretendido, bem como compatibilidade com o processo de readaptação, podendo o mesmo ser lotado 01 (um) professor com habilitação específica, com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, e, em caso de necessidade e disponibilidade, no máximo 40 (quarenta) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente;
Parágrafo único: em caso de servidores readaptados que possuem Licenciatura em Pedagogia, poderão estes ter a sua lotação efetivada nos espaços mencionados no inciso IV deste artigo.
Art. 13º - Nas Unidades Escolares que participam dos Programas Federais, desde que ativos e com recursos garantidos em conta, deverá exercer as atividades inerentes em sua Unidade Escolar, na função de Articulador da Escola, Orientador Pedagógico e/ou Diretor Escolar.
§ 1º - A lotação do Diretor Escolar e/ou Orientador Pedagógico na atividade Articulador da Escola só será permitida mediante a existência e a liberação de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para escola.

CAPÍTULO VII
DOS SERVIDORES EM ATIVIDADE TÉCNICO - PEDAGÓGICA
Art. 14º - Aos professores no exercício de atividades técnico pedagógicas e administrativas nas Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação será exigido o cumprimento das seguintes cargas horárias diárias de trabalho:
I - 08 (oito) horas para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
II - 06 (seis) horas para a jornada de 30 (trinta) horas semanais;
III - 04 (quatro)horas para a jornada de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 15º - Aos servidores que coordenam ações técnico pedagógicas na SEMED, nos níveis Educação Infantil, Ensino Fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Ambiental e demais programas, será concedida carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e, em caso de necessidade e disponibilidade, no máximo 40 (quarenta) horas semanais, após o devido processo legal e com expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DA REMOÇÃO
Art. 16º - A remoção de servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá em dois casos: a pedido do servidor, e dependerá da anuência dos Diretores das escolas a qual o servidor esteja subordinado e da autorização da Secretaria Municipal de Educação, ou por interesse da administração pública para atender a necessidade do serviço, com os devidos procedimentos legais.

CAPÍTULO IX
DA LOTAÇÃO DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E RESPONSÁVEIS ESCOLARES
Art. 17º - A lotação de Diretores, Vice-diretores e Responsáveis por Unidades Escolares será efetivada sem as vantagens do magistério, quando se tratar de servidor ocupante do cargo de professor efetivo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e obedecerá aos seguintes critérios:
I – 01 (um) diretor para cada Unidade Escolar ou CMEI a partir de 150 (cento e cinquenta) alunos;
II - 01(um) diretor para a Unidade Escolar na Zona Rural que, independentemente do número de alunos, seja Escola Polo, agregando escolas anexas
III – 01 (um) responsável escolar para cada Unidade Escolar ou CMEI com o número de 50 (cinquenta) a 149 (cento e quarenta e nove) alunos;
IV – 01 (um) vice-diretor para cada Unidade Escolar com mais de 401 (quatrocentos e um) alunos.
V - 01(um) vice-diretor para a Unidade Escolar, que independentemente do número de alunos, funcione nos 03 (três) turnos.
VI - 02 (dois) vice-diretores para cada Unidade Escolar com mais de 1000 alunos.
Parágrafo único - Para assumir as funções de diretor, vice-diretor e responsável escolar, o servidor deverá apresentar formação conforme determina a Lei Municipal nº 5.296/2022.
Art. 18º - Quando a escola não atingir o número suficiente de alunos para ser nomeado um responsável escolar, ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, designar um servidor para exercer a função de responsável pela escola.

CAPÍTULO X
DO SECRETÁRIO ESCOLAR
Art. 19º - A lotação de secretário de unidade escolar obedecerá aos seguintes critérios:
I – 01 (um) secretário escolar para cada Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil que tenha acima de 150 (cento e cinquenta) alunos;
II – 01 (um) secretário escolar para a Unidade na Zona Rural que, independentemente do número de alunos, seja Escola Polo, agregando escolas anexas.
Parágrafo único: A habilitação exigida para a lotação de Secretário Escolar será Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento.

CAPÍTULO XI
DA LOTAÇÃO DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO
Art. 20º - A lotação do Orientador Pedagógico poderá ser efetivada na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas, com jornada de 40 (quarenta) horas em dois turnos, considerando os seguintes critérios:
I – 01 (um) orientador pedagógico para cada Escola que tenha acima de 300 (trezentos) alunos;
II – 01 (um) orientador pedagógico por regiões rurais.
Parágrafo único: O orientador pedagógico também poderá ser lotado na função de diretor ou vice-diretor de unidade escolar.
Art. 21º - Quando a unidade escolar não possuir Orientador Pedagógico, admitir-se-á a lotação de Professor readaptado, desde que este tenha a formação exigida para o exercício da função.

CAPÍTULO XII
DOS SERVIDORES DO APOIO ADMINISTRATIVO
Art. 22º - A lotação de servidores em atividades de apoio administrativo obedecerá aos seguintes critérios.
I – Oficial Administrativo: 01 (um) por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 07 (sete) turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos.
II – Agente de Serviços Gerais 01 (um) a cada 10 dependências existentes nas unidades escolares, distribuídos nos turnos: manhã, tarde e noite. Parágrafo único: No caso onde houver um número menor do que estabelece esta portaria caberá a Secretaria de Educação definir a lotação.
III – Agente de vigilância: 02 (dois) para cada unidade escolar com regime de 15 dias, incluindo feriados e finais de semana.
IV – Merendeira: a) 02 (duas) por turno, para cada unidade escolar que atenda mais de 400 (quatrocentos) alunos, observando o mesmo parâmetro para intervalos sucessivos.
V - A lotação dos servidores no prédio da Secretaria Municipal de Educação será feita de acordo com o Regimento Interno desta Secretaria.

CAPÍTULO XIII
DAS OUTRAS ESPECIFICIDADES
Art. 23º - As unidades administrativas e escolares somente poderão aceitar servidores para o desempenho de funções/atividades, quando apresentarem ato legal de posse, designação ou Memorando de apresentação, devidamente assinado por autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: O não cumprimento da determinação de que trata o caput deste artigo, implicará à chefia da unidade, responsabilidade administrativa civil e penal na forma da lei, assegurando o direito à defesa e ao contraditório nos termos da CF/88.
Art. 24º - Os servidores lotados nas unidades escolares e SEMED serão submetidos à avaliação de desempenho pela chefia imediata.

Art. 25º - O servidor devolvido à SEMED, por irregularidade no desempenho de suas funções, obedecerá ao que determina a lei nº 4.080/93 até a conclusão do Processo Administrativo originado por esta devolução.
Art. 26º - No ato da devolução do servidor, a chefia imediata deverá encaminhar para a SEMED o relatório dos motivos que originaram a devolução.
Art. 27º - O servidor readaptado de função, em caráter temporário ou definitivo, será lotado conforme sua área de formação e de acordo com o interesse da Administração, sem prejuízo da jornada, respeitando as condições da readaptação, no caso de professor, perderá a gratificação de incentivo de fundo, de acordo com o que determina o art. 40 §2º da Lei nº 4.754/2010.
Parágrafo Único: A jornada de trabalho do servidor readaptado será de 20 (vinte horas) ou 40 (quarenta) horas semanais, correspondendo respectivamente a 04 (quatro) e 08 (oito) horas diárias.
Art. 28º - Em casos omissos, e não comportados nesta portaria, será aplicado por analogia, as diretrizes estabelecidas em normas Estaduais e Federais, ao que o caso couber e serão objeto de estudo da SEMED.
Art. 29º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre – Pará, 13 de dezembro de 2024.

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 236/2024

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:C568CCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024

Que visa contratação de empresas especializada em serviços de sonorização, palco, iluminação, show pirotécnico e outros, para a realização do Natal 2024 e réveillon 2024/2025 no município de Monte Alegre-PA. **EMPRESAS VENCEDORAS:** Armando Produções Ltda, I. Silva Pinto, Tuview Serviços e Comércio Ltda e Parintins Show Fogos Ltda.

Monte Alegre-PA, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8A238735

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PE 004/2024. Objeto: Aquisição de material de informática, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA. Contratado: VITE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.712.198/0001-74; Contratante: ED-FUNDEB, CNPJ nº 31.707.561/0001-59, Contrato: 116.2024.05.7.004, Valor Global: R$ 33.384,58; Contratante: FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.034.246/0001-45, Contrato: 117.2024.06.7.004; Valor Global: R$ 19.801,28; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.479.091/0001-06, Contrato: 143.2024.03.7.004, Valor Global: R$ 35.457,24; Vigência dos Contratos: 11/12/2024 a 11/12/2024. Data Assinatura: 11/12/2024.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:047E254A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo, PE nº 018/2023. que tem por objeto acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias. Referência Aquisição de Peças e Serviços Motocicletas para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA. Contratado: M & J Aguiar Comercio Ltda, CNPJ 14.660.608/0001-57; Contratante: Prefeitura Municipal, Contrato nº 162.2023.02.8.018, Valor Global: R$ 36.640,99; Contratante: Fundo Municipal de Educação, Contrato nº 164.2023.0601.8.018, Valor Global: R$ 36.640,99; Contratante: Fundo Municipal de Saúde, Contrato nº 163.2023.07.8.018, Valor Global: R$ 23.639,23. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, Contrato nº 165.2023.05.8.018, Valor Global: R$ 12.686,31; Fundo Municipal de Meio Ambiente, Contrato nº 166.2023.09.8.018, Valor Global: R$ 12.676,93. Vigência dos Contratos: 23/11/2024 a 24/05/2025. Data da assinatura: 23/11/2024.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 205.2022.02.6.051, DL nº 051/2022. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Prédio dos seguintes departamentos: Contabilidade, Setor Financeiro, Setor de Licitação e Controle Interno do Município de Nova Esperança do Piriá/PA; Contratante: Prefeitura Municipal, Contratado: Jose Clairton Marinho Cruz, Valor Global: R$ 60.000,00, valor dividido em 12 meses. Vigência do Termo: 01/11/2024 à 01/11/2025. Data Assinatura: 01/11/2024.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 160.2023.02.12.027, PE nº 027/2022. tem por objetivo a prorrogação de prazo contratual em 12 (doze) meses. Referência ao Registro de preços na execução dos Serviços de Locação de Estrutura em geral e Organização de Eventos afim de atender as demandas do Município de Nova Esperança do Piriá/PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: TELMA REGIA SOARES MELO MOTA LTDA, CNPJ nº 16.975.387/0001-31; Vigência do Termo: 06/11/2024 a 06/11/2025. Data Assinatura: 06/11/2024.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:D5A96BF1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2024 - LOA 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
LOA

Exercício Financeiro
2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.ª MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará, para o **exercício financeiro de 2025**, estima à receita e fixa a despesa no valor de **R$ 83.337.240,26 (oitenta e três milhões trezentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)**, nos termos do art. 165, §§ 5º e 6º da Constituição Federal, artigo 84, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, PPA 2022-2025, LDO – Lei Complementar nº 043/2024, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal 4.320/64, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta e;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, inclusive de transferências, cujas fontes, decorrerão as despesas ora fixadas.

§ 1º A definição da Estrutura Orçamentária leva em consideração a realidade socioeconômica da população do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará, e definida será nos termos dos anexos a seguir:

I - Anexo I – Demonstrativo das Receitas por fonte e despesas por função;

II - Anexo II – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas de uso;

III - Anexo III – Demonstrativo da receita e despesas segundo a categoria econômica;

IV - Anexo IV – Receita segundo as categorias econômicas;

V - Anexo V – Demonstrativo da legislação da receita;

VI - Anexo VI – Programa de Trabalho;

VII - Anexo VII – Natureza da despesa segundo a categoria econômica;

VIII - Anexo VIII – Funções, subfunções e programas por projeto/atividade;

IX - Anexo IX – Funções, subfunções e programas por vínculo;

X - Anexo X – Demonstrativo da despesa por órgão e funções;

XI - Anexo XI – Detalhamento da despesa;

XII - Anexo XII – Relação de projeto/atividade;

XIII - Anexo XIII – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

XIV - Anexo XIV – Cronograma de desembolso;

XV - Anexo XV – Demonstrativos de Limites (LRF e etc.);

XVI - Anexo XVI – Relatórios Complementares;

XVII - Anexo XVII - Relação das Ações com projetos/atividades em relação ao PPA Quadriênio 2023/2025; e,

XVIII - Anexo XVIII – Comparativo financeiro orçamento 2025 com o PPA 2022/2025.

§ 2º Os "Demonstrativos da Receita" cumprem o disposto na Legislação vigente, em especial ao que estabelece a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Constituição Federal do Brasil, nos termos das Emendas Constitucionais 29, 31, 53 e 58 dentre outras, e ainda, os "Demonstrativos da Despesa" que cumprem o estabelecido na Constituição Federal de 1988, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e demais, nas portarias interministeriais conforme anexo "Legislação Orçamentária" integrante deste instrumento.

Art. 3º A distribuição da despesa encontra-se formatada de modo a permitir a equivalência com a receita definida por funções, subfunções, categorias econômicas com divisão dos orçamentos fiscal e da seguridade social nos termos dos Anexos a seguir:

I - Anexo XIII – Orçamento Fiscal, no valor de R$ 58.828.617,00; e,

II - Anexo XIII – Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 21.137.627,00.

Art. 4º A despesa do orçamento anual 2025 obedece ainda ao planejamento consignado no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, estando compatíveis com os Anexos de Metas e Prioridades, estabelecidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro em pauta.

Art. 5º As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por órgão central geral, criados especificamente para essa finalidade, se for o caso, designada pela autoridade competente nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar, por anulação de dotações orçamentárias, até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixa desta Lei, devendo para tanto, indicar no ato regulamentador, a origem estabelecida no § 1º, do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964;

II – Abrir crédito suplementar, independentemente do valor, que tenha como origem os recursos provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro nos termos preconizados na Lei Federal 4.320/1964, e demais legislação em vigor, obedecendo-se o seguinte:

a) o cumprimento dos limites constitucionais para aplicação na Educação Básica, Saúde e Assistência Social; e,

b) em se tratando de superávit financeiro advindo do excesso de arrecadação, sua aplicação deverá ocorrer em investimento e/ou amortização da dívida pactuada nos termos da Lei.

III – Realizar, durante o exercício financeiro de 2025, operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 50% (cinquenta por cento), em conformidade ao artigo 38 da Lei Complementar 101/2000 (LRF);

IV – Abrir crédito suplementar na totalidade dos valores que tenha como fonte de financiamento, deliberação específica e transferência ao município pelo Estado, União e/ou outras instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, através de convênios, acordo e/ou contratos sem cláusula de reembolso e outras modalidades de pagamento.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, nos termos do Inciso I deste artigo, fica autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias, de sua unidade orçamentária de alocação.

Art. 7º Nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, que "Dá nova redação aos Artigos 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal" e o artigo 60 do Ato das Disposições Transitórias, e demais legislação complementar, fica o Poder Executivo autorizado a realizar procedimentos administrativos e contábeis necessários para o efetivo atendimento das metas estabelecidas para a Educação Básica do Município.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:798456A8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240815/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 32-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2911002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00508002/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE FISIOTERAPIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 3.920,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:E745D162

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 32-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240818/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 32-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2911016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00508002/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***INSTRAMED IND. MEDICO HOSPITALAR LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE FISIOTERAPIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R$ 11.380,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:62B03C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 39/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, ZERO KM, NA COR BRANCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. EMPRESA VENCEDORA: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.939.753/0001-46, **ATA SRP Nº 1612001/2024,** com valor **R$ 224.014,00** (duzentos e vinte e quatro mil e quatorze reais), de VIGÊNCIA DE 16/12/2024 ATÉ 16/12/2025. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/21 EM 16/12/2024.**

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:7CE24827

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 43/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELETRICO, TINTAS E FERRAMENTAS COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.EMPRESA VENCEDORA: E. MAIARA DE LIMA LTDA, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.209.541/0001-00**, **ATA SRP Nº 1212001/2024,** com valor **R$ 1.094.540,77** (um milhão, noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), de VIGÊNCIA DE 12/12/2024 ATÉ 12/12/2025.**EMPRESA VENCEDORA: NORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 30.466.164/0001-70**, **ATA SRP Nº 1212002/2024,** com valor **R$ 917.193,53** (novecentos e dezessete mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), de VIGÊNCIA DE 12/12/2024 ATÉ 12/12/2025.**EMPRESA VENCEDORA: ATACAREJO E POSTO DE MOLAS SÃO COSME LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.012.458/0001-11, ATA SRP Nº 1212003/2024,** com valor **R$ 248.782,02** (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos), de VIGÊNCIA DE 12/12/2024 ATÉ 12/12/2025.**EMPRESA VENCEDORA: ELÉTRICA UNIVERSAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no **CNPJ sob o nº 25.235.637/0001-98, ATA SRP Nº 1212004/2024,** com valor **R$ 166.941,68** (cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), de VIGÊNCIA DE 12/12/2024 ATÉ 12/12/2025.**HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/21 EM 12/12/2024.**

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:B11AC823

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 45/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.EMPRESA VENCEDORA: DENTAL PREMIUM LTDA, inscrito no **CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45**, **ATA SRP Nº 1712001/2024,** com valor **R$ 16.200,20** (dezesseis mil, duzentos reais e vinte centavos), de VIGÊNCIA DE 17/12/2024 ATÉ 17/12/2025.**EMPRESA VENCEDORA: EURO MED LTDA,** inscrito no **CNPJ sob o nº 54.343.699/0001-11, ATA SRP Nº 1712002/2024,** com valor **R$ 55.021,10** (cinquenta e cinco mil, vinte e um reais e dez centavos), de VIGÊNCIA DE 17/12/2024 ATÉ 17/12/2025. **EMPRESA VENCEDORA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, ATA SRP Nº 1712003/2024,** com valor **R$ 69.915,10** (sessenta e nove mil, novecentos e quinze reais e dez centavos), de VIGÊNCIA DE 17/12/2024 ATÉ 17/12/2025. **EMPRESA VENCEDORA: R.F. BARILE LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.230.269/0001-46**, **ATA SRP Nº 1712004/2024,** com valor **R$ 87.181,40** (oitenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos), de VIGÊNCIA DE 17/12/2024 ATÉ 17/12/2025.**EMPRESA VENCEDORA: F.B. FERNANDES POLICLÍNICA LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 34.829.669/0001-02**, **ATA SRP Nº 1712005/2024,** com valor **R$ 11.648,50** (onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), de VIGÊNCIA DE 17/12/2024 ATÉ 17/12/2025. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/21 EM 17/12/2024.**

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:7E51D658

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 48/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.EMPRESA VENCEDORA: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, inscrito no **CNPJ sob o nº 20.890.689/0001-84**, **ATA SRP Nº 1812001/2024,** com valor **R$ 920.000,00** (novecentos e vinte mil reais), de VIGÊNCIA DE 18/12/2024 ATÉ 18/12/2025. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/21 EM 18/12/2024.**

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:91B60377

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 32/2024*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240816/2024
ORIGEM: PREGÃO Nº 32-2024-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2911015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00508002/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): ***SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO DE FISIOTERAPIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R$ 36.470,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F7259C27

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20211891

Processo: Dispensa de Licitação Nº 7/2021-019

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratado: DIEGO CARNEIRO ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vigência: 01.01.2025 a 31.12.2025.

Novo Repartimento-PA. 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:02A3ED66

CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-001-PMNR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220070
Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-001-PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada: MARTA APARECIDA PARANHOS EIRELI - ME
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO / SEC. FAZENDA
Vigência: 31.12.2024 a 31.12.2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220071
Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-001-PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada: MARTA APARECIDA PARANHOS EIRELI - ME
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vigência: 31.12.2024 a 31.12.2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220072
Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-001-PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada: MARTA APARECIDA PARANHOS EIRELI - ME
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência: 31.12.2024 a 31.12.2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220073
Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-001-PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada: MARTA APARECIDA PARANHOS EIRELI - ME
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vigência: 31.12.2024 a 31.12.2025.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220074
Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-001-PMNR
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratada: MARTA APARECIDA PARANHOS EIRELI - ME
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Vigência: 31.12.2024 a 31.12.2025.

Novo Repartimento-PA. 10 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:341D8545

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 2.037, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 2.037, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 do Município de Novo Repartimento e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Repartimento aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Novo Repartimento para o exercício de 2025, no montante de R$ 323.713.400,00 (trezentos e vinte e três milhões setecentos e treze mil e quatrocentos reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, 95° da Constituição Federal.
I - O orçamento Fiscal refere-se a fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público,

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de 323.713.400,00 (trezentos e vinte e três milhões setecentos e treze mil e quatrocentos reais), na forma detalhada nos anexos a que se referem os incisos do Art. 1º desta Lei e assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal: R$ 265.649.440,00
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 58.063.960,00
Parágrafo único. A receita do município será obtida através da arrecadação de Tributos, Rendas, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, outras Receitas Correntes e Receita de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos anexos dessa Lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 339.177.400,00**
1.1. Receita Tributária	**R$ 20.169.400,00**
1.2. Receita de Contribuições	**R$ 3.700.000,00**
1.3. Receita Patrimonial	**R$ 1.044.000,00**
1.7. Transferências Correntes	**R$ 310.452.000,00**
1.9. Outras Receitas Correntes	**R$ 112.000,00**
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 2.276.000,00**
2.4. Alienação de Bens	**1.000,00**
2.5. Transferências de Capital	**R$ 2.275.000,00**
9. DEDUÇOES DA RECEITA CORRENTE	**R$ -17.740.000,00**
9.0. Deduções da Receita Corrente	**R$ - 17.740.000,00**
0RECEITA TOTAL PREVISTA VALOR	**R$ 323.713.400,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de 323.713.400,00 (trezentos e vinte e três milhões setecentos e treze mil e quatrocentos reais), sendo R$ 8.138.858,00 (oito milhões cento e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais) para o Poder Legislativo e R$ 315.574.542,00 (trezentos e quinze milhões quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. As Despesas serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal de Novo Repartimento.	**R$ 8.138.858,00**
Gabinete do Prefeito	**R$2.055.000,00**
Procuradoria Geral	**R$ 1.825.000,00**
Secretaria Municipal de Administração	**R$ 5.295.000,00**
Secretaria Municipal de Fazenda	**R$ 5.835.000,00**
Secretaria Municipal de Agricultura	**R$ 3.835.500,00**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	**R$ 76.747.482,00**
Controle Interno	**R$ 400.000,00**
Secretaria de Gestão e Planejamento	**R$ 840.000,00**
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	**R$ 2.038.000,00**
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	**R$ 1.726.000,00**
Secretaria Municipal da Pesca	**R$ 1.661.000,00**
Fundo Municipal de Educação	**R$ 27.146.600,00**
FUNDEB	**R$ 120.653.000,00**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	**R$ 49.328.460,00**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**R$ 7.355.500,00**
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	**R$ 1.380.000,00**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**R$ 2.513.000,00**
Fundo Municipal de Defesa Civil	**R$ 175.000,00**
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária	**R$ 1.465.000,00**
Agência Reguladora Municipal	**R$ 250.000,00**
Reserva de Contingencia	**3.000.000,00**
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**R$ 323.713.400,00**

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
3.0.00.00 - D**ESPESAS CORRENTES**	R$ 254.718.876,30
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R$ 137.908.217,50
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$ 20.000,00
3.3.90.00 –Outras Despesas Correntes	R$ 116.790.658,80
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	R$ 65.994.523,70
4.4.90.00 – Investimentos	R$ 63.644.523,70
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	R$ 0,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	R$ 2.350.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 3.000.000,00
TOTAL	R$ 323.713.400,00

CAPÍTULO III
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentária e para obtenção de resultado primário positivo.
§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas à menor.
§ 3º Não se efetivando até o dia 30/10/2025 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no parágrafo 2º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 5° Fica o Executivo autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal no. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares da despesa fixada, remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, corrente para capital e vice versa, dentro de cada entidade, unidade, projeto, atividade ou operações especiais, e de uma modalidade de aplicação para outra, no limite de 70% Setenta por cento do orçamento vigente mediante:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentária desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do ano anterior.
Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares originados por leis municipais específicas aprovadas no exercício deste orçamento não se incluem no limite estabelecido.

Art. 6º Arrecadações oriundas de convênios, operações de crédito e outras previstas neste Orçamento, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7º Entradas de receitas oriundas de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do executivo.

Art. 8º Dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias operações de créditos voltadas para as funções de Assistência Social, Saúde, Educação, Infraestrutura, Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias, para, em casos de necessidade ou alteração na estrutura organizacional de órgãos da Administração Direta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação necessária, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição dos saldos de dotações, sem aumento de despesas, observando o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Comprovado o interesse público municipal ou mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de órgãos da Administração direta ou indireta.

Art. 13. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com servidores estão alocadas em cada Unidade Orçamentária da Administração Direta ou Indireta.

CAPÍTULO V
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 14. Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 2º desta lei.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Integram esta Lei os anexos previstos na Lei 4.320/64 e demonstrativos auxiliares.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 17 de dezembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO RAMOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:782DCA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 2.038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS REMUNERADAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS REMUNERADAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Repartimento, Estado do Para, no uso de suas atribuições legais e conferidas no Regimento Interno desta Casa, bem como na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:
Art. 1º- O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Novo Repartimento/PA perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art. 7º inc. VIII; art. 37º, inc. XV e 39º, § 3ª e 4º.
Art. 2º - Será pago ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Novo Repartimento o valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário e férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3.
§ 1º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
§ 3° - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
§ 4º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
§ 5º - A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.
Art. 3º - Caso o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
Art. 4º - O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.
§ 1º - Caberá ao Prefeito Municipal fixar o calendário para a concessão das férias.
§ 2º - Em nenhuma hipótese o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais poderá acumular férias ou negociar parte delas.
§ 3º - A concessão de férias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais não é motivação para a convocação de suplente.
§ 4º - Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:
I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.
II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.
§ 5º - Quando da formalização do calendário de férias previsto do §1º deste artigo será observada a conveniência administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 17 de dezembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO RAMOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:9252E1F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 2.039, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS REMUNERADAS AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.039, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS REMUNERADAS AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Repartimento, Estado do Para, no uso de suas atribuições legais e conferidas no Regimento Interno desta Casa, bem como na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:
Art. 1º- Os Vereadores do Município de Novo Repartimento/PA perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art. 7º inc. VIII; art. 37º, inc. XV e 39º, § 3ª e 4º.

Art. 2º - Será pago aos Vereadores do Município de Novo Repartimento o valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário e férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3.
§ 1º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.
§ 3° - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
§ 4º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
§ 5º - A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.
Art. 3º - Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
Art. 4º - O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.
§ 1º - Caberá ao Presidente da Câmara de Novo Repartimento fixar o calendário para a concessão das férias, que poderá incluir inclusive os períodos de recesso previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis.
§ 2º - Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.
§ 3º - A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.
§ 4º - Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:
I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.
II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.
§ 5º - Quando da formalização do calendário de férias previsto do §1º deste artigo será observada a conveniência administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, em 17 de dezembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO RAMOS
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7E8221E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11.975/2024

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11.975/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, EDINAELDA RODRIGUES DE SOUSA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Bahamas, Quadra B, Lote 01, Bairro Vale Do Sol II, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 215,54m² e perímetro de 61,70metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Bahamas**	**Por onde mede 10,75m**
Fundo com	**Lote 01A**	**Por onde mede 10,65m**
Lateral direita com	**Rua Nicarágua**	**Por onde mede 20,15m**
Lateral esquerda com	**Lote 02**	**Por onde mede 20,15m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 dia do mês de dezembro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:20054AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 12.231/2024

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 12.231/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, FRANCISCO DA SILVA SANTOS, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua África Do Sul, Quadra 31, Lote 13, Bairro Vale Do Sol III, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 250,53m² e perímetro de 70,25metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua África Do Sul**	**Por onde mede 9,99m**
Fundo com	**Lote 19**	**Por onde mede 9,90m**
Lateral direita com	**Lote 11**	**Por onde mede 25,17m**
Lateral esquerda com	**Lote 14,15,16**	**Por onde mede 25,19m**

Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 dia do mês de dezembro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:31568B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 11.986/2021

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 11.986/2021

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, MANOEL PRIMO ARAUJO, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Vicinal 02, Quadra 18, Lote 17, Dist. Vitoria Da Conquista, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 298,59m² e perímetro de 79,72metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Vicinal 02**	**Por onde mede 10,13m**
Fundo com	**Lote 23**	**Por onde mede 10,00m**
Lateral direita com	**Lote 18,19,20**	**Por onde mede 29,56m**
Lateral esquerda com	**Lote 16,24**	**Por onde mede 30,03m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 dia do mês de dezembro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:FC715D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 5053/2022

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 5053/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua São Sebastião, Quadra 14, Lote 18, Bairro Vila Nova, Vila Belo Monte, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 360,00m² e perímetro de 86,29metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Sebastião**	**Por onde mede 11,74m**
Fundo com	**Lotes 10 e 11**	**Por onde mede 10,84m**
Lateral direita com	**Lote 19**	**Por onde mede 31,95m**
Lateral esquerda com	**Lotes 15,16 e 17**	**Por onde mede 31,76m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:ECD41F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
DECISÃO Nº 007/2024 – GP (PAD Nº 005/2024)

DECISÃO Nº 007/2024 – GP (PAD Nº 005/2024)
Novo Repartimento – PA, 12 de Dezembro de 2024

PROCESSO Nº:	**005/2024**
INDICIADA:	**MARIA CRISTINA FIGUEREDO DE SOUSA**
CARGO:	**248 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**
MATRÍCULA:	**12902**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
ASSUNTO:	**P.A.D. POR SUPOSTAS PRÁTICAS DE ABUSO DE PODER E/OU ASSÉDIO MORAL, POR NÃO MANTER CONDUTA COMPATÍVEL COM A MORALIDADE ADMINISTRATIVA; PELA NÃO OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA URBANIDADE.**

Vistos etc.
Acolho e adoto o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1216/2024 – GP, publicada na FAMEP em 12/07/2024, sob o código identificador BE7019C5, Edição 3539, que passa a integrar este despacho pelas razões que expõe, reforçando sua fundamentação.

DECIDO

Os autos disciplinar fora instaurado objetivando apurar a responsabilidade da servidora **MARIA CRISTINA FIGUEREDO DE SOUSA** (efetiva no cargo de farmacêutica bioquímica, matrícula nº 12902, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento), após os fatos narrados na denúncia formulada pela servidora Maria de Lourdes da Silva (técnica em laboratório), onde apontam sobre possíveis práticas de infrações administrativas praticadas pela servidora Maria Cristina Figueredo de Sousa (fls. 05 a 43).
Em decorrência da denúncia noticiada e após análise minuciosa dos fatos narrados, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância (COPSPAD) solicitou a instauração do PAD n° 005/2024, ao qual foi deferido por meio da Portaria nº 1265/2024 – GP, de 18/07/2024, publicada em 19/08/2024, no D.O.M. do Pará – FAMEP sob código identificador A2B36912, Edição nº 3544, sendo a servidora indiciada por supostamente não manter conduta compatível com a moralidade administrativa, pela não observância aos princípios da urbanidade e por supostas práticas de abuso de poder e/ou assédio moral. Condutas que a princípio configuram as infrações disciplinares tipificadas nos artigos 137, incisos IX, XI, XII e art. 153, inciso IV, da Lei Municipal nº 009/93, de 06 de maio de 1993:
Art. 137 – São deveres dos funcionários:
(...)
IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
(...)
XI – tratar com urbanidade as pessoas;
XII – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Art. 153. A demissão é aplicada nos seguintes casos:
(...)
IV – improbidade administrativa;

Iniciado os trabalhos de apuração do processo pela competente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPSPAD, foi lavrado a Ata de Instalação dos Trabalhos (fls. 55/56), o Termo de Indiciação da servidora (fls. 59/60) e o Mandado de Citação e Intimação (fl. 61).

A defesa prévia foi apresentada e colacionada às fls. 63 a 66, realizando os trabalhos dentro do prazo assinalado aos autos. Em respeito a ampla defesa e ao contaditório, foram realizadas as oitivas de testemunhas e da servidora indiciada para esclarecimento dos fatos. Posteriormente, as Alegações Finais foram recebidas tempestivamente e acostadas às fls. 230 a 241.

Após a apresentação das Alegações Finais, ante os fatos apurados durante a fase de inquérito, a Comissão Processante apresentou o Relatório Final (fls. 242 a 258), no qual concluiu a **ocorrência da prática de abuso de poder** por parte da servidora **MARIA CRISTINA FIGUEREDO DE SOUSA**.

Em virtude da **prática de abuso de poder** ferir os princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1998 e no artigo 11, § 4º da Lei nº 8.429/92, uma vez que o servidor público tem o dever de representar contra a ilegalidade ou o abuso de poder (art. 137, inciso XII da Lei Municipal nº 009/93), torna-se claro a ocorrência de **improbidade administrativa**, passível de demissão conforme previsto no artigo 153, inciso IV da Lei Municipal nº 009/2024.

"Em razão das fragilidades evidenciadas e com o intuito de mitigar o risco de recorrência deste tipo de conduta irregular, a Comissão de Processo Administrivo Disciplinar **recomendou** a adoção de uma das seguintes penalidades propostas (fl. 257):

1°- DEMISSÃO: com fulcro no artigo 153, inciso IV da Lei Municipal n° 009/93, uma vez que o ato de abuso de poder configura improbidade administrativa, ou;

2° - DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL: uma vez que não há existência de antecedentes funcionais desabonadores no histórico da servidora indiciada, em virtude da prática de abuso de poder ter se tratado apenas de um caso isolado, como apurado durante o processo administrativo."

Considerando que a Administração Pública tem o dever de agir contra a ilegalidade e de combater práticas abusivas que o agente público cometa em função do cargo que ocupa, visto vez que a função de chefia jamais deve ser usada para coagir ou retaliar alguém, seja a vítima subordinada ou não.

O abuso de poder é um comportamento inaceitável que prejudica a todos, desde os indivíduos até a organização de um setor. Para criar ambientes de trabalho seguros, produtivos e inclusivos, é fundamental o comprometimento com a promoção da justiça, do respeito e da dignidade em todos os níveis da hierarquia, devendo a Administração Pública combater práticas usadas para tais fins. No inciso XII do artigo 137 da Lei Municipal nº 009/93 diz que é dever do funcionário representar contra a ilegalidade ou abuso de poder:

Art. 137. São deveres dos funcionários:

(...)

XII – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Na esfera municipal, o dispositivo apontado como violado pela servidora indiciada, é passível de demissão, uma vez que o abuso de poder configura a prática de improbidade administrativa. Vejamos o que diz o artigo 153, inciso IV da Lei Municipal n° 009/93:

Art. 153. A demissão é aplicada nos seguintes casos:

(...)

IV – improbidade administrativa;

A improbidade administrativa se dará com toda conduta ilegal, dolosa ou culposa do agente público no exercício de função, cargo, mandato ou emprego público, com ou sem participação de terceiro, que ofenda os princípios constitucionais da Administração Pública. Assim, constitui-se na violação do dever do agente público em atuar com probidade na gestão da coisa pública. Há de se considerar que qualquer violação aos princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1998, pode constituir ato de improbidade administrativa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiênciae, também, ao seguinte:

(...)

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

A Lei nº 8.429/92, complementando as disposições constitucionais, classifica os atos de improbidade administrativa em três tipos: atos de improbidade que importam em enriquecimento ilícito; atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário; atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

Pelo exposto, considerando o Relatório Final da Comissão (fls. 242 a 258), bem como todo o conjunto probatório coligido aos autos, resolvo:

- Pela **DEMISÃO** da servidora **MARIA CRISTINA FIGUEREDO DE SOUSA**, efetiva no cargo de farmacêutica bioquímica, matrícula nº 12902, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pois, restou claro que a mesma cometeu **abuso de poder** ao ferir os princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1998 e no artigo 11, § 4º da Lei nº 8.429/92. E uma vez que o servidor público tem o dever de representar contra a ilegalidade ou o abuso de poder (art. 137, inciso XII da Lei Municipal nº 009/93), torna-se claro a ocorrência de **improbidade administrativa**, passível de demissão com fulcro no 153, inciso IV da Lei Municipal nº 009/2024.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, o ato de imposição desta decisão, em atenção ao princípio da publicidade.

Encaminham-se os autos para a Comissão que providenciem a ciência do servidor e de seu procurador, acerca do presente julgamento e ao Departamento de Recursos Humanos para que providenciem as anotações no respectivo dossiê funcional.

Após, arquivem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:7540783D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1975/2024-GP NOVO REPARTIMENTO - PA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1975/2024-GP Novo Repartimento - PA, 12 de Dezembro de 2024.

O Excelentissímo Senhor Prefeito do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos príncipios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024 por meio da Portaria nº 1265/2024 – GP, de 18/07/2024, publicada em 19/08/2024, no D.O.M. do Pará – FAMEP sob código identificador A2B36912, Edição nº 3544, para apuração de supostas infrações ao art. 137, incisos IX, XI, XII e art. 153, inciso IV , da Lei Municipal n° 009/1993;

CONSIDERANDO as provas constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024, a respeito de que a servidora **MARIA CRISTINA FIGUEREDO DE SOUSA**, efetiva no cargo de farmacêutica bioquímica, matrícula nº 12902, praticou a conduta descrita no artigo 137, inciso XII, combinado com artigo 153, inciso IV da Lei Municipal nº 009/93;

CONSIDERANDO que qualquer violação aos princípios da administração pública (honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade) previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1998, pode constituir ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, que a prática da conduta estabelecida no artigo 153, inciso IV, da Lei Municipal nº 009/93 implica na pena de demissão do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora **MARIA CRISTINA FIGUEREDO DE SOUSA**, efetiva no cargo de farmacêutica bioquímica, matrícula nº 12902, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo cometimento da infração de abuso de poder, configurando assim improbidade administrativa, com fulcro no artigo 137, inciso XII e no artigo 153, inciso IV da Lei Municipal nº 009/93.

Art. 2º - Fazer constar na ficha funcional a presente punição, comunicando-se a servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:3E5DF47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1976/2024 – GP NOVO REPARTIMENTO - PA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1976/2024 – GP Novo Repartimento - PA, 12 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 030/2024 PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

O Excelentíssimo Senhor **Prefeito do Município de Novo Repartimento**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município – Lei nº 009, de 06 de maio 1993;
CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando nº 070/2024 – COPSPAD que indicam INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES FUNCIONAIS por parte de servidora pública deste município;
CONSIDERANDO o teor da denúncia no Memorando nº 070/2024 – COPSPAD, sobre possíveis infrações disciplinares apontadas durante a fase de inquérito no PAD nº 005/2024, cometidas por parte da servidora Maria de Lourdes da Silva, efetiva no cargo de técnico em laboratório, por supostamente não manter conduta compatível com a moralidade administrativa, de faltar com urbanidade no tratamento aos colegas de trabalho e aos usuários dos serviços prestados no Laboratório Municipal, por insubordinação e desrespeito as ordens da chefia imediata, com fulcro no art. 137, incisos IX e XI e art. 153, inciso VI da Lei Municipal nº 009/93;
CONSIDERANDO que é dever do funcionário manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas; conforme artigo 137, incisos IX e XI da Lei nº 009, de 06 de maio 1993;
CONSIDERANDO que a demissão será aplicada em caso de insubordinação grave em serviço, conforme artigo 153, inciso VI, da Lei nº 009, de 06 de maio 1993;
CONSIDERANDO a gravidade dos fatos ventilados e que a autoridade administrativa, tem o poder-dever de apurar qualquer indício de irregularidade no serviço público, respeitando os princípios constitucionais, em especial o devido processo legal, o contraditório e da ampla defesa, conforme artigo 164 da Lei nº 009, de 06 de maio 1993;
CONSIDERANDOque é por meio do processo administrativo disciplinar que a Administração Pública apura a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo, conforme artigo 169 da Lei nº 009, de 06 de maio 1993;
RESOLVE:
Art. 1º – **Instaurar** Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2024 tendo em vista denúncia formulada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, através do Memorando nº 070/2024 – COPSPAD, no qual noticia sobre condutas supostamente praticadas pela servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, efetiva no cargo de técnica em laboratório, matrícula nº 910645, com último exercício funcional na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por supostamente não manter conduta compatível com a moralidade administrativa, de faltar com urbanidade no tratamento aos colegas de trabalho e aos usuários dos serviços prestados no Laboratório Municipal, por insubordinação e desrespeito as ordens da chefia imediata, com fulcro no art. 137, incisos IX e XI e art. 153, inciso VI da Lei Municipal nº 009/93.
Art. 2º– Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria nº 1216/2024 – GP, publicada na FAMEP em 12/07/2024, sob o código identificador BE7019C5, Edição 3539, para realizar os trabalhos e apresentar relatório conclusivo no prazo legal;
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:365AF1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº1834/2024-GP

PORTARIA Nº1834/2024-GP Novo Repartimento, 11 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Srª MAYARA BERGAMIM, Brasileira, Portadora do RG. XXXXX38 PC/PA 2ª Via e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-04, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DA COORDENAÇÃO ESPECIAL – Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – DAS 20.3 da lei Municipal Nº 1.809/2022, de 25 de Maio de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
MAYARA BERGAMIM

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:C99C5E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº1795/2024-GP

PORTARIA Nº1795/2024-GP Novo Repartimento, 04 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Srª ALVIETE DE LIMA GOMES, Brasileira, Portadora do RG. 9162395 PC/PA e CPF. Nº 037.748.033-90, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – Lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – DAS 10.2 da lei Municipal Nº 1.809/2022, de 25 de Maio de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
ALVIETE DE LIMA GOMES

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:90F34D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1906/2024

PORTARIA Nº 1906/2024 Novo Repartimento, 21 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO o Protocolo nº 11711/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, parte final da Constituição Federal e aos art. 34 e 35 da Constituição do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. "1º - "REVOGAR do cargo de "Secretária Autorizada", Escola Municipal de Ensino de Ensino Infantil "Castelinho Pequeno Príncipe Vila Tucuruí", localizada na zona urbana deste Município de Novo Repartimento/PA, conforme Portaria nº 0066/2021, que designava a Servidora Municipal Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dia do mês de novembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:477A997C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1909/2024-GP

PORTARIA Nº 1909/2024-GP Novo Repartimento, 25 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a Servidora Municipal, a Sra. VILEILMA DOS SANTOS DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais, Efetiva, matricula nº. 89892, portadora do RG nº. 6722856 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 018.344.812-01 e PIS/PASEP nº 165.707.348-07, para exercer a função de "Secretária Autorizada", da Escola Municipal de Ensino Infantil "Castelinho do Pequeno Príncipe – Vila Tucuruí" Unidade Escolar de Médio Porte, com total de 426 (quatrocentos e vinte e seis) alunos, localizada na Vila Tucuruí na Zona Urbana deste Município, conforme a Lei Municipal nº 119/1998 de 16 de fevereiro, alterada pela Lei nº 155/1999 de 09 de março de 1999, revogada parcialmente pela Lei 1070/2014 de 16 de abril de 2014, com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em:_____/_____/_____

_____
VILEILMA DOS SANTOS DE SOUSA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:BDDF499E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.589, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais encaminha o Projeto de Lei n° /2024, de autoria do Poder Executivo:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Oriximiná para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; e
O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DE ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º. A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 330.279.689,19** (trezentos e trinta milhões e duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), desdobrada em orçamento fiscal e da seguridade social

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3º. A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 330.279.689,19** (trezentos e trinta milhões e duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), apresentando a seguinte composição:
R$ 256.043.800,00 (uzentos e cinquenta e seis milhões e quarenta e três mil e oitocentos reais) do **Orçamento Fiscal**.
R$ 74.235.889,19 (setenta e quatro milhões e duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), do **Orçamento da Seguridade Social.**

Art.4º. A despesa fixada, definido a programação dos órgãos em Programas, com seus detalhamentos em projetos, atividades e operações especiais, é apresentada em volume anexo, o qual é parte integrante desta Lei, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º ~~– Fica modificado o Projeto de Lei, que versa sobre o Orçamento Anual – LOA, do~~ Municipio de Oriximiná para o exercício de 2025, no que tange as receitas correntes, e, despesas do Poder ~~legislativo Municipal, nos seguintes termos:~~ **(VETADO)**
I – ~~A receita tributária passa de R$ 39.651.689,19 (trinta e nove milhões seiscentos e cinquenta~~ e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) para R$ 59.505.241,06 (cinquenta e nove milhões quinhentos e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e seis centavos), considerando a média da ~~arrecadação no período de janeiro a outubro de 2024.~~ **(VETADO)**
II – ~~O Fundo de Participação dos Municípios (FPM) é alterado de R$ 48.302.000,00 (quarenta~~ e oito milhões trezentos e dois mil reais) para R$ 57.703.215,60 (cinquenta e sete milhões setecentos e três mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos) considerando a média da arrecadação no período de janeiro a ~~outubro de 2024~~. **(VETADO)**
III – ~~As receitas oriundas de royalties passam de R$ 23.346.000,00 (vinte e três milhões~~ trezentos e quarenta e seis mil reais) para R$ 10.713.873,01 (dez milhões setecentos e treze mil oitocentos e setenta e três reais e um centavos), considerando a média da arrecadação no período de janeiro a outubro de ~~2024~~. **(VETADO)**
IV – ~~As despesas da Câmara Municipal passam de CR$ 9.058.900,00 (nove milhões cinquenta~~ e oito mil e novecentos reais) para CR$ 13.306.000,00 (treze milhões trezentos e seis mil) considerando o ~~Orçamento para o exercício de 2025 já aprovado e encaminhado ao executivo.~~ **(VETADO)**
Parágrafo Único – ~~Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários nas~~ peças orçamentárias correlatas, assegurando a compatibilidade entre receitas e despesas, sem prejuízo das ~~metas fiscais estabelecidas~~ (VETADO)

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 06. Fica o Poder Executivo autorizado:
I - Abrir créditos adicionais suplementares dotações orçamentárias até o limite de 50,00% (cinquenta por cento) do total de receitas previstas para o exercício de 2025, adotando como fonte de recursos os definidos no § 1º, do artigo 43, da lei 4.320/64.

Art. 07. Ficam excluído do limite estabelecido no art. 05, I, desta Lei os créditos adicionais suplementares:
abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com odisposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;
destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes aos serviços da dívida pública, obrigações tributárias e dívidas por contratos;
destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
remanejamento de recursos dentro do mesmo programa/ação destinados à conta de recursos vinculados, bem como as Despesas com Pessoal, dos Profissionais da Saúde e Profissionais vinculados a Educação Básica.
§ 1º. A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo, devidamente justificados.

Art. 08. Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da lei 4.320/64, terão que ser solicitados ao Poder Executivo por meio de Ofício.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 09. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder orcemanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Órgão da Administração Direta e de Entidades de Administração Indireta.

Art. 10 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partirde 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Oriximiná, 18 de Dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

Anexos: https://www.oriximina.pa.gov.br/documentos?tipo=lei

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:3CC1DE7D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2024-FMS

Processo Licitatório: PE – 24 – 2023 – SRP – FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: AURIENE T. GUALBERTO – EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 38.239,12 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 284.538,42(duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de 19/12/2024 com vigência até o dia 31/12/2024. **Data da assinatura**: 18/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:683D4A3C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 01/2024-SRP-PMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024-SRP-PMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-SRP-PMO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de vasilhame de gás GLP 13kg e reabastecimento de botijões de gás GLP 13kg, destinados a suprir as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural, assim como da Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Oriximiná-PA e dos conselhos atrelados a mesma. **Data da assinatura**: 17/12/2024. **VIGÊNCIA:** 12 MESES a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** J M S DOS SANTOS LTDA - EPP, no valor de **R$ 667.917,60** (Seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Oriximiná-PA, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:582910A7

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-015-PMO/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: R. A. A. FERREIRA, inscrita no CNPJ: 03.619.760/0001-70
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo do contrato até 30 de abril de 2025, nos termos do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O Aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2025 à 30 de abril de 2025. **Data da assinatura**: 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:130DA606

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2023-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-032-PMO/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: R. A. A. FERREIRA, inscrito no CNPJ: 03.619.760/0001-70

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de abril de 2025, nos termos do art. 57, $1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Aditivo entra em vigor a partir do dia 28 de dezembro de 2024, vigendo 26 de abril de 2025. **Data da assinatura**: 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:B6661957

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024-FMS

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº INEX-006-FMS/2024. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 077/2024-FMS. Contratado:** CLEIDIANE MATOS MAFRA, R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). **Objeto:** Locação do imóvel destinado ao Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Oriximiná-Pará durante o ano de 2025. **Vigência:** 01/01/2025 à 31/12/2025. **Data da assinatura**: 18/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:BFB19326

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 10/2024-SRP-PMO

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 10/2024-SRP-PMO. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Empresas Contratadas: VALDIR DIVINO**, **CONTRATO Nº 089/2024–PMO**, no valor de **R$ 70.055,62** (Setenta Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos) e **R J DE JESUS COMERCIO E SERVICOS**, **CONTRATO Nº 090/2024–PMO**, no valor de **R$ 47.174,00** (Quarenta e Sete Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais). **Objeto:** Aquisição de material permanente - especificamente equipamentos de TIC (computadores, impressoras e notebooks), bem como, equipamentos de refrigeração (centrais de ar), solicitados pela Secretaria de Planejamento, destinados a atender as demandas das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA. **Vigência:** 18/12/2024 à 30/06/2025. **Data da assinatura**: 18/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:6F2E3B16

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO Nº 002-FMS/2024

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, a quem interessar, o Credenciamento de Pessoas Jurídica para contratação de empresa

especializada para prestação de serviços elaboração e emissão de laudo de tomografia computadorizada e mamografia por telediagnósticos visando atender as demandas do sistema único de saúde no município de Oriximiná-Pará, durante o período de 12 (doze) meses, pelas normas da Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações. A data de início de envio de documentação para credenciamento será em 19/12/2024 até 31/12/2024 e deverá ser somente via e-mail: servicosdelaudos@gmail.com. Edital completo está à disposição dos interessados em download no seguinte site: www.licitanet.com.br, https://www.oriximina.pa.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou através de solicitação via e-mail: servicosdelaudos@gmail.com. Para outras informações no e-mail: servicosdelaudos@gmail.com

Oriximiná- PA, 18 de dezembro de 2024.

RAYANE SOUZA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:05EE5BCC

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024-FME

Na matéria publicada em: 28/11/2024. Edição 3636 Código: 98E4FD69

Onde se lê: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:9666A0FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 414/2024

DECRETO Nº 414 DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Decreta luto oficial no Município de Ourilândia do Norte/PA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Bep Irax Kayapó (João Kayapó), ocorrido no dia 12 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que era Cacique da Aldeia Turedjan;

CONSIDERANDO que foi um pioneiro nesta cidade;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade local e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste exemplar líder indígena, de conduta íntegra, respeitável e ilibado espírito público;

CONSIDERANDO o legado que certamente deixará a esposa, aos seus filhos, familiares e amigos;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Ourilandense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Ourilândia do Norte/PA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Cacique Sr. Bep Irax Kayapó (João Kayapó).

Art. 2º - Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 12 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:F55A92C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 415/2024

DECRETO Nº 415 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exonerações de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso da competência e atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando a redução do custo administrativo, mantendo a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que esta medida será fundamental para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e visando atingir as metas previstas nas Leis Orçamentárias do ano vindouro;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS(AS), a partir de 31 de dezembro de 2024, todos(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), ocupantes dos cargos em comissão:

JOSÉ DE SOUSA LEITE	Secretário de Educação
ALDEMAR SEBASTIÃO FERREIRA JÚNIOR	Secretário de Finanças
DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ	Secretária de Saúde
RODRIGO TERRA	Secretário de Obras
JUCÉRLIA DE JESUS OLIVEIRA ALMEIDA	Secretária Chefe de Gabinete
CLÁUDIA BORGES DE ARAÚJO	Secretária de Trabalho e Promoção Social
DANIEL JOSÉ RACHADEL	Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
ISMAEL SANTANA FERREIRA DE MENESES	Secretário de Fazenda
MIZAEL LIMA DA SILVA	Secretário de Administração
WAGNER DOS SANTOS SOUSA	Secretário de Habitação
JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO	Secretária de Meio Ambiente
VILMAR ALENCAR ALMEIDA FILHO	Secretário de Esporte e Lazer
JOSÉ OSMAR FRANCISCO SANTOS	Secretário de Saneamento
MARLI BATISTA DOS REIS	Secretária de Cultura e Turismo
ANDESON MESQUITA MOURA	Secretário Adjunto de Obras
LUCAS BARBOSA ALMEIDA	Coordenador de Execução Financeira
THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES	Coordenadora da Unidade de Controle Interno
JHONATHAN PABLO DE SOUZA OLIVEIRA	Assessor Jurídico
JOSÉ HUMBERTO PEREIRA	Assessor Jurídico
JACKSON PIRES CASTRO	Assessor Jurídico
PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Procurador do Município

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 17 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:15765345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 416/2024

DECRETO Nº 416 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de ajustes e implementações no âmbito administrativo, se faz necessário à suspensão temporária do atendimento presencial;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído RECESSO nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período de 23 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os serviços considerados de natureza essenciais, serão mantidos no período do recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, cumprirão escalas de trabalho pré-estabelecidas por cada Secretário(a) Municipal.

Art. 3º - O presente Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, por possuir calendário próprio.

Art. 4º - Durante o Recesso, os servidores municipais deverão estar à disposição do Município, e se apresentar imediatamente ao serviço se convocados, para atender alguma emergência administrativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 18 de dezembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:F7AA77AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISAO DE CONTRATOS DEZEMBRO-SMSBRO - SME

Município de Ourilândia do Norte – PA

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **TATIANA VICTÓRIA CARNEIRO MOURA**
Nº do Contrato: **136/2024**
CPF: **028.161.763-55**
Função: **ENFERMEIRA**
Salário: **R$ 2.500,00**
Início: **01 de Fevereiro de 2024** Termino: **31 de Dezembro de 2024**
Data de Exoneração: **11 de Novembro de 2024**
Daniela Dayrell de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **EDSON DE OLIVEIRA ABREU**
Nº do Contrato: **222/2024**
CPF: **557.261.432-72**
Função: **VIGIA/NOTURNO**
Salário: **R$ 1.412,00**
Início: **21 de Março de 2024** Termino: **31 de Dezembro de 2024**
Data de Exoneração: **01 de Dezembro de 2024**
Daniela Dayrell de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **MARIA VIANA DA SILVA**
Nº do Contrato: **059/2024**
CPF: **893.100.122-34**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.412,00**
Início: **02 de Janeiro de 2024** Termino: **31 de Dezembro de 2024**
Data de Exoneração: **16 de Dezembro de 2024**
Daniela Dayrell de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **RAFAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA**
Nº do Contrato: **102/2024**
CPF: **010.046.051-88**
Função: **FISIOTERAPEUTA**
Salário: **R$ 4.010,78**
Início: **02 de Janeiro de 2024** Termino: **31 de Dezembro de 2024**
Data de Exoneração: **20 de Dezembro de 2024**

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:1AF8F289

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DE PARAGOMINAS
OFÍCIO SEMMA/PGM Nº 380/2024 - CANCELAMENTO DA LAR Nº 135/2020

Empreendimento: FAZENDA SÃO PEDRO
CAR PA-1505502-6C5143C77DB94B75B0F47B999B7D7B03
Representante Legal: SILMA MENDES DE SENA
CNPJ/CPF: 644. ***.***-91
Processo nº 0311006/2020

Assunto: Cancelamento da LAR

Considerando que o imóvel teve concedida a LAR nº 135/2020, que autorizou as atividades de Agricultura e Pecuária, com validade até 29/12/2025;

Considerando que a referida licença foi emitida sem análise técnica conclusiva, bem como que houve o cancelamento da ASVS Nº 049/2020, a qual autoriza a limpeza de parcela da área;

Considerando que o imóvel passou por unificação de áreas com outros imóveis;

Considerando as alterações realizadas nas informações do CAR PA-1505502-6C5143C77DB94B75B0F47B999B7D7B03 junto ao SICAR e não informadas no processo de licenciamento do imóvel,

descumprindo a condicionante nº 08 da licença, incluindo alteração do detentor e da área;

Considerando que as informações da referida LAR não mais correspondem à realidade do imóvel;

Considerando, sobretudo, que houve ingresso de novo processo de licenciamento, sob nº 0306002/2024, para imóvel que incluiu a área da referida licença;

Decidiu-se pelo CANCELAMENTO da LAR nº 135/2020 e ARQUIVAMENTO do processo de licenciamento supracitado.

Face a situação de cancelamento, fica o interessado ciente que deve proceder com a regularização do licenciamento do imóvel ou poderá ser autuado se porventura exercer atividade passível de licenciamento sem possuir a devida licença ambiental, nos termos do Art. 60º da Lei Federal nº 9.605/1998.

Nestes termos, fica cancelada a LAR nº 135/2020 e arquivado o seu processo nº 0311006/2020.

FERNANDO PIRES MENDES
Coordenador de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Pires Mendes
Código Identificador:46DB0387

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº: 20240180. origem**: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-017**. contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. contratada (o): **NATAN DO NASCIMENTO FERREIRA** CPF: 084.311.752-49. valor: R$ 32.000,00 vigência: até 30 de Maio de 2025. Objeto locação de imóvel para funcionamento da unidade básica de saúde pedro fernandes pelo período de 08 (oito) meses, localizada na comunidade do jagarajó, rural ponta de pedras - pá. Data da assinatura: 18/10/2024
ordenador: INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:D1C21BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº: 20240266. origem**: DISPENSA Nº 7.2024-028**. contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. contratada (o): **MULTIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ 51.726.449/0001-72. valor: R$ 47.487,08 vigência: até 10 de Dezembro de 2025. Objeto contratação de empresa para fornecimento de mesas, cadeiras, longarina, conjunto refeitório e armário para a secretária municipal de saúde do município de ponta de pedras. Data da assinatura: 10/12/2024
ordenador: INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:01A73925

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21
CONTRATADAS:

J. FRANCIO-ME. CNPJ nº **24.661.095/0001-52**. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 380/2023**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023. **Objeto:** contratação de empresa para a aquisição de madeiras em geral, para atender à necessidade da secretaria municipal de obras e infraestrutura urbana, por meio de recursos próprios. Data de assinatura do Termo Aditivo: 28/11/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 380/2023, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29/11/2024 e término em 28/05/2025.

J. P. ROBERTO LTDA. CNPJ nº **08.747.329/0001-22**. **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 716/2022**. Processo Licitatório nº 191/2022, na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 071/2022. **Objeto:** contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos pesados e maquinários que compõem a frota do município, compreendendo serviços mecânicos em geral, elétrico eletrônicos, vidraçaria, tapeçaria, funilaria/lataria, pintura, guincho (reboque de veículos), lavagem em geral, retifica geral em motores, serviços injeção eletrônica, e troca de lubrificantes, fluídos de freio, filtros, troca de pneus, borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, e serviços dos sistemas de ar condicionados dos veículos com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Redenção/PA, mediante o critério de julgamento de maior desconto para serviços e fornecimentos de peças Data de assinatura do Termo Aditivo: 13/13/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 716/2022, por 06 (seis) meses, iniciando em 16/12/2024 e término em 16/06/2025.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:AFAA25D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 708/2024 RIO MARIA – PARÁ 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 708/2024 RIO MARIA – PARÁ 18 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 2_301483/2. Portador do **CPF: 567.634.842-91, RG 37056640 SSP-PA**. Residente e domiciliado na Rua 09 Nº 102 Centro – Rio Maria– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BRASIL AGENCIA: 3318-9 CONTA: 15.171-8**
O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **JOSÉ COSMO DA SILVA,** paciente vai realizar Tomografia computadorizada, no Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**. Saída no dia 18/12/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezoito dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:7C682426

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 709/2024 RIO MARIA – PARÁ 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 709/2024 RIO MARIA – PARÁ 18 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 02 (Duas), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **JOSILENE FREIRE PEREIRA** para o Hospital Geral de Palmas, na cidade de **PALMAS-TO,** saída no dia 18/12/2024 e retorno no dia 19/12/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezoito dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:55BCF219

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 710/2024 RIO MARIA – PARÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 710/2024 RIO MARIA – PARÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, no valor de R$400,00 (Quatrocentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 400,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos Dezoito dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:FD68BE81

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 711/2024 RIO MARIA – PARÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 711/2024 RIO MARIA – PARÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao servidor: **WNIELSON NEGREIROS OLIVEIRA**. Portador do **CPF: 046.730.171-96,** residente e domiciliado na Rua Vicente Ribeiro, Q 08 Lote 20 S/N – Alvorada I – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 061 C/C: 5650135.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: GILSON MORAIS DE OLIVEIRA,** para consulta de Oftalmologia, na Clínica doa olhos Pro Oftalmol., na cidade de **BELEM-PA** saída no dia 18/12/2024 e retorno no dia 20/12/2024, conforme encaminhamento em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezoito dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:3B86553E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 712/2024 RIO MARIA – PARÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 712/2024 RIO MARIA – PARÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **WNIELSON NEGREIROS OLIVEIRA**. Portador do **CPF: 046.730.171-96,** residente e domiciliado na Rua Vicente Ribeiro, Q 08 Lote 20 S/N – Alvorada I – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, no valor de R$ 700,00 (Setessentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 700,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, Dezoito de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:73D19BA5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022057402 CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-002 PMRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado:CONSTRUFAZ MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ do Contratado: 14.916.797/0001-86

Origem: Concorrência nº 3/2022-002 PMRP

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de Maio de 2025.

Da fundamentação legal: nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 07/11/2024

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:8C320E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará torna público a RETIFICAÇÃO do AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024 FMAS publicado no dia 16/12/2024, na Edição nº 3648, Página 66

ONDE SE LÊ:

Fica designada a data de abertura para 27/12/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br Recebimento da proposta até às 08:59 horas do dia 27/12/2024

LEIA-SE:

Fica designada a data de abertura para 30/12/2024 às 13:50 horas (horário de Brasília-DF). Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br Recebimento da proposta até às 13:49 horas do dia 30/12/2024

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:8B6111FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-2024 FMS

O(A) Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

FAVORECIDO.....: M B COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

VALOR.....: R$ 27.130,40 (vinte sete mil cento e trinta reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) LEVI ASSIS COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RONDON DO PARÁ - PA, 18 de Dezembro de 2024

ALBERTO ABREU ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria nº 188/2024

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:E476FA98

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2336/2024

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01929/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) LEVI ASSIS COSTA, ocupante do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço da SMS, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 18 de dezembro do ano corrente, para RESOLVER PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS JUNTO A SESPA, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F1059058

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2337/2024

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01928/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCIO LUIZ HUNHOFF, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade CASTANHAL/PA**,** nos dias 18 e 19 de dezembro do corrente ano, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:396AFC33

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2338/2024

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01928/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) WELTON PAULO DOS SANTOS, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade CASTANHAL/PA**,** nos dias 18 e 19 de dezembro do ano corrente, para ACOMPANHAMENTO DE PACIÊNTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:066C53B1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2339/2024

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01927/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) MARCOS ANDRE MARREIRO COSTA, ocupante do cargo DIRETOR DE TRANSPORTE, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** nos dias 20 e 21 de dezembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:04730999

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2340/2024

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01932/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) AGILSON MOREIRA PRATES, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesa de viagem na cidade de MARABÁ/PA, no dia 18 de dezembro do corrente ano, para RESOLVER DEMANDAS DO D.V.S, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A7ED3658

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2341/2024

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1431/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade MARACAJÁ/PA**,** nos dias 18 e 19 de dezembro do ano corrente, para TRANSPORTE DE SERVIDOR, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F64170E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001.08032024-PE/SEMECD.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001.11042024-PE/SEMECD.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) -SEMECD.

CONTRATADO: ELSON DA SILVA LUZ, CNPJ/CPF CNPJ 38.180.314/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, QUE FAZEM OS TRANSPORTES ESCOLARES, A FIM DE ATENDERMOS ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ALTERAÇÃO: O valor contratual sofrera aumento no valor total a partir da assinatura do presente aditivo em decorrência do acréscimo de quantidade. Assim, o valor do contrato que era de R$ 731.099,35 (Setecentos e Trinta e Um Mil e Noventa e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), Com o aditivo de 22,18610097%, o valor do acréscimo será de R$ 162.202,44 (Cento Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), resultando no novo valor total do contrato de R$ 893.301,79 (Oitocentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCICIO 2024:
ATIVIDADE: 12 361 0005 2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3 3 90 30 00 - Material de consumo
Fonte:15001001

ATIVIDADE: 12 361 0005 2.028 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3 3 90 30 00 - Material de consumo
Fonte: 15001001
Fonte: 15990000

ATIVIDADE: 12 361 0005 2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3 3 90 30 00 - Material de consumo
Fonte: 15500000

ATIVIDADE: 12 361 0005 2.033 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3 3 90 30 00 - Material de consumo
Fonte: 15001001

ATIVIDADE: 12 362 0005 2.036 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT ESTADO.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3 3 90 30 00 - Material de consumo
Fonte: 15700000

ATIVIDADE: 12 365 0005 2.046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3 3 90 30 00 - Material de consumo
Fonte: 15400000.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Secretario Municipal de Educação.

ELSON DA SILVA LUZ.
Representante Legal

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:0512BB43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 096/2024 – IPMR, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA GEAMEIROS COSTA DA SILVA.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS,** Srª **Luciana Lima Maia,** usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **066/2024-IPMR e;**
CONSIDERANDO que a Servidora **GEAMEIROS COSTA DA SILVA,** implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.
RESOLVE.
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a Servidora **GEAMEIROS COSTA DA SILVA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Apoio Fundamental Urbano - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº.093777-0, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, baseados no cálculo da média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à EC 103/2019), combinado com o Art. 14 §1º da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009, conforme quadro abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES MAIO/2009			
VALOR DA MÉDIA	**TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**	**VALOR DO PROVENTO**	**COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO SALARIAL**
R$ 1.468,91	5682	R$ 762,09	R$ 649,91
TOTAL DO PROVENTO MENSAL			**R$ 1.412,00**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:506D3A09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS
PORTARIA Nº. 095/2024 – IPMR, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA RAIMUNDA PEREIRA SOARES.

A Presidente do **IPMR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS,** Srª **Luciana Lima Maia,** usando de suas atribuições legais conferidas nos art. 53 da Lei nº. 272 de 25 de Junho de 2009 e tendo em vista os termos do processo **052/2024-IPMR e;**
CONSIDERANDO que a Servidora **RAIMUNDA PEREIRA SOARES,** implementou os requisitos necessários para a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Servidora **RAIMUNDA PEREIRA SOARES**, Professora Pós Graduada III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Rurópolis/Pa, sob matrícula nº. 0626376, com proventos integrais baseados no cálculo da média das 80 (oitenta) maiores remunerações e sem paridade com os servidores da ativa, com fundamento no Art. 40 §1º e §5º da Constituição Federal de 1988 cominado com o Art. 16 da Lei Municipal nº. 272 de 25 de Junho de 2009.

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES RESULTADO DO CÁLCULO DA MÉDIA - COMPETÊNCIA INICIAL OUT/1994		
VALOR DA MÉDIA	**PERCENTUAL**	**VALOR DO PROVENTO**
R$3.959,86	100%	R$3.959,86
TOTAL DO PROVENTO MENSAL		**R$3.959,86**

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Luciana Lima Maia
Código Identificador:3E39C84F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024
Ata de Registro De Preços nº 037/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 11/2024. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto de contratação: **A** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratado: **Empresa: BF DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.418.659/0001-51.**Valor Total: R$ **2.829.379,35** (dois milhões e oitocentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.
Ata de Registro De Preços nº 038/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 11/2024. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto de contratação: **A** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratado: **Empresa: R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.563.124/0001-67.**Valor Total: R$ **1.975.005,80** (um milhão e novecentos e setenta e cinco mil e cinco reais e oitenta centavos). A ata está disponível na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, na C.P.L.

Santa Luzia do Pará, 18 de dezembro de 2024.

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victoria Yasmine Souza Reis
Código Identificador:8B0ED66A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

PORTARIA Nº 771/2024 – GAP/PMS, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva, Sra. **DIONELMA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUSA**, matrícula 104526, admitida em 01/07/2024, no cargo 136 - Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - BR 163 - Planalto, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:E44B3FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

PORTARIA Nº 784/2024 – GAP/PMS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando as férias no período de 20/12/2024 a 29/12/2024, ao Sr. **ELIZIÁRIO DE OLIVEIRA BASTOS**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, conforme art. 3º, inciso I da Lei nº 21.458, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santarém e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Turismo,** o Sr. **JOACY NATALINO DE SOUSA NORONHA, Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia,** podendo fazer transferências de recursos financeiros e despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 2º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 20/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:769A95D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 700/2024 – GAP/PMS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTARÉM - CMDPDS**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXVI do art. 53 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto nº 737/2023 – GAP/PMS, de 24 de julho de 2023, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santarém - CMDPDS;

Considerando o Ofício nº 023/2024, de 25 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Casa dos Conselhos.

DECRETA:

Art. 1ºSUBSTITUIR o representante da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,** o Titular, **Marcicley Caldas Nogueira** por **Ronilson Manoel de Castro da Silva,** no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santarém - CMDPDS, Gestão 2023 – 2025, ficando da seguinte forma a composição do mesmo, a saber:

I - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
Titular: Ronilson Manoel de Castro da Silva
Suplente: Raimunda Silva Ferreira

II - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Poliana de Resende Braga
Suplente: Márcia Costa de Oliveira

III- Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC
Titular: Pamela Batista Lisboa
Suplente: Adriana da Silva Tavares

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP
Titular: Nayla Regina Santos Pimentel
Suplente: Caroline Pimentel Maia

V - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Titular: Larissa Ricarda Lisboa Batista
Suplente: Fabíola Ivana Aguiar Guedes

VI - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEAD
Titular: Edinelma Silva dos Santos
Suplente: Raimunda Nonata da Silva Bernardes

VII - Comunidade Acadêmica – UEPA - UFOPA
Titular: Yara Macambira santana Lima
Suplente: Vanessa Rodrigues de Sousa

VIII - Federação das Organizações Quilombolas GT - de Mulheres Quilombolas na Raça e na Cor
Titular: Heloina Maria dos Santos Cruz
Suplente: Alinne Mara Pinho Mota

IX - Associação das Mulheres Domésticas de Santarém - AMDS
Titular: Neiva Castro de Sousa
Suplente: Edna Assunção de Jesus

X - Associação Comercial e Empresarial de Santarém - ACES
Titular: Maria Irene Escher Borges
Suplente: Vera Lucia Rodrigues Branco

XI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santarém - STTR/STM
Titular: Elisangela Leal da Silva
Suplente: Kássia Mota Vieira

XII - Conselho Indígena Tapajós e Arapiuns - CITA
Titular: Elizangela Melo de Castro
Suplente: Jacilaine Ferreira Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 737/2023 – GAP/PMS, de 24 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de novembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:E3F0EC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 702/2024 – GAP/PMS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **BRUNO MANOEL SERIQUE DE SOUSA**, nomeado através do Decreto nº 700/2024 – GAP/PMS, de 12 de julho de 2023, no cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas** do Núcleo de Políticas Públicas do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, designado para desenvolver suas atividades no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Ribeirinho, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:FB42DB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 703/2024 – GAP/PMS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

ATUALIZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, OS VALORES UNITÁRIOS DO METRO QUADRADO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 55 e 331 da Lei Complementar nº 013/2022, de 23 de dezembro de 2022, Código Tributário Municipal - CTM, e o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 17.936/2005.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, até novembro/2024, para o exercício de 2025, os valores unitários de metro quadrado de terreno e construção constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 013/2022 e Lei Complementar nº 014, de 21 de julho de 2023, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 013/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:E97C5B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 709/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A DATA DA REALIZAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo para realização das conferências municipais do meio ambiente, conforme determinação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA;

CONSIDERANDO a importância de adequar o calendário local à nova data estabelecida pelo MMA para assegurar amplo alcance e maior representatividade de lideranças comunitárias, povos originários, comunidades tradicionais, representantes do setor privado e cidadãos interessados.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 696/2024 – GAP/PMS, de 13 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º** Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada nos dias **24 e 25 de janeiro de 2025**, com o tema central: "Emergência Climática: o desafio da Transformação Ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização 5ª da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:B76249AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 711/2024 – GAP/PMS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM - 2ª ETAPA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santarém, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover o crescimento econômico e social do município de Santarém, com empreendimentos que respeitem as normas urbanísticas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade da população em adquirir imóveis legalizados e urbanizados para a construção de moradias, comércios, indústrias e estabelecimentos prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de redução do déficit habitacional e do crescimento ordenado do município, com implantação de empreendimentos legalizados dotados de infraestrutura urbana e equipamentos públicos que atendam às demandas da população e propiciem uma melhor qualidade de vida;

CONSIDERANDO que o empreendimento está inserido na zona de expansão urbana do Município;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado cumpre os requisitos da **Lei Federal nº 6.766/79**, da **Lei Municipal Complementar nº 007/2012**, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Santarém.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Projeto Urbanístico da 2ª Etapa do loteamento urbano denominado **"RESIDENCIAL CIDADE JARDIM",** de propriedade da empresa **SISA - SALVAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 15.748.239/0001-11, sediada na Rua do Imperador, nº 746, na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Parágrafo único. A alteração contempla uma área total de **935.135,00 m²**, distribuída da seguinte forma: **Lotes Vendáveis**: 1.543 lotes, totalizando **380.367,67 m²**; **Áreas Institucionais**: 03 áreas, com **46.835,57 m²** (5,01% do total); **Área Verde**: **141.005,59 m²** (15,08% do total); **Áreas de APP**: **142.554,40 m²**; **Sistema Viário**: **224.371,77 m²**.

Art. 2º O empreendedor deverá executar as seguintes obras de infraestrutura:

I - Demarcação de ruas, quadras e terrenos do loteamento;
II - Demarcação das áreas públicas;
III - Abertura de ruas e serviços de terraplenagem;
IV - Sistema de captação de água através de poço semi-artesiano;
V - Sistema de armazenamento e distribuição de água;
VI - Rede elétrica com iluminação pública;
VII - Sinalização e implantação do tipo "TSD" com meio-fio;
VIII - Drenagem superficial em todas as vias;
IX - Drenagem profunda em pontos críticos.
§ 1º Será adotado no loteamento sistema de tratamento de esgoto individual através de fossa séptica, cuja construção ficará a cargo dos futuros adquirentes dos terrenos.

§ 2º As obras de infraestrutura deverão ser executadas conforme cronograma e projetos apresentados ao Município.

§ 3º Após a conclusão das obras, o empreendedor deverá doar a rede elétrica e o sistema de captação e distribuição de água às concessionárias locais, que deverão assumir imediatamente o fornecimento e a distribuição dos serviços.

Art. 3º Após a conclusão satisfatória das obras, o Município expedirá **Termo de Aceitação e Recebimento das Obras de Infraestrutura.**

Art. 4º O loteamento deverá ser registrado no cartório de registro de imóveis competente no prazo máximo de **6 (seis) meses**, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 002/2012 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:9534343C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 712/2024 – GAP/PMS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM - 3ª ETAPA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santarém, e

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar novos investimentos que promovam o desenvolvimento social e econômico no Município de Santarém;

CONSIDERANDO a importância de oferecer à população, imóveis regularizados e urbanizados para a construção de moradias, comércios e prestação de serviços;

CONSIDERANDO o objetivo de reduzir o déficit habitacional e promover o crescimento ordenado do Município, com implantação de empreendimentos legalizados e infraestrutura adequada;

CONSIDERANDO que o empreendimento está situado na zona de expansão urbana do Município, conforme Lei Municipal nº 18.348/2010;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar Municipal nº 007/2012;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2024 da Comissão Técnica Municipal, que opinou favoravelmente à aprovação do projeto urbanístico;

CONSIDERANDO a Licença Prévia nº 2012/2024, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, que atesta a viabilidade ambiental do empreendimento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano particular denominado "Residencial Cidade Jardim - 3ª Etapa", de propriedade da empresa SISA - Salvação Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.748.239/0001-11, situado na Avenida Fernando Guilhon, no município de Santarém, em área total de 994.485,00 metros quadrados, distribuídos em:

I - 55 quadras contendo 2.060 lotes vendáveis;
II - Áreas institucionais totalizando 49.939,73 m²;
III - Áreas verdes correspondendo a 150.517,82 m²;
IV - Sistema viário abrangendo 259.823,84 m².

Art. 2º O empreendedor deverá executar, no prazo estipulado, as seguintes obras de infraestrutura:

a) Demarcação de ruas, quadras e terrenos do loteamento;
b) Demarcação das áreas públicas (áreas verdes e institucionais);
c) Abertura de ruas e serviços de terraplenagem;
d) Implantação de sistema de abastecimento de água;
e) Rede elétrica com iluminação pública;
f) Sinalização viária conforme normas municipais;
g) Drenagem superficial em todas as vias;
h) Drenagem profunda em pontos críticos identificados no projeto;
i) Sistema de pavimentação conforme os parâmetros urbanísticos aprovados.

§ 1º O loteamento contará com sistema de esgoto individual por fossas sépticas, cuja instalação será de responsabilidade dos futuros proprietários.

§ 2º As obras de infraestrutura deverão seguir os projetos e cronogramas apresentados e aprovados pelo Município.

§ 3º Após a conclusão das obras, o empreendedor deverá transferir a rede elétrica e os sistemas de abastecimento de água para as concessionárias locais responsáveis pela operação e manutenção.

Art. 3º Fica autorizada a denominação do prolongamento viário projetado no loteamento como "Avenida Elias Ribeiro Pinto", em conformidade com a Lei Municipal nº 21.906/2023.

Art. 4º As obras de infraestrutura deverão ser executadas conforme cronograma e projetos apresentados ao Município.

Art. 5º Após a conclusão satisfatória das obras, o Município expedirá **Termo de Aceitação e Recebimento das Obras de Infraestrutura.**

Art. 6º O empreendedor deverá registrar o loteamento no cartório de registro de imóveis competente no prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 005/2012 e demais as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:7508710A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 713/2024 – GAP/PMS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM - 4ª ETAPA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santarém, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover o crescimento econômico e social do Município de Santarém, com empreendimentos que respeitem as normas urbanísticas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade da população em adquirir imóveis legalizados e urbanizados para a construção de moradias, comércios, indústrias e estabelecimentos prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de redução do déficit habitacional e do crescimento ordenado do Município, com implantação de empreendimentos legalizados dotados de infraestrutura urbana e equipamentos públicos que atendam às demandas da população e propiciem uma melhor qualidade de vida;

CONSIDERANDO que o empreendimento está inserido na zona de expansão urbana do Município;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado cumpre os requisitos da **Lei Federal nº 6.766/79**, da **Lei Municipal Complementar nº 007/2012**, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Santarém.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM - 4ª ETAPA", de propriedade da empresa SISA - Salvação Empreendimentos Imobiliários LTDA, localizado na Avenida Fernando Guilhon, na margem esquerda sentido Aeroporto, dentro da Zona de Expansão Urbana do Município de Santarém.

Parágrafo único. O loteamento possui uma área total de 802.896,00 m², distribuída da seguinte forma: 43 quadras, subdivididas em 1.711 lotes vendáveis; Área Verde: 120.955,50 m² (15,06% da área total); Área Institucional: 41.424,08 m² (5,16% da área total) Sistema Viário: 167.026,49 m².

Art. 2º O empreendedor deverá executar as seguintes obras de infraestrutura:

I - Demarcação de ruas, quadras e terrenos do loteamento;
II - Demarcação das áreas públicas;
III - Abertura de ruas e serviços de terraplenagem;
IV - Sistema de captação de água através de poço semi-artesiano;
V - Sistema de armazenamento e distribuição de água;
VI - Rede elétrica com iluminação pública;
VII - Sinalização e implantação do tipo "TSD" com meio-fio;
VIII - Drenagem superficial em todas as vias;
IX - Drenagem profunda em pontos críticos.

§ 1º Será adotado no loteamento sistema de tratamento de esgoto individual através de fossa séptica, cuja construção ficará a cargo dos futuros adquirentes dos terrenos.

§ 2º As obras de infraestrutura deverão ser executadas conforme cronograma e projetos apresentados ao Município.

§ 3º Após a conclusão das obras, o empreendedor deverá doar a rede elétrica e o sistema de captação e distribuição de água às concessionárias locais, que deverão assumir imediatamente o fornecimento e a distribuição dos serviços.

Art. 3º Após a conclusão satisfatória das obras, o Município expedirá **Termo de Aceitação e Recebimento das Obras de Infraestrutura.**

Art. 4º O loteamento deverá ser registrado no cartório de registro de imóveis competente no prazo máximo de **6 (seis) meses**, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 004/2012 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:E90EAB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 715/2024 – GAP/PMS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM - 5ª ETAPA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santarém, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover o crescimento econômico e social do Município de Santarém, com empreendimentos que respeitem as normas urbanísticas vigentes;

CONSIDERANDO o déficit habitacional e a demanda da população por terrenos regularizados e urbanizados;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado cumpre os requisitos da **Lei Federal nº 6.766/79**, da **Lei Municipal Complementar nº 007/2012**, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o **PARECER TÉCNICO nº 003/2024**, que constatou a conformidade do projeto com as normas urbanísticas municipais e a viabilidade ambiental aprovada pela **SEMAS**, por meio da **Licença Prévia nº 2012/2024.**

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o loteamento urbano particular denominado **"RESIDENCIAL CIDADE JARDIM - 5ª ETAPA"**, de propriedade da empresa **SISA - Salvação Empreendimentos Imobiliários LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.748.239/0001-11, sediada na Rua do Imperador, nº 746, na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Parágrafo único. O loteamento **"RESIDENCIAL CIDADE JARDIM - 5ª ETAPA"** está localizado na **Avenida Fernando Guilhon**, dentro da zona de expansão urbana do Município de Santarém, em uma área total de **110.324,00 m²**, distribuída da seguinte forma: **9 quadras** contendo **222 lotes vendáveis**, sendo **61.214,16 m²** destinados a terrenos residenciais e comerciais; **5.526,36 m²** destinados à Área Institucional; **16.563,05 m²** destinados a Área Verde; **27.020,43 m²** destinados ao Sistema Viário.

Art. 2º O empreendedor deverá executar as seguintes obras de infraestrutura:

I - Demarcação de ruas, quadras e terrenos do loteamento;

II - Demarcação das áreas públicas;

III - Abertura de ruas e serviços de terraplenagem;
IV - Sistema de captação de água através de poço semi-artesiano;
V - Sistema de armazenamento e distribuição de água;
VI - Rede elétrica com iluminação pública;
VII - Sinalização e implantação do tipo "TSD" com meio-fio;
VIII - Drenagem superficial em todas as vias;
IX - Drenagem profunda em pontos críticos.

§1º Será adotado no loteamento sistema de tratamento de esgoto individual através de fossa séptica, cuja construção ficará a cargo dos futuros adquirentes dos terrenos.

§ 2º As obras de infraestrutura deverão ser executadas conforme cronograma e projetos apresentados ao Município.

§ 3º Após a conclusão das obras, o empreendedor deverá doar a rede elétrica e o sistema de captação e distribuição de água às

concessionárias locais, que deverão assumir imediatamente o fornecimento e a distribuição dos serviços.

Art. 3º Após a conclusão satisfatória das obras, o Município expedirá **Termo de Aceitação e Recebimento das Obras de Infraestrutura.**

Art. 4º O loteamento deverá ser registrado no cartório de registro de imóveis competente no prazo máximo de **6 (seis) meses**, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:38ECCC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEHAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2° Termo Aditivo dos contratos 015/2021, 016/2021 e 017/2021 - SEHAB. INEXIGIBILIDADE n° 002/2021-SEHAB Partes: Secretaria Municipal de Habitação e Regularidade Fundiária – SEHAB e 1° OFÍCIO DE SANTARÉM DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS, 3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS (1º OFÍCIO DE RCPN/IT, RTD, RCPJ E NOTAS) E CARTÓRIO DO BAIRRO DA PRAINHA (SEDE). Alterações da Cláusulas I do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, Da prorrogação do prazo de vigência, respectivamente. A vigência, fica através do presente termo aditivo de 01/01/2025 a 01/01/2026.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:80E7C4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RETIFICAÇÃO - SMT

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, no Extrato de Termo de Contrato 015/2024, publicado na FAMEP nº 3603, de 10 de outubro de 2024, onde se lê: Valor: R$33.745,20 (Trinta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Leia-se: Valor: R$103.684,36 (Cento e três mil, seiscentos e oitenta e quato reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:374AAD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 313/2024 – SEMSA

PORTARIA Nº 313/2024 – SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 334/2024 - GAB/PMS, de 24 de Junho de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DA MARCA PHOENIX LUFERCO.**

Gestor de CONTRATO: **GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA** - MATRÍCULA: 104198, CPF: ***. 307.042-**, RG: *14943*, DIRETOR SERV. MANUT. OPERACAO;
FISCAL TÉCNICO: **ERICK LEANDRO MAIA DE CASTRO** - MATRICULA: 104249, CPF: ***. 192.382-** E RG: *22151*, CHEFE DO NGOP - NIVEL III;
FISCAL ADMINISTRATIVO: **MATTEUS FREITAS DE ALENCAR** - ATRÍCULA: 104258, CPF: ***. 715.982-**, RG: * 36942*, DIVISÃO ESPEC. PRODUÇÃO E ENGENHARIA DO SUS.
Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome
as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 17 de Dezembro 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:26A62F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 314/2024 – SEMSA

PORTARIA Nº 314/2024 – SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 334/2024 - GAB/PMS, de 24 de Junho de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O NÚCLEO DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE (SAMU,CAPS I, CAPS AD, MELHOR EM CASA E CTA) DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM, ACERCA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024-SESMA, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023- SESMA, DO PROCESSO Nº 21371/2023, REFERENE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024-SESMA DA SEC. SAÚDE DE BELÉM.**

Gestora de CONTRATO: **KAROLINA DE SOUSA NEVES** – MATRÍCULA: 089091, CPF SOB Nº ***. 173.882-**, – SERVIDORA DA SEMSA;

FISCAL TITULAR: **SILVIA MARIA FARIAS DOS SANTOS** - MATRÍCULA: 103899, CPF: ***. 895.392-** e RG: *15375*, SERVIDORA DA SEMSA;

FISCAL SUPLENTE: **JOAO CARLOS HENRIQUE DA COSTA -** MATRÍCULA: 87404 CPF: ***. 614.762-** e RG: *78823*, SERVIDOR DA SEMSA.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome
as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Art.7º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário na Portaria n° 311/2024-SEMSA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Nº 3649, pág. 191, 17 de Dezembro de 2024.
Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 18 de Dezembro 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Amanda Colares Fernandes
Código Identificador:8C5B79C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundo Municipal de Saúde
##ATO Extrato da Ata Registro de Preços
Ata Registro de Preços nº 20240274, Pregão Eletrônico PE nº 016/202 – FMS, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos do Araguaia. Vencedor(s): Ortomédica Distribuidora de Produtos Ortopédicos e Hospitalares LTDA, C.N.P.J. nº 14.229.621/0001-56, valor Total R$ 161.670,08 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais e oito centavos), Milazzo Cavalcante Comércio e Distribuidora Ltda, C.N.P.J. nº 28.863.972/0001-29, valor Total R$ 2.232.073,44(Dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), Hiperfar Materiais Hospitalar e Medicamentos LTDA; C.N.P.J. nº 36.028.477/0001-22, valor Total R$ 282.448,00(Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), Mazzetto Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar; C.N.P.J. nº 47.891.691/0001-24, valor Total R$ 335.324,60(Trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte quatro reais e sessenta centavos), Odontomed Distribuidora de Materiais e Medicamentos Hospitalar, C.N.P.J. nº 49.803.998/0001-51, valor Total R$ 935.391,42(Novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais, e quarenta e dois centavos) . Vigência 17/12/2024 á 17/12/2025.

##ASS Caroline Lima Pereira
##CAR Secretária de Saúde

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:53EA06E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO Nº 02/2021

Extrato de Aditivo de Prazo
Aditivo de Prazo ao Convenio Nº 02/2021- Concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE. Objeto: Transferência de recursos financeiros, por parte do MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE, para Despesa com material de consumo e aluguel. Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data da Assinatura do Termo Aditivo 04/12/2024

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:E2B10375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE PRAZO AO CONVENIO Nº 03/2021

Extrato de Aditivo de Prazo
Aditivo de Prazo ao Convenio Nº 03/2021- Concedente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – Convenente: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU. Objeto: Apoio em forma de Convênio para Custeio e Manutenção do Parque de Exposição e Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de São Félix do Xingu. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Data da Assinatura do Termo Aditivo 16/12/2024

Publicado por:
Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador:2D8BBF30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2024

O prefeito municipal de São Francisco do Pará, Marcos César Barbosa e Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Retificação para fins de alteração dos itens (1,2,3 e 4) abaixo listados, referente ao Edital de Convocação nº 002/2024, de 17 de dezembro de 2024 do Concurso Público PMSFP 01/2009.

1) Referente ao cargo de MERENDEIRA:

1 – ALCIENE COSTA DE LIMA
2 – FERNANDA DE ARAUJO SILVA
3 – FRANCINETE DE OLIVEIRA COSTA
4 – CASSIA LUANA FERREIRA DE ARAUJO

2) Referente ao cargo PROFESSOR II – HISTÓRIA.
Onde SE LÊ:

GLEIDSON DO NASCIMENTO SILVA
A grafia do nome do candidato está incorreta.

LEIA-SE:

GLEIBSON DO NASCIMENTO SILVA
A grafia do nome do candidato está correta.

3) Referente ao cargo PROFESSOR II – MAGISTÉRIO (TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO):

01 – ANTONIA EDILMA DA SILVA LIMA
02 – ELIZABETE MOURA E SILVA
03 – REJANE MARIA FERREIRA DE SOUSA
04 – SEVERINO BRILHANTE DE AZEVEDO
05 – ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA

4) Referente à Agenda de Atendimento para recebimento de documentos.
Onde SE LÊ:

26/12/2024 (quarta-feira)	08h às 14h
27/12/2024 (quinta-feira)	08h às 14h

LEIA-SE:

26/12/2024 (quinta-feira)	08h às 14h
27/12/2024 (sexta-feira)	08h às 14h

Dias 26 e 27/12/2024 são respectivamente, quinta e sexta-feira.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, em 18 de dezembro de 2024.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:DA5A3A19

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

CONSIDERANDO que o concurso público foi homologado antes do período disposto no art. 73, V, "c", da Lei n° 9.504/97;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto nos processos de n° 0002884-87.2013.814.0096, 0002303-38.2014.814.0096 e 0002186-47.2014.814.0096;
CONSIDERANDO o trânsito em julgado dos referidos processos;
CONSIDERANDO o disposto nos temas de repercussão geral de n° 683 e 784 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que não foram supridas as vagas referentes ao Edital de convocação nº 001/2024.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Pará no uso de suas atribuições legais, faz saber que:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados e aprovados no Concurso Público PMSFP 01/2009, abaixo mencionados, a comparecerem no prazo de 10 dias a contar do recebimento deste, nos locais e horários abaixo indicados, para tratarem de sua nomeação ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS 01 – RENISON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
– EVERTON NASCIMENTO DAMASCENO
– SEBASTIÃO DA SILVA COSTA
– CARLOS SOUZA JUNIOR
– JACIREMA DA SILVA SOUSA RODRIGUES
– VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA
– HEMESON NATANAEL SILVA SANTOS

CARGO: MERENDEIRA 01 – ALZINEIA OLIVEIRA SOUZA
– ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS
– ROSEANE FERNANDA ANDRADE DE MENDONÇA

End. Av. Barão do Rio Branco nº 760– Centro – CEP 68748-000 - C.N.P.J.:05.125.992/0001-05 Fone/Fax (91) 3774.1224

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

– MARIA AURINEIA RODRIGUES ALVES

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

– FRANCISCO FABRICIO DA SILVA COSTA
– JOÃO ELDEM DE OLIVEIRA BORCEM

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

– FRANCILENE BARBOSA SAMPAIO
– CÉLIO BRANDÃO DE CASTRO

CARGO: BIBLIOTECONOMISTA 01 – ROSANDRA GABRIELE COSTA NOBRE

CARGO: PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA

– SELENIRA DA SILVA ROSA
– VANESSA NATÁLIA RODRIGUES LIMA

CARGO: PROFESSOR II - MATEMÁTICA 01 – JONAS SAMUEL CUNHA DE ARAUJO

End. Av. Barão do Rio Branco nº 760– Centro – CEP 68748-000 - C.N.P.J.:05.125.992/0001-05 Fone/Fax (91) 3774.1224

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

CARGO: PROFESSOR II - CIÊNCIAS 01 – THAIS CRISTINA MOREIRA DA COSTA RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR II - HISTÓRIA

– GLEIDSON DO NASCIMENTO SILVA

– RAFAEL DE AQUINO LESSA

CARGO: PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO 01 – THIAGO DA SILVA COSTA

CARGO: PROFESSOR I – MAGISTÉRIO (TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO)

– ANTONIA EDILMA DA SILVA LIMA
– ELIZABETE MOURA E SILVA
– IZABEL DOS SANTOS DA SILVA
– REJANE MARIA FERREIRA DE SOUSA

End. Av. Barão do Rio Branco nº 760– Centro – CEP 68748-000 - C.N.P.J.:05.125.992/0001-05 Fone/Fax (91) 3774.1224

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

– RAFAEL BARROSO MOTA
– ANTONIO CARLOS ALMEIDA XAVIER
– RAQUEL MATOS DAMASCENO
– DIVALEIA GOMES SILVA DA SILVA
– GILVANI DA SILVA MONTEIRO
– JOSÉ KLEBSON DA CRUZ RAIOL
– JULIENE DAYSE VASCONCELLOS DA COSTA
– ORNILDA DE SOUZA BRITO
– LUIZ FERNANDO MESQUITA BATISTA
– IRLANDIA DA CUNHA SOUSA
- CLAUDIONEY BARBOSA ROCHA
– VIVIANE FREITAS LEITÃO COSTA
– MARCIA QUEIROZ CAVALCANTE
– MARCOS SOLANO DO NASCIMENTO TAVARES
– BARBARA ALICE MELO MACHADO

End. Av. Barão do Rio Branco nº 760– Centro – CEP 68748-000 - C.N.P.J.:05.125.992/0001-05 Fone/Fax (91) 3774.1224

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar no dia os seguintes documentos: cópia simples acompanhada do original da Carteira de Identidade, CPF/MF, PIS/PASEP, Cartão SUS, Carteira de Vacinação, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, comprovante de voto da última eleição, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos, Certificado de Reservista, comprovante de residência, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhada de original do Diploma de conclusão do curso de Graduação, Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado, acompanhado do histórico escolar e duas fotografias 3x4.

Horário: Das 08 às 14 horas
Local de Apresentação: Prefeitura Municipal

AGENDA DE ATENDIMENTO

DATA	HORÁRIO
18/12/2024 (quarta-feira)	08h às 14h
19/12/2024 (quinta-feira)	08h às 14h
20/12/2024 (sexta-feira)	08h às 14h
21/12/2024 (sábado)	08h às 11h
23/12/2024 (segunda-feira)	08h às 14h
24/12/2024 (terça-feira)	08h às 11h
26/12/2024 (quarta-feira)	08h às 14h
27/12/2024 (quinta-feira)	08h às 14h

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, em 17 de dezembro de 2024.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal

End. Av. Barão do Rio Branco nº 760– Centro – CEP 68748-000 - C.N.P.J.:05.125.992/0001-05 Fone/Fax (91) 3774.1224

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:33071FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACOS EM VIAS URBANAS, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido na Adesão de ata nº 002/2024-AR-PMSF-INFRA.

CONTRATADA:
PAVITEX SERVICOS DE PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº** 22.360.618/0001-03**, sediado(a) na** R JADER BARBALHO – SN - VILA SAO PAULO, SANTA MARIA DO PARÁ, CEP 68.738-000**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por NILTON BONIECK RAMOS DA SILVA, CPF 025.199.602-64, Rua Jader Barbalho, s/n, Vila São Paulo, Zona Rural, Santa Maria do Pará, Cep 68.738-000.**
VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2024;
Contrato n° 01-261124/01-AR-PMSF-INFRA.

CONTRATANTE: O **Município de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.125.992/0001-05, sediada na Av. Barão do Rio Branco s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000 representado PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Pará, o Exmo. Sr **MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA**, brasileiro, inscrito no RG nº 4202753 CPF 829.501.132-49, residente e domiciliado na Travessa Inácio Magalhães s/nº Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará.
VALOR: R$: **1.252.681,40** (um milhão, duzentos cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Exercício 2024:
Unidade Orçamentária: 1.013 – Terraplen, Nivelam, Compact, Recupe e Asfaltamento de Vias.
Atividade: 15 451 0056 1.013 – Terraplen, Nivelam, Compact, Recupe e Asfaltamento de Vias.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte Recurso: Outros convênios da União.
Fonte Recurso: Outras Vinculações de Transferência.

São Francisco do Pará - PA, 26 de novembro de 2024.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:8528E888

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ARTISTAS E COLETIVOS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA.

EDITAL DE PREMIAÇÃO 04/2024 – "MARIA PAJÉ II"

A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estabelece e divulga as normas para o Edital de Premiação Maria Pajé II. Este Edital - dentre outras normas e convenções que tratam sobre a temática dos direitos humanos, da cidadania, da diversidade cultural e da política de cultura de base comunitária da Cultura Viva - respeita os princípios:

- Da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 215 - garante o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e art. 216 - define o patrimônio cultural brasileiro;
- Dos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura - Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; e
- Da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009 - que dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública para apoio a projetos culturais e para a concessão de prêmios a iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Cultura.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

1 1.2. Este Edital de Premiação tem como objetivos:
1.2.1. Implementar os objetivos e as ações estruturantes da política nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura, com destaque para o reconhecimento dos agentes culturais que promovem a preservação, valorização e a difusão da diversidade cultural brasileira, bem como o fortalecimento das expressões culturais populares e tradicionais protagonizadas por Agentes Culturais.
1.3. Este Edital prevê prêmios culturais para as categorias:
1.3.1. Premiação para Artistas e Coletivos: Tem como objetivo reconhecer, valorizar e mostrar a atuação de agentes culturais locais e grupos folclóricos que fomentam a cultura musical nos mais diversos segmentos (música eletrônica, música folclórica, MPB, MPP, música regional entre outras).
1.4. Este Edital compreenderá as seguintes etapas:
a) **Inscrição**: envio das iniciativas culturais desenvolvidas em conformidade com as premiações descritas no presente edital. Entende-se por iniciativas as atividades desenvolvidas como fomento cultural, tais como apresentações artísticas e culturais, vivências, ações de troca de saberes, atividades criativas, produção artística/cultural entre outras, promovidas ao longo dos anos por agentes culturais - pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e instituições privadas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural que estejam de acordo com as premiações ofertadas neste edital.
b) **Seleção**: análise e avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção ou por Pareceristas prestadores de serviço que possuam capacidade técnica e notório saber na área artística e cultural, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, cujos resultados das candidaturas desclassificadas, classificadas e selecionadas, serão publicados no site oficial da prefeitura municipal – https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/. Para serem classificadas, as candidaturas devem obter nota final mínima de 40 (quarenta) pontos nesta etapa, conforme critérios estabelecidos para cada prêmio (anexo II). Serão selecionadas as candidaturas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de prêmios, considerando os critérios de seleção estabelecidos para cada prêmio (anexo II), a disponibilidade de recursos orçamentários e demais procedimentos previstos neste Edital;
c) **Convocação:** período de notificação, pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para os agentes culturais que foram selecionados, caso seja necessário, para envio de documentação complementar exigida pelo Edital (dados bancários, declarações, etc.);
d) **Habilitação e assinatura do recibo**: verificação da documentação complementar (de caráter eliminatório), assinatura do recibo e encaminhamento dos documentos anexados para o departamento responsável pelo pagamento. Caso o proponente selecionado não apresente corretamente a documentação complementar exigida após o resultado do Edital 04/2024 – Prêmio Maria Pajé II, o mesmo terá sua proposta inabilitada para o recebimento do prêmio. Portanto, serão habilitadas as candidaturas que encaminharem toda a documentação complementar obrigatória solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
e) **Premiação**: pagamento das candidaturas selecionadas e habilitadas para receberem o pagamento do valor financeiro.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital de Premiação é potencializar a valorização e o fortalecimento das culturas populares, tradicionais e da diversidade cultural brasileira, por meio de 07 (setembro) prêmios de reconhecimento da relevante contribuição das iniciativas culturais realizadas por agentes culturais locais - pessoas físicas, grupos/coletivos culturais e instituições privadas sem fins lucrativos de natureza ou finalidade cultural.

3. DOS PRÊMIOS

Serão selecionadas e premiadas 01 (um) iniciativa cultural, no valor individual bruto de R$ 3.000,00 (três mil reais), 01 (um) iniciativa culturaL no valor bruto de R$ 2.000,00 (dois mil reais), 01 (um) para artistas na categoria música (solo) no valor bruto de R$ 1.000,00 (hum mil reais), 04 (quatro) para artistas na categoria música (DJ) no valor bruto de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Caso não seja alcançada a quantidade de premiações, as restantes poderão ser distribuídas para as outras categorias, com prioridade para as do mesmo Prêmio, desde que destinadas a iniciativas culturais classificadas, conforme ordem decrescente de classificação, distribuição regional, disponibilidade orçamentária e prazo de vigência deste Edital.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05 (cinco) dias, iniciando no dia 17 de dezembro de 2024 as 08:00 horas e finalizando no dia 21 de dezembro de 2024 as 12:00 horas, podendo ser prorrogadas por decisão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
4.2. A inscrição de cada iniciativa cultural será considerada apenas para uma categoria, concorrendo a uma premiação. Caso o mesmo proponente realize mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias ou prêmios, será considerada apenas a última inscrição protocolada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
4.3 Caso sejam detectadas inscrições de uma mesma iniciativa cultural por candidaturas diferentes, todas serão eliminadas em qualquer etapa do Edital.
4.4 A inscrição precisa ter as seguintes documentações:
a) Preencher o Formulário de Inscrição (anexo III);
b) Anexar material que comprove a realização de atividades culturais no Prêmio e categoria de inscrição, para a avaliação da Comissão de Seleção ou por Pareceristas prestadores de serviço que possuam capacidade técnica e notório saber na área artística e cultural. Os critérios de avaliação estão disponíveis nos quadros de critérios de seleção (anexo ll);
c) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (anexo lV), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital do componente), digitalizada e anexada com cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Carta;
4.5. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de forma presencial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h e no sábado das 08h às 12h (expediente extra) na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São João de Pirabas-PA, localizada na Rua Plácido Nascimento, CEP: 68719-000, nº 175, Bairro Cidade Velha;
4.6. Documentos necessários:
a) Autodeclaração étnico-racial (anexo V) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7 deste edital;
b) Cópias do RG e CPF ou CNH quando se tratar de pessoa física. Cópia do CNPJ (emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil) quando se tratar de Pessoa Jurídica;
c) Cópia do Comprovante de Residência mais recente (emitido nos últimos 3 meses); caso o comprovante não esteja em nome do proponente responsável pela inscrição, será necessário anexar a Declaração de residência datada e assinada;

d) Portfolio das atividades desenvolvidas na área cultural pelo proponente: pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais afins.
e) Declaração de representatividade devidamente assinada pelos componentes, caso o proponente represente um grupo ou coletivo artístico/cultural;
4.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
4.8. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e ficar atento aos prazos estipulados no cronograma.
4.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5. VALORES

5.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido entre as categorias elencadas no anexo I deste Edital.
5.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 25.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 0119 2009 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DOS IMPACTOS DA PANDEMIA-LEI ALDIR BLANC 2
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 170000000 – TRANSFERÊNCIA SETOR CULTURAL RECURSOS DA UNIÃO.
5.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de São João de Pirabas-PA, vigente à época do pagamento, poderá ser ou não retido na fonte, a depender da Lei municipal.
5.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

6. QUEM PODE SE INSCREVER

6.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de São João de Pirabas há pelo menos 03 anos.
6.2. O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

6.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo IV.

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) 20% das vagas para pessoas de comunidade quilombola e indígena; e
7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas de comunidade quilombola ou indígena também concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
7.3. Os agentes culturais quilombolas ou indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria presente no mesmo edital.
7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o anexo V.
7.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
7.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. PROIBIÇÕES

8.1). Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
8.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.
8.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.
8.4. Proponentes que já estejam inscritos em outros editais de fomento da mesma lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2).
8.5. Pessoas jurídicas com fins lucrativos que atuam em áreas que não condizem com o setor cultural;
8.6. Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei nº 9.784/1999);
8.7. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
8.8. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no CNPJ e no estatuto social;
8.9. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
8.10. Instituições inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
8.11. Instituições que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: membro do Poder Executivo, agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha

reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
8.12. As iniciativas culturais inscritas não poderão ser copiadas ou reproduzidas por quem não as tenha realizado, sob pena de desclassificação da candidatura em qualquer etapa deste edital.
8.13. A Declaração Conjunta (anexo lV) deverá ser enviada como parte da documentação complementar na Etapa de Habilitação, comprovando que a candidatura inscrita não está entre as hipóteses de proibição.
8.14. As inscrições que forem identificadas entre essas proibições serão desclassificadas em qualquer etapa do Edital.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1- A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural Município de São João de Pirabas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo II.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.
9.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por pelo presidente da comissão.
9.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no anexo II.
9.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura.
9.10. Os recursos de que tratam o item 10.3 deverão ser encaminhados no e-mail pirabastur@hotmail.com no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da prefeitura, nas mídias oficiais, e no quadro de publicação da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
10.1. PESSOA FÍSICA
I- RG;
II- CPF;
I- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.3 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
10.2. PESSOA JURÍDICA
I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
10.2.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação presencialmente na Secretaria de Turismo e Cultura, localizada na Rua Plácido Nascimento, nº 175, bairro Cidade Velha, São João de Pirabas-PA, CEP: 68719-000, no horário de 08 as 14 horas.
10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado ao Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura.
10.4. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a encaminhar os documentos complementares necessários (dados bancários) e assinar o Recibo de Premiação Cultural a ser disponibilizado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital 04/2024	16/12/2024
Inscrições	17 a 20/12/2024
Lista com as inscrições homologadas	20/12/2024
Avaliação e seleção	21 a 22/12/2024
Lista preliminar dos proponentes selecionados	23/12/2024
Recurso (por e-mail)	24 a 26/12/2024
Lista com o resultado final dos proponentes selecionados	27/12/2024
Encaminhamento da documentação complementar por e-mail (declarações, dados bancários, certidões, entre outros)	28 a 29/12/2024
Assinatura do recibo e pagamento do prêmio	30/12/2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.
14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/.
14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.017//2022 (Lei ALDIR BLANC 2), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto ALDIR BLANC) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
14.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura, no quadro de publicações da prefeitura e nas mídias sociais oficiais.
14.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura.
14.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
14.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de São João de Pirabas de qualquer responsabilidade civil ou penal.
14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 dias úteis.
14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico: https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/ e nas mídias oficias da Prefeitura Municipal e Secretaria de Turismo e Cultura.

Anexo I - Categorias
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III - Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial

São João de Pirabas-Pará, 18 de dezembro de 2024.

KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal

KELLY SHERLIN SOUZA MACEDO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:6BB5101A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/FMAS/2024
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento de MOVEIS PLANEJADOS para Fundo Municipal de Assistência Social de Sapucaia – PA.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **20 de dezembro de 2024** até as **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **03 de janeiro de 2024**.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h01min (horário de Brasília) do dia **03 de janeiro de 2024**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital poderá ser obtido através do: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência (https://www.sapucaia.pa.gov.br/), Mural de Licitações do TCM/PA (https://www.tcm.pa.gov.br/), ou ainda, de forma presencial no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.
Outras informações na Sala de Licitações.
Sapucaia – PA, 18 de dezembro de 2024.

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA
Portaria n.º 010/2023/GP
Pregoeira

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:A52BB63D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20210188; **ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 031/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADO:** W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato para continuação fornecimento de sinal de internet para a Secretaria de Trabalho e Promoção Social; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025**.**
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20220009; **ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 031/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **CONTRATADO:** W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato para continuação fornecimento de sinal de internet para o Conselho Tutelar; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025**.**
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024

LEILIANE LIMA DE JESUS
Secretária Municipal

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:4A80F02E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20230243; **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 6.2023 – 011FME; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** NORTE RIOS CONSULTORIA LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025; **Fundamentação:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **Vigência:** 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025**.**

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024

ELIANE CARVALHO DOS ANJOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:B5C34C3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ratifica o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0.2024-018FMS; **OBJETO:** Aquisição de Motor de Popa 90HP, destinado a Ambulâncha, Comunidade Vila Nova, e atendimento ao Fundo Municipal de Saúde; **CONTRATADO:** TAPAJOS MOTOCENTER LTDA; no **valor** de R$ 59.000,00;

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 16 de dezembro de 2024.

LUANA TAIS DE JESUS SANTOS PEDROSA.
Secretário Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20240304; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** TOP LINE TURISMO LTDA; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas e Passagens Terrestres Compreendendo: Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para o deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 70.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1202.101220208.2.048, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2024 Atividade 1202.103020151.2.060, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; **VIGÊNCIA:** 12 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2024
CONTRATO Nº: 20240307; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** D P AGUIAR EIRELI; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, Injetáveis e Psicotrópicos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 502.066,20; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; Exercício 2024 Atividade 1202.103030153.2.069, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; Exercício 2024 Atividade 1202.103020151.2.064, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; Exercício 2024 Atividade 1202.103020151.2.065, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; **VIGÊNCIA:** 18 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2024
CONTRATO Nº: 20240308; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** D P AGUIAR EIRELI; **OBJETO:** Aquisição de Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 294.292,17; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1202.103020151.2.064, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.37; Exercício 2024 Atividade 1202.103020151.2.065, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.37; Exercício 2024 Atividade 1202.103020151.2.066, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.35; Exercício 2024 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.37; **VIGÊNCIA:** 18 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2024
CONTRATO Nº: 20240309; **ORIGEM**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0.2024-018FMS; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** TAPAJOS MOTOCENTER LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Motor de Popa 90HP, destinado a Ambulâncha, Comunidade Vila Nova, e atendimento ao Fundo Municipal de Saúde; **VALOR TOTAL:** R$ 59.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Subelemento 4.4.90.52.99; **VIGÊNCIA:** 17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20230311; **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE nº 6.2023/015FMS; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** INSTITUTO DE SAUDE PRO VIDAS; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato; **Vigência:** 01 de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025; **Fundamentação:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20210182; **ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 031/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato para continuação fornecimento de sinal de internet; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025**.**
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024

LUANA TAIS DE JESUS SANTOS PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:AE99A7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
LEI MUNICIPAL N.º 285/2024-GAB/PMSJP

LEI MUNICIPAL N.º 285/2024-GAB/PMSJP

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO 2025.

O Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, Estado do Pará, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, para o exercício 2025, composto pelos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, estima a Receita em R$ 149.469.441,47 (Cento e quarenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) e fixa a Despesa em igual valor.
Art. 2º. O Orçamento Fiscal para o exercício 2025, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R$ 110.756.510,53 (Cento e dez milhõ es, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos) e fixa a despesa em igual valor.
Art. 3º. O Orçamento de Seguridade Social para o exercício 2025, composto das Receitas e Despesas vinculadas à Seguridade Social, estima a Receita em R$ 38.712.930,94 (Trinta e oito milhões, setecentos e doze mil, novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 4º. A Receita do Orçamento Anual será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexos integrantes desta Lei, segundo o conjunto de Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO III
DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de despesas dos Orçamentos, Fiscal e Seguridade Social.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação de operações de crédito, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) sobre o valor da Despesa Geral fixada no Art. 1º desta Lei, indicando como fonte de recursos aqueles definidos pelo Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, não sendo computados para efeito deste percentual, os créditos abertos em decorrência da anulação total ou parcial das Dotações pertencentes ao Orçamento Anual;

II – Considerar automaticamente suplementadas as dotações referentes às receitas vinculadas, pelo valor de seu "excedente" da arrecadação efetivamente realizada, devendo, para tal, ser baixado **DECRETO DO EXECUTIVO**, quando for necessário;

III – Aprovar, mediante **DECRETO**, os Orçamentos Próprios das Autarquias, Fundações e Órgãos em regime especial, que disposto pelo artigo 107 da Lei 4.320/64.
IV – Abrir crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos inter e intra grupos de contas, no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem.

Parágrafo único – Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

I – Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados.
II – Os abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:DD6C91E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
LEI MUNICIPAL Nº 286/2024-GAB/PMSJP DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 286/2024-GAB/PMSJP DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de dispositivo na Lei Municipal nº 134/2005, de 11 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Senador José Porfírio-PA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O caput do art. 27 da Lei Municipal nº 134/2005, de 11 de novembro de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27. O provimento para as funções da Gestão Democrática dos Cargos Comissionados de Direção das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, transcorrerão através de processo de seleção, dentre os servidores do quadro do Magistério Público Municipal, seguindo os critérios de mérito e desempenho, mediante Edital de credenciamento, para posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023, revogando disposições em contrário.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:5E64F9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
LEI MUNICIPAL N° 287/2024-GAB/PMSJP DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N° 287/2024-GAB/PMSJP DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação a Próprio Municipal Público - Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral – E.M.E.F.T.I. DARLY BIANCARDI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a SEÇÃO II, Art. 74, XXV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, em plenário, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. **CRIAR**, no âmbito do território do município de Senador José Porfírio-PA, a **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral – E.M.E.F.T.I. DARLY BIANCARDI,** localizada nesta cidade de Senador José Porfírio-PA, no bairro maranhense, sito à travessa Olívio Bahia, esquina com a rua São Jorge e rua Jean de Melo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORF'IRIO-PA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:CFCB620D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20210017; **ORIGEM:** CARONA A/2021-001PMSJP; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato; **Fundamentação:** Cláusula Terceira do Contrato art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93; **Vigência:** 01 de janeiro de 2025 até 31de março de 2025**.**
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20210002; **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 6/2021–002PMSJP; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato; **Fundamentação:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme a cláusula décima do contrato; **Vigência:** 01 de janeiro de 2025 até 31de março de 2025**.**
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20210190; **ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 031/2021; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do

contrato nº 20210190 para continuação do fornecimento de sinal de internet para Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio; **Fundamentação:** Art. 57, Inciso II da Lei Federal da 8.666/93; **Vigência:** 01 de janeiro de 2025 até 31de março de 2025**.**
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:2010ADE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 029/2024-SRP-PE
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 029/2024-SRP-PE, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA SECA PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ E AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. A abertura será no dia 09/01/2025 as 08:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 030/2024-SRP-PE
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 030/2024-SRP-PE, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ E AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. A abertura será no dia 09/01/2025 as 14:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 031/2024-SRP-PE
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 031/2024-SRP-PE, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI AÉREO PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ E AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. A abertura será no dia 10/01/2025 as 08:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 032/2024-SRP-PE
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 032/2024-SRP-PE, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E GÁS PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ E AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. A abertura será no dia 10/01/2025 as 14:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 033/2024-SRP-PE
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 033/2024-SRP-PE, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ E AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. A abertura será no dia 13/01/2025 as 08:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 034/2024-SRP-PE
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 034/2024-SRP-PE, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ E AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. A abertura será no dia 13/01/2025 as 14:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:906C0C53

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. **Pregão Presencial nº 9/2021-00036-SRP-PMT**. Empresa: **SEA TELECOM LTDA,** inscrito no CNPJ nº 25.450.139/0001-68. Termo Aditivo de Prazo dos contratos nº 2021111002-FME, contrato nº 2021111003-FUNDEB, contrato nº 2021111004-SEMAS, contrato nº 2021111005-FMS e contrato nº 2021111006-SEMAD, mantidas as demais condições contratuais. Vigência: 08/11/2024 a 28/02/2024.

Tracuateua/PA, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:303E4FED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

RETIFICAÇÃO

Na publicação **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 7/2024-128PMT**, **circulado no FAMEP**, ANO XVI, Nº 3644, página 168,

coluna 02, em 10 de dezembro de 2024, **RETIFICA-SE**, onde se lê: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA A ESCAVADEIRA H220 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA"**, passa a se lê: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MELHORIA DE QUALIDADE DE ENERGIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO".** Tucumã - PA, 18 de dezembro 2024.

CELSO LOPES CARDOSO.
Prefeitura Municipal Tucumã.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:3AAC1B8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2024-057FME**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** CNPJ - Nº: 29.182.845/0001-27. Contratada: **SAMAUMA EDITORIAL LTDA,** CNPJ - Nº: 13.977.336/0001-50, com o valor total de **R$1.677.244,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso I, §1, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Tucumã - PA, 18 de dezembro de 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA **–**
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:225415FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2024-058FUNDEB**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** CNPJ - Nº: 28.469.469/0001-93. Contratada: **SAMAUMA EDITORIAL LTDA,** CNPJ - Nº: 13.977.336/0001-50, com o valor total de **R$ 1.837.305,40 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso I, §1, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Tucumã - PA, 18 de dezembro de 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA **–**
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:D5FCC178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS/DESERTOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-074FME
AVISO DE ITENS FRACASSADOS/DESERTOS

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, ITENS FRACASSADOS E ANULADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A Comissão Permanente das Contratações e seus membros resolve **DECLARAR**, o **ITEM – 0003,** do Processo Licitatório nº 9/2024-074FME, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **FRACASSADOS/DESERTOS**. Tucumã – PA – 18 de dezembro de 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA **-**
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:4049CFB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-074FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024/ADM

O Gestor **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela **C.P.C**, deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, ITENS FRACASSADOS E ANULADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a presente licitação em favor da empresa: **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA,** CNPJ nº: 18.023.458/0001-21, arrematante dos itens: 0001, 0002, com valor global arrematado de **R$: 247.200,00** (duzentos e quarenta e sete mil, e duzentos reais), constante no Auto do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total Homologado: **R$ 247.200,00** (duzentos e quarenta e sete mil, e duzentos reais), **TUCUMÃ – PA**, 18 de dezembro de 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA**–**
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:58EEB58B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 20241225 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2024-051FMS**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E DE USO INTERNO, DESTINADOS A ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –** CNPJ.: 03.602.727/0001-37, com o valor total de **R$: 1.133.825,10 (um milhão, cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).** Vigência: 16 de dezembro de 2024 até 16 de dezembro de 2025. Data de assinatura: 16 de dezembro de 2024. Tucumã - PA, 18 de dezembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:884E3001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-076FMS PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 280/2024/ADM
A Gestora Municipal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela C.P.C. deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DESTINADO AO USO NAS NOVAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL. não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, ADJUDICA e HOMOLOGA as presente licitação em favor da empresa: ELECTRIA GERADORES LTDA, CNPJ nº: 55.617.993/0001-37, arrematante dos itens, 0001, com valor global da arrematado de R$: 99.600,00 (noventa e nove mil, e seiscentos reais), ambos constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total: HOMOLOGADO: R$: 99.600,00 (noventa e nove mil, e seiscentos reais), nos Termos da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021. Tucumã – PA, 18 de dezembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:21798BFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 731/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTES SOBRE IPTU E DEMAIS IMPOSTOS MUNICIPAIS EM ATRASO, PROMOVER CAMPANHA "IPTU PREMIADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo, em caráter excepcional, autorizado a conceder isenção de multa, juros e correção monetária no pagamento de débitos fiscais vencidos, decorrentes de valores devidos por contribuintes e relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e demais Impostos Municipais, em fase de cobrança administrativa ou judicial, desde que assim requerido pelos interessados, com a aplicação dos porcentuais a seguir:

em parcela única, com isenção de 100% (cem por cento) do valor de multa, juros e correção monetária, calculados até a data do pagamento e com vencimento até o dia 30 de abril de 2025;

em parcela única, com isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor de multa, juros e correção monetária, calculados até a data do pagamento e com vencimento até o dia 30 de junho de 2025;

em parcela única, com isenção de 25% (vinte e cinco por cento) de multa, juros e correção monetária, calculados até a data do pagamento e com vencimento até o dia 31 de agosto de 2025.

Art. 2º. A isenção estipulada no artigo anterior, somente será deferida com a completa atualização dos dados relativos à respectiva inscrição cadastral.
Art. 3°. Fica o Poder Executivo, em caráter excepcional, autorizado a conceder descontos no pagamento de IPTU sobre o exercício financeiro de 2025 para pagamentos à vista, decorrentes de valores devidos por contribuintes e relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), desde que assim requerido pelos interessados, com a aplicação dos porcentuais a seguir:
pagamento à vista, até o dia 30 de abril de 2025, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor apurado;
pagamento à vista, até o dia 30 de junho de 2025, com desconto de 20% (vinte por cento) do valor apurado;
pagamento à vista, até o dia 31 de agosto de 2025, com desconto de 15% (quinze por cento) do valor apurado.
Art. 4º. O pagamento do débito fiscal nas condições previstas nesta Lei implica confissão irretratável do mesmo e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos.
Parágrafo Único – Considera-se débito fiscal a soma do imposto, das multas, da correção monetária e dos juros de mora previstos na legislação.

Art. 5º. Prosseguir-se-á na cobrança do débito com a reincorporação das multas e juros na sua integralidade, caso ocorra:
I - o não recolhimento do valor integral
Art. 6º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder o parcelamento de todos os débitos vencidos e a vencer, dentro do exercício fiscal do ano de 2025, calculados até a data do pagamento, em até 12 (doze) parcelas, com vencimento máximo em 31 de dezembro de 2025, com a reincorporação das multas, juros e correção monetária na sua integralidade e fica vedado descontos de qualquer natureza.
Art. 7º. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação da importância já recolhida ou depositada em juízo, salvo as decisões transitada em julgado.
Art. 8°. O pagamento realizado através dação de imóveis, que haja quitação do débito total, isenta multa, juros e correção monetária, dos exercícios anteriores bem como faz jus aos descontos de pagamento à vista ao exercício atual**.**
Art. 9º. Após as datas previstas nos artigos primeiro e terceiro, a cobrança do IPTU e demais Impostos Municipais, será efetivada de forma normal, como previsto no Código Tributário Municipal.
Art. 10. Fica o Poder Executivo, em caráter excepcional, autorizado a promover campanha de estímulo à arrecadação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU, Programa "IPTU Premiado", com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento do aludido tributo.
§ 1º. O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a realização dos sorteios com as premiações, com a devida regulamentação necessária à execução do Programa "IPTU Premiado".
§ 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
0918 Secretaria Municipal da Fazenda
09 18. 04 129 0002 2.034 Manut.Secretaria Municipal da Fazenda
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras R$ 155.000,00
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Tucumã, Estado do Pará, 10 de dezembro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal
Quadriênio 2021/2024

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:2783BEBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 732/2024 TUCUMÃ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA MUNICIPAL DE TUCUMÃ PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã/PA, Dr. Celso Lopes Cardoso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 40, faz saber a Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, o seguinte projeto de lei e, eu o sanciono nos seguintes termos:
Art. 1º. Administração Pública Municipal de Tucumã, direta e indireta de qualquer dos Poderes, fica autorizada a promover a contratação por tempo determinado de pessoal temporário, conforme dispõe o Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Art. 40, Incisos III, VII e X, da Lei Orgânica do Município de Tucumã.
Parágrafo Único – As contratações de que trata o Artigo anterior, serão feitas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se a conveniência administrativa.
Art. 2º. O vencimento de contratado nos termos desta Lei deve ser igual ao vencimento do servidor que ocupa cargo ou emprego com atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, sendo assegurado os seguintes direitos:

I–O décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias;

II –O pagamento das férias, decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função, caso haja prorrogação de seu contrato, ou proporcional ao período trabalhado.
[...]
Art. 3º. A função a ser exercida pelo contratado deve ter correspondência na estrutura de cargos ou emprego no órgão, e a escolaridade deve ser compatível com a do cargo ou emprego correspondente.
Art. 4º. Fica o poder executivo autorizado a disciplinar a seleção das contratações em caráter temporário.
Art. 5º. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais para efeito da aplicação desta Lei, baixarão todos os atos e adotarão todas as providências necessárias e indispensáveis a consecução de seu objeto.
Art. 6º. Os contratos firmados de acordo com esta Lei, extinguir-se-ão sem direito a indenização.
Art. 7º. As despesas decorrentes das contratações em caráter temporário, constantes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias disponíveis para pagamento de pessoal, nos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã/PA, 10 de dezembro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal de Tucum**ã.**

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:CE21D2BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 734/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 445/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE TUCUMÃ, FIXA VALORES DOS VENCIMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** Estado do Pará, CELSO LOPES CARDOSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 445/2011, de 30 de junho de 2011, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipal de Tucumã, fixa valores dos vencimentos e demais providências correlatas, exclusivamente quanto ao salário de Assessor Técnico I, Assessor Técnico II, Assessor Técnico III, Assessor Especial I, Assessor Especial II - 02.01 e Assessor Especial II - 02.02, conforme a seguir:

LEI MUNICIPAL Nº 445/2011
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DAS

ORGÃOS	CARGO	CÓDIGO	VALOR (R$)
GABINETE DO PREFEITO	Assessor Técnico I	PMT-DAS.07.00	10.400,00
	Assessor Técnico II	PMT-DAS.05.00	6.000,00
	Assessor Técnico III	PMT-DAS.04.00	4.000,00
	Assessor Especial I	PMT-DAS.03.00	3.000,00
	Assessor Especial II	PMT-DAS.02.01	2.500,00
	Assessor Especial II	PMT-DAS.02.02	1.680,00

Art. 2º. Fica estes valores devidos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 10 de dezembro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:225E18E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 733/2024 TUCUMÃ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - ETI DA REDE MUNICIPAL DE TUCUMÃ- PARÁ".

O **Prefeito Municipal de Tucumã,** Estado do Pará, Celso Lopes Cardoso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 1º. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, instituída pela Lei 9.394, de 20.12.1996, determina nos artigos nº 24, § 1º, e nº 34 que a jornada escolar do ensino fundamental será ampliada progressivamente para o tempo integral.

Art. 2º. O Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal 13.005, de 25.06.2014, Lei Ordinária nº 8.186, de 23 de junho de 2015, aprova o Plano Estadual de Educação – PEE, Lei Municipal nº 547/2015 de 17 de junho de 2015, que determinam, nas Metas 6 (PNE e PEE) e Meta 7 (PME) que 50% das unidades escolares devam ter ensino integral até 2024 e 2026, respectivamente.

Art. 3º. Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Tucumã/Pará, o Programa Escola em Tempo Integral – ETI.

Parágrafo único: Inicialmente será ofertado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Beatriz de Moura Arias, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental. Ampliando de acordo com a pactuação junto ao MEC/FNDE.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 4º. O Programa Escola em Tempo Integral - ETI, ao repensar as aprendizagens oferecidas e estender os espaços onde elas acontecem, tem como principais objetivos:
Promover a permanência do aluno na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, enfatizando seu protagonismo;
Propiciar um processo de ensino e aprendizagem visando não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também o social, o físico, cultural e o afetivo do aluno e de todos os atores envolvidos no Programa Escola em Tempo Integral ETI;

Promover a equidade e a inclusão social por meio de experiências educativas inovadoras;

Agir no desenvolvimento integral dos alunos, ampliando seu repertório de referências e conhecimentos por meio de experiências artísticas, esportivas, culturais e tecnológicas;

Adequar às atividades educacionais à realidade da comunidade escolar, oportunizando o desenvolvimento do empreendedorismo, sustentabilidade ambiental e educação financeira.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. As Escolas de Tempo Integral-ETI, funcionarão obrigatoriamente nos turnos da manhã e da tarde, contando com uma jornada mínima de 07 (sete) horas com alunos do Ensino Fundamental, tendo sua organização curricular constituída por componentes do currículo básico do Ensino Fundamental e por Percursos Formativos.

Art. 6º. As escolas da rede pública municipal deverão ser adaptadas para o Programa Escola de Tempo Integral - ETI, ofertando atendimento exclusivo aos alunos do Ensino Fundamental, que terão por base, oferecer no contraturno das aulas regulares a formação integral do estudante, tendo como seu pilar a Base Nacional Comum Curricular - BNCC que preconiza a formação integral dos alunos.

Art. 7º. A organização curricular do Programa Escola de Tempo Integral – ETI, deverá contemplar três Percursos Formativos específicos, a saber:

Percurso Formativo Esportivo; (Jiu Jitsu, Futsal, Vôlei e Teatro);

Percurso Formativo Educacional; (Projeto de vida e Acompanhamento pedagógico – Oficina de Matemática; Leitura e Produção textual);

Percurso Formativo de Empreendedorismo e Educação Financeira: (Educação Financeira e Sustentabilidade Ambiental – Meio Ambiente).
§ 1º Entenda-se por Percurso Formativo a ação docente/discente concebida pela equipe escolar e que foi inserida na Proposta Pedagógica para o Programa Escola em Tempo Integral ETI, como Atividade de natureza prática, inovadora, lúdica, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados.
§ 2º O profissional responsável pela execução do Percurso Formativo é denominado Mediador.
§ 3º Os alunos matriculados nas Escolas de Tempo Integral ETI, terão a oportunidade de participar dos Percursos Formativos a serem realizados, atuando como protagonistas, em espaço adequado na própria unidade escolar ou fora dela.
§ 4º Os Percursos Formativos serão desenvolvidos por meio de estratégias lúdicas e recursos didático-tecnológicos coerentes com o previsto para o Programa Escola de Tempo Integral ETI.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 8º. A gestão pedagógica e administrativa das escolas do Programa Escola de Tempo Integral - ETI, será disciplinada em regulamento próprio pela Secretaria da Educação.
Art. 9º. As escolas do Programa Escola de Tempo Integral terão em seu quadro de pessoal, Mediadores dos Percursos Formativos, constituídos preferencialmente por profissionais que se destaquem por seu notório saber.
Art. 10. A contratação dos Mediadores dos Percursos Formativos com atuação nas escolas que ofertarem o Programa Escola de Tempo Integral - ETI, deverá ocorrer como segue:
Poderão ser contratados por meio de processo licitatório específico, permanecendo toda responsabilidade empregatícia sob a égide da contratada;
Poderá haver contratação de profissional para os Percursos Formativos por tempo determinado, conforme previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observados os termos da legislação vigente já os profissionais dos magistérios seguiram as normativas vigentes PCCR;
Além das contratações previstas nos incisos I e II, as Escolas Municipais do Programa Escola de Tempo Integral – ETI, poderão contar com docentes e demais integrantes do
Quadro Permanente do Magistério, desde que devidamente cadastrados e habilitados por meio de Concurso Público e ou Processo Seletivo.

CAPÍTULO V
DA EQUIPE GESTORA
Art. 11. A equipe gestora da Escola de Tempo Integral – ETI, será composta por servidores efetivos do Município de Tucumã.
Art. 12. A equipe gestora da Escola de Tempo Integral - ETI será composta por:
Diretor de escola;
Vice-diretor; (Onde houver)
Coordenador (es) Pedagógico (s).
Parágrafo único. A equipe de que trata o caput do Art. 12 é responsável pela aplicabilidade das Matrizes Curriculares, tanto Base Nacional Comum Curricular BNCC, tanto pela parte Diversificada (Currículo integral).

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS
Art. 13. São atribuições do Diretor de Escola de Tempo Integral - ETI, incluindo as previstas no Regimento Escolar:
- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola, bem como o planejamento e execução dos Percursos Formativos;
- Administrar toda a equipe (permanente e temporária) bem como os recursos materiais e financeiros da escola (PDDE e seus agregados), tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula;
- Zelar pelo cumprimento do plano de aula de cada profissional responsável;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;
- Realizar avaliação periódica bimestral da equipe responsável pelos Percursos Formativos comunicando a Secretaria Municipal de Educação de Tucumã – SEMET, sobre os resultados observados.
Art. 14. São atribuições do Coordenador Pedagógico da Escola de Tempo Integral - ETI, incluindo as previstas no Regimento Escolar:
- Coordenar as atividades de ensino das escolas de tempo integral, planejando, orientando, supervisionando e avaliando o desenvolvimento dos percursos formativos assegurando a regularidade no desenvolvimento do processo educativo e de integralidade do currículo;

- Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da instituição;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos Docentes (núcleo comum) e dos Mediadores responsáveis pelo Percurso Formativo;
- Auxiliar a equipe de gestão na realização da avaliação periódica a cada 2 (dois) meses;
organizar plano de trabalho contemplando o atendimento ao núcleo comum e aos Percursos Formativos.
Art. 15. São atribuições dos Mediadores responsáveis pelos Percursos Formativos do Programa Escola de Tempo Integral - ETI:
- Organizar e promover as atividades educativas do Programa Escola de Tempo Integral ETI, possibilitando aos alunos se expressarem por meio de atividades;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Manter permanente contato com a equipe gestora da escola, informando sobre o desenvolvimento dos alunos;

- Executar e manter atualizados os registros da unidade escolar relativos às suas atividades específicas fornecendo informações conforme as normas estabelecidas.
Art. 16. As diretrizes sobre a organização, particularidades e detalhamento sobre funcionamento das unidades escolares do Programa Escola de Tempo Integral – ETI, serão editadas pela Secretaria da Educação de Tucumã – SEMET, por meio de resolução específica.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 10 de dezembro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:F5B88C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 412/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20241225
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2024-051FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E DE USO INTERNO, DESTINADOS A ATENDER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** como CONTRATANTE e **D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **a Sra. MARIA SARA DANTAS CABRAL, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Francilucia Feitosa de Sousa, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 16 de Dezembro de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:176DAC35

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO, RATIFICAÇÃO, CONTRATO E PORTARIA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220493 Contratante: **PMU** Contratada: **METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA,** CNPJ: 12.778.738/0001-63 Objeto: Termo aditivo de PRAZO. Origem: Tomada de Preço Nº 010-2022-PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig. 08/11/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 72 e art. 75, Inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PA CONFORME CONVÊNIO Nº 67/2024-SEOP**.
RATIFICO os procedimentos administrativos da **Dispensa de Licitação nº 009/2024-DL-PMU** referente ao Processo Administrativo nº 062/2024- SEMAF/PMU, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do art. 72 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que confirmam o interesse público da Administração Municipal na contratação de empresa para a implantação de equipamentos urbanos e infra-estrutura turística no município de Ulianópolis - PA, em favor da empresa **ANTOCAR ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o número 04.074.289/0001-44**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. ULIANÓPOLIS - PA, 25 de novembro de 2024. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO
Contrato Nº 20240281 Contratante: PMU Contratada: **ANTOCAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.074.289/0001-44** Obj.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PA CONFORME CONVÊNIO Nº 67/2024-SEOP**. Origem: Dispensa de Licitação Nº 009/2024-DL-PMU. Fund. Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 Vig.: 25 de novembro de 2024 a 25 de março de 2025, Valor: R$ 1.240.079,26.
EXTRATO DE PORTARIA Nº 265/2024-PMU DE 25/11/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Contrato nº: 20240281
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2024-DL-PMU
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NO MUNICÍPIO

DE ULIANÓPOLIS – PA CONFORME CONVÊNIO Nº 67/2024-SEOP.
a Sra. KELLY CRISTINA DESTRO, PRREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, como CONTRATANTE e ANTOCAR ENGENHARIA LTDA como CONTRATADA.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **FRANK LIMA PINHEIRO**, CPF nº XXX.893.332-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:338E3134

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: 2º Termo de aditivo de Prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº:20227006, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL *e contratado: FABION DA SILVA MACHADO* ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-00006. OBJETO: locação de imóvel para o município de Uruará; VIGÊNCIA: 07/12/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Selma Hausser
Código Identificador:CC1D9419

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20240021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9.2024-00019
PROCESSO ADM Nº 92024-00019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20240021/2024

No dia dez do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.602.538/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro, 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, neste município, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2024-00019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material e suprimento de informática e eletroeletrônico para atender as necessidades da Secretaria e Fundos Municipais." Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2024-00019, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e suprimento de informática e eletroeletrônico para atender as necessidades da Secretaria e Fundos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Os preços constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo à presente Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação;
Será participante os seguintes órgãos:
FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete ao Órgão Gestor:
A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,
O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.
Emitir a autorização de compra;
Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;
Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto/serviços deste registro de preços.
Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após solicitação, e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).
O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento/execução, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e

procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.
A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento/entrega dos produtos.
A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA
15.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/PA,10 de dezembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Orgão Gerenciador

ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.149.591/0002-36
Empresa

C L T SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 03.964.833/0001-60
Empresa

COMERCIAL TRES ACORDES LTDA
CNPJ: 32.850.995/0001-76
Empresa

EDINHO SILVA DE AGUIAR
CNPJ: 21.361.181/0001-51
Empresa

FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI
CNPJ: 31.070.939/0001-56
Empresa

J & K COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.338.231/0001-60
Empresa

MP EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 46.856.096/0001-95
Empresa

U F AGUIAR EIRELI
CNPJ: 63.833.883/0001-30
Empresa

Publicado por:
Selma Hausser
Código Identificador:64630576

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 299/2023/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 014/2023 SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratada: Auto Parabrisa Ltda, CNPJ: 13.493.152/0001-15. Objeto: Fornecimento de peças de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Viseu-PA. Vigência de 06/12/2024 a 06/04/2025. Ass.: 05/12/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 301/2023/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 014/2023 SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratada: Araujo Auto Peças Ltda, CNPJ: 19.288.710/0001-97. Objeto: Fornecimento de peças de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Viseu-PA. Vigência de 06/12/2024 a 06/04/2025. Ass.: 05/12/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 303/2023/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 014/2023 SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Contratada: Center Norte Comercio de Pecas Automotivas Ltda, CNPJ: 23.742.061/0001-20. Objeto: Fornecimento de peças de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Viseu-PA. Vigência de 06/12/2024 a 06/04/2025. Ass.: 05/12/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 300/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 014/2023 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratado: Auto Parabrisa Ltda, CNPJ: 13.493.152/0001-15. Objeto: Fornecimento de peças de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu-PA. Vigência de 06/12/2024 a 06/04/2025. Ass.: 05/12/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 302/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 014/2023 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratado: Araujo Auto Peças Ltda, CNPJ: 19.288.710/0001-97. Objeto: Fornecimento de peças de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Viseu-PA. Vigência de 06/12/2024 a 06/04/2025. Ass.: 05/12/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:FD85CD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 172/2024/CPL referente ao Pregão Eletrônico 072/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (KM 74-SENTIDO PA/MA Localidades sentido Rodovia Pará/Maranhão compreendendo as localidades KM 74, KM 83, Japim, Vila Nova, Piquiá, Novo Estirão, Braço Grande, Timbozal, Faveiro, Cristal, 07 Barracas, Pedão, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas). Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ: 04.873.618/0001-17, em conivência com a Secretaria Municipal de Administração. Contratado: Auto Posto Capanema Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ: 29.002.182/0001-11. Assinado: 17/12/2024. Consoante com o inciso §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 059/2024/CPL referente ao Pregão Eletrônico 071/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ: 04.873.618/0001-17, em conivência com a Secretaria Municipal de Administração. Contratado: Auto Posto Rani Ltda, CNPJ: 36.680.402/0002-02. Assinado: 17/12/2024. Consoante com o inciso §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretaria Municipal de Administração

1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 174/2024/CPL referente ao Pregão Eletrônico 072/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (KM 74-SENTIDO PA/MA Localidades sentido Rodovia Pará/Maranhão compreendendo as localidades KM 74, KM 83, Japim, Vila Nova, Piquiá, Novo Estirão, Braço Grande, Timbozal, Faveiro, Cristal, 07 Barracas, Pedão, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas). Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu (FUNDEB VISEU), CNPJ: 30.879.826/0001-33. Contratado: Auto Posto Capanema Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ: 29.002.182/0001-11. Assinado: 17/12/2024. Consoante com o inciso §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 062/2024/CPL referente ao Pregão Eletrônico 071/2023 SRP. Objeto: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde do município de Viseu/PA, nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaiteua, Basília, Braço-Verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutaí, São Miguel, Santo André, Itaçú, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada). Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: Auto Posto Rani Ltda, CNPJ: 36.680.402/0002-02. Assinado: 17/12/2024. Consoante com o inciso §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:92CE9E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de Viseu torna público a homologação do Pregão Eletrônico n° 009/2024, objeto - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de roçadeira e peças para reposição, para atender as Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu/PA. Vencedor: D. Duarte de Moura LTDA, CNPJ nº 34.036.580/0001-99, valor R$611.719,59. Valor global homologado R$ 611.719,59

Ass. 12/12/2024. Art. 71, "IV", Lei 14.133/21.

Extrato de Ata de Registro de Preço
Ata de Registro de Preços n° 384/2024-DLCA ref. Pregão eletrônico n° 009/2024, objeto - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de roçadeira e peças para reposição, para atender as Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu/PA. Vencedor: D. Duarte de Moura LTDA, CNPJ nº 34.036.580/0001-99, valor R$611.719,59; Valor global da ata de registro de preços R$611.719,59. Ass. 18/12/2024; Vigência: 1 ano.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:F375C668

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

CRONOGRAMA MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
Ação	**Início**	**Fim**	**Observação**
Rematrícula	25/11/2024	04/01/2025	Para os alunos que irão continuar na mesma unidade de ensino em 2025.
Transferência Interna	23/12/2024	30/12/2024	Para os alunos que concluíram o Maternal 3 e irão cursar o I Período da pré-escola em outra unidade de ensino da rede, ou alunos da creche que mudaram de endereço conforme disponibilidade de vagas.
Período para a realização de novos cadastros (1ª Chamada)	18/12/2024	30/12/2024	Para as crianças que irão realizar o cadastro pela primeira vez ou perderam a vaga mesmo depois de matriculados.
Encerramento do cadastramento de solicitação de vagas.	31/12/2023	31/12/2024	Finalização do cadastramento de solicitação de vagas 1ª chamada.
Migração dos cadastros de solicitação de vagas.	02/01/2025	02/01/2025	Todos os cadastros de solicitação de vagas realizados nos anos letivos anteriores e efetivados até o dia 26/12/2024, e que não foram atendidos serão migrados para o ano letivo de 2025.
Fechamento do sistema para classificação das crianças conforme disponibilidade de vagas.	----	23:59h do dia 03/01/2025	Classificação das crianças conforme disponibilidade de vagas após procedimento de migração dos cadastros para possível matrícula de 1ª chamada em 2025.
Período de visita para cadastros realizados para a primeira chamada	04/01/2025	20/01/2025	Nesse período, serão realizadas visitas aos cadastrados que não são públicos do CadÚnico. Os cadastrados no CadÚnico, receberão visitas, caso seja detectada alguma incompatibilidade nas informações fornecidas
Matrícula	22/01/2025	31/01/2025	Caso após migração de cadastro e conforme disponibilidade de vagas a criança estiver classificada e com parecer do serviço social a escola deverá efetuar a matrícula. Nos casos de não existência de vaga disponível a criança ficará numa lista de Reserva de Vaga e à medida que surgirem as vagas, as crianças deverão ser matriculadas por ordem de classificação.
Período de Cadastramento de solicitação de vagas para 2ª chamada	20/01/2025	31/03/2025	Para as crianças que irão realizar o cadastro pela primeira vez para possível surgimento de vagas/matrícula de 2ª chamada em 2025 ou foram cadastradas no ano anterior, mas não acessaram ou perderam a vaga mesmo depois de matriculados.
Período de visita para cadastros para a 2ª chamada	07/04/2025	16/05/2025	Após o período de visitas às crianças cadastradas para as vagas de 2ª chamada, será divulgada uma lista com a ordem de classificação, durante o ano letivo, conforme surgir vaga para a etapa na qual a criança esteja classificada, esta será matriculada.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E9FBD0F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 045/2024 - DISPÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES DOS ANEXOS I, II E III E ARTIGOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

LEI COMPLEMENTAR N° 045, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispões sobre as alterações dos anexos I, II e III e artigos do Código Tributário do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA DO ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os Artigos **312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320,321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328 e 446 com seus parágrafos e seus incisos, que passarão a vigorar com a seguinte redação, suprimindo os Artigos 329 a 343 com seus parágrafos e seus incisos:**
"CAPÍTULO V
TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
SEÇÃO II
Taxa de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento (TLLIF)

SUBSEÇÃO I
FATO GERADOR
Art. 312. *Para licença, localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, profissionais, sociedades ou associações civis, instituições prestadoras de serviços e outros, em qualquer local do território do Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento, será cobrada a Taxa de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento (TLLIF), de acordo com a Tabela prevista no* ***Anexo I*** *desta Lei.*
Da Base de Cálculo, da Inscrição Para o Exercício de Atividade em Estabelecimentos
Art. 31.3 *O lançamento da taxa terá como base de cálculo o custo da atividade de fiscalização realizada pelo Município, no exercício do seu Poder de Polícia, dimensionada, para cada licença requerida ou concedida, conforme o caso, pela, pela fórmula* ***M² x Fat. X UFM****:*
I *- área utilizada ou utilizável (m²);*
II *– Alíquota relacionada à Classificação Atividades Econômicas, conforme* ***Anexo I****;*
III *- Valor da UFM (Unidade Fiscal Monetária).*
IV *- O cálculo da* ***Taxa*** *de* ***Licença*** *para* ***Localização, Instalação*** *e* ***Funcionamento (TLLIF)*** *(****Provisório****) será o resultado da multiplicação dos incisos I, II e III dispostas, estes serão considerados para mensuração do valor da taxa, conforme estabelecido no* ***Anexo I****.*
V *- O cálculo da* ***Taxa*** *de* ***Licença*** *para* ***Localização, Instalação*** *e* ***Funcionamento (TLLIF)*** *do inciso III, não se aplica para cálculos de (****TLLIF****)* ***eventual****, que terá regra própria regulamentada por decretos.*
Art. 314. *Para fins de cálculo do valor da TLLIF, entende-se como área utilizada o somatório da área reservada especificamente à atividade econômica e às demais áreas destinadas ao suporte administrativo e logístico que, direta ou indiretamente, auxiliam o desenvolvimento da atividade.*
I *- Para fins de cálculo do valor da TLLIF, a atividade de comercio varejista ou revendedor de combustível automotores, cobrará como área utilizável o limite de até 100% (cem por cento) da área de cobertura do estabelecimento.*
Art. 315. *As pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à TLLIF, deverão promover sua inscrição no Cadastro Fiscal do Município, no Departamento de Arrecadação, ou em* ***endereço eletrônico, quando disponibilizado no Portal da Prefeitura Nova Ipixuna - PA****, uma para cada local onde funciona a atividade econômica, em consonância com o ato regulamentador.*
Parágrafo único*. Para os caixas eletrônicos, terminais de autoatendimento ou similares, desde que situados em locais externos às agências bancárias vinculadas as atividades financeiras contidas no* ***cód. 3.4 do Anexo I****, será cobrado o valor fixo de 60 (sessenta) UFM, por unidade.*
Art. 316. *Os contribuintes da taxa são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de estabelecimentos de qualquer natureza ou que realizem as atividades sujeitas ao licenciamento, que estejam localizados no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento, desde que feita a devida delimitação do espaço para cada contribuinte e sua respectiva atividade econômica conforme o* ***Anexo I****.*
Art. 317. *A licença somente será concedida mediante prévia vistoria no local em que serão exercidas as atividades, com prévio exame e fiscalização das condições concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem pública, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, á tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação municipal, conforme Código de Postura da Cidade, exceto nos casos em cumprimento da* ***Lei de Liberdade Econômica (Lei 13.847/2019)***
Art. 318. *A taxa prevista nesta Seção poderá ser lançada de ofício, quando:*
I *- o contribuinte deixar de efetuar o seu pagamento antes da instalação do estabelecimento ou do início de suas atividades;*
II *- o órgão competente do Município verificar que:*
a) a área utilizável ou utilizada, em metros quadrados, do estabelecimento for superior à que serviu de base ao lançamento da taxa;
b) houver mudança de endereço, alteração de área, de atividade ou de razão social que modique a finalidade original da atividade econômica licenciada.
III *- a critério da Administração Tributária, for adotado sistema de lançamento de ofício.*
§ 1º *Na hipótese do disposto na alínea "a", do inciso II, do § 7°, deste artigo será cobrada a diferença devida.*
I *- Na hipótese do disposto na alínea "b", do inciso II, do § 7º, deste artigo será cobrado o valor proporcional.*
II - O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura dentro de 30 (Trinta) dias, qualquer alteração ou baixa da empresa, para fins de atualização cadastral e encerramento das atividades.
III - Para as atividades contidas no ***cód. 1.4 do Anexo I****, será obrigatório informar ao Fisco Municipal, sobre o cultivo e a área cultivada em até 120 dias após o plantio, sob pena de incorrer em infração penal, com multa de 100% do valor da taxa aplicada sobre a área utilizada.*
IV - Para as atividades contidas no ***cód. 1.4 do Anexo I****, poderá agrupar áreas de produção (Talhão ou UP, Unidade de produção) até o limite de 1.500ha (mil e quinhentos) ou 15 milhões de m².*
§ 2º *Para os fins do disposto no inciso II, do caput, desse artigo, a TLLIF será lançada no Cadastro do CNPJ da Receita Federal do Brasil do contribuinte, que corresponder a alíquota da atividade principal constante no* ***Anexo I*** *desta Lei.*
Art. 319. *Quando da verificação fiscal do exercício da atividade, a cada período anual subsequente, relativo à localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, anteriormente licenciados, situados em locais ou zonas não reservados para essa atividade ou de uso não tolerado pelas normas urbanísticas municipais, desde que seu funcionamento proporcione incômodos, poluição sonora ou ambiental incompatíveis com o uso predominante residencial da região ou cuja atividade ponha em risco a vida dos transeuntes, a taxa ficará sujeita a acréscimo progressivo anual de 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial.*
Parágrafo Único. *O acréscimo de que trata o artigo anterior será aplicado após a constatação, no local, pela autoridade competente, da nocividade ou inconveniência do estabelecimento para a área em questão.*
Art. 320. *A inscrição fiscal estará condicionada ao pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.*
§ 1º *A TLLIF será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e conterá:*
I *- denominação de Taxa de Licença para Localização Instalação e Funcionamento;*
II *- nome da pessoa física ou jurídica a quem foi concedida;*
III *- local do estabelecimento;*
IV *- ramo de negócio ou atividade;*
V *- data de emissão;*
VI *- número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);*
VII *- número da inscrição municipal;*
VIII *- código da Atividades Econômicas da Atividade Principal;*
IX *- horário de funcionamento.*
Art. 321. *Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às pessoas jurídicas legalmente constituídas no Município de Nova Ipixuna, que estejam em pleno gozo de seus direitos, os descontos de 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento na TLLIF, no primeiro e no segundo ano, respectivamente, de sua instalação.*

Art. 322. *Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às pessoas físicas e jurídicas, que não estejam regularmente constituídas no Município de Nova Ipixuna que estejam em pleno gozo de seus direitos, os descontos de 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento na TLLIF, no primeiro e no segundo ano, respectivamente, de sua regularização.*

Art. 323. *Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às pessoas jurídicas legalmente constituídas no Município de Nova Ipixuna, que estejam em pleno gozo de seus direitos, os descontos de até 10% (dez por cento), 20% (vinte e por cento) e 30% (trinta por cento), de acordo com as atividades econômicas correspondentes da tabela* ***Anexo I*** *na TLLIF, no primeiro ano, de sua aplicação.*

Art. 324. *Fica o Poder Executivo autorizado a conceder às pessoas jurídicas legalmente constituídas no Município de Nova Ipixuna, que estejam em pleno gozo de seus direitos, o parcelamento da TLLIF em até (****três vezes****), observando o valor mínimo da parcela não inferior a 25 UFM, nos primeiros três anos, de sua aplicação.*

Art. 325. *São isentos da taxa, desde que atendidos os pressupostos para obtenção da licença:*

a) *as associações sem fins lucrativos, as entidades de assistência social, filantrópicas ou beneficentes que comprovem o preenchimento dos requisitos específicos e sejam reconhecidas de utilidade pública pelas leis municipais e que requeiram o benefício através de Processo Administrativo regular;*

b) *as entidades religiosas, desde que os estabelecimentos e as atividades não sejam destinados para outros fins;*

c) *as pessoas cegas, mutiladas, excepcionais e inválidas, pelo exercício de pequeno comércio, arte ou ofício;*

d) *os órgãos federais, estaduais e municipais da administração direta;*

e) *o profissional autônomo regularmente inscrito no cadastro mercantil de contribuintes, desde que a atividade não seja considerada de alto risco;*

f) *o Microempreendedor Individual (MEI), desde que comprove à Secretaria Municipal de Fazenda a sua regularidade fiscal;*

g) *os profissionais autônomos que desenvolvem atividade de serviço de transporte terrestre municipal de passageiros.*

h) *comércio eventual ou ambulante:*

i) *vendedores ambulantes de jornais, revistas e bilhetes de loteria;*

j) *os engraxates;*

k) *os vendedores ambulantes de picolés, desde que não usem como meio de transportes carrinho e outros veículos.*

Art. 326. *A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, com a participação de outros órgãos da Administração Pública, poderá firmar convênios ou termos de cooperação técnica com as Secretarias das Receitas Estadual e Federal, demais órgãos, responsáveis pela arrecadação de tributos no âmbito estadual e federal, bem como o* ***Banco Central do Brasil****, que visem fornece mecanismos e privilegiem o aprimoramento dos parâmetros de eficiência quanto ao acompanhamento, desenvolvimento e permuta de informações tributária fiscais, permitindo ainda a implantação e aprimoramento de programas sistemas informatizados de fiscalização integrada entre os entes federados.*

Da Taxa de Licença de Fiscalização e Funcionamento em Horário Especial (TFHE)

Art. 327. *A base de cálculo em que trata as alíneas "a"," b", "c" e "d" desta Lei, Taxa de Funcionamento em Horário Especial (TFHE), será determinada em função do custo da respectiva atividade pública específica.*

§ 1º *A TFHE será dimensionada pela aplicação da quantidade de UFM específica para o exercício de cada atividade econômica correspondente, Atividades Econômicas.*

§ 2º *O lançamento da TFHE ocorrerá cumulativamente com a TLLIF.*

§ 3º *Para funcionamento em horário especial o recolhimento da TFHE deverá ocorrer da seguinte forma:*

Para as atividades que funcionarem de segunda a sexta-feira, no horário de 18h às 00h, a TFHE deverá ser cobrada a fração de 10% (dez por cento) do valor da TLLIF;

Para as atividades que funcionarem aos sábados, no horário de 12h às 18h, a TFHE deverá ser cobrada a fração de 10% (dez por cento) do valor da TLLIF;

Para as atividades que funcionarem aos sábados, no horário de 12h às 00h, a TFHE deverá ser cobrada a fração de 20% (vinte por cento) do valor da TLLIF;

Para as atividades que funcionarem aos domingos e feriados, a TFHE deverá ser cobrada a fração de 30% (trinta por cento) do valor da TLLIF.

Art. 328. *A TFHE não será cobrada quando exercidas as seguintes atividades:*

instituições de educação;

hospitais e congêneres;

Atividades de organizações sindicais;

Atividades de associações de defesa de direitos sociais;

Atividades de organizações religiosas;

Atividades de organizações políticas;

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;

Atividades associativas não especificadas anteriormente.

§ 1º *Poderá ocorrer a cumulatividade de horário especial, não podendo ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor devido no TLLIF.*

§ 2º *A TLLIF será recolhida através de DAM, pela rede bancária, autorizada pela Administração Tributária, considerando os seguintes fatores:*

I *- no primeiro exercício, no ato da inscrição, sendo proporcional à data da inscrição cadastral.*

II – A TLLIF terá validade de 12 meses contar a partir de data de sua emissão, ou conforme Calendário Fiscal de Vencimento, previamente fixado em Portaria, a ser expedida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;

III *- em qualquer exercício, proporcional ao período, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral."*

"TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 446. *Fica instituída a Unidade Fiscal do Município – UFM, que terá seu valor unitário, que a partir de 1.o de janeiro de 2025 será de R$ 20,00 (Vinte Reais), corrigido monetariamente, a critério da autoridade administrativa, pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou outro que vier a substituir. "*

Art. 2º Alteram-se os anexos I e II do Código Tributário Municipal - Lei complementar municipal nº 002, de 09 de dezembro de 2008, conforme anexos juntados, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o anexo III, item "b" da Lei complementar municipal nº 002, de 09 de dezembro de 2008, corrigido monetariamente, a critério da autoridade administrativa, pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou outro que vier a substituir.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos noventa dias a partir dessa data, observando-se o princípio da anterioridade.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, que com esta nove lei conflitarem.

Sede do Governo Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, 16 de dezembro de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

Chefe do Poder Executivo

ANEXOS A LEI COMPLEMENTAR N° 045, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO I – LISTA DE SERVIÇOS (COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N° 116/2003	
ITENS - DESCRIÇÃO	**ALIQUOTA**
1 – Serviços de informática e congêneres.	5%
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02 – Programação.	5%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo***tablets***,***smartphones***e congêneres.	5%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	5%
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,**stands**,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	5%
4.01 – Medicina e biomedicina.	5%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05 – Acupuntura.	5%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	5%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10 – Nutrição.	5%
4.11 – Obstetrícia.	5%
4.12 – Odontologia.	5%
4.13 – Ortóptica.	5%
4.14 – Próteses sob encomenda.	5%
4.15 – Psicanálise.	5%
4.16 – Psicologia.	5%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.	5%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	5%
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.	5%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	5%
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05 – Centros de emagrecimento,***spa***e congêneres.	5%
6.06 - Aplicação de tatuagens,***piercings***e congêneres.	5%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5%
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04 – Demolição.	5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08 – Calafetação.	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	5%
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	5%
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,***apart-service***condominiais,***flat***, apart-hotéis, hotéis residência,***residence-service***,***suite service***, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03 – Guias de turismo.	5%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	5%
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (***franchising***) e de faturização (***factoring***).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 – Agenciamento marítimo.	5%
10.07 – Agenciamento de notícias.	5%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5%
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	5%
12.01 – Espetáculos teatrais.	5%
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	5%
12.04 – Programas de auditório.	5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 – Boates,***taxi-dancing***e congêneres.	5%
12.07 –***Shows***,***ballet***, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,***shows***,***ballet***, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,***shows***, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	5%
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	5%
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02 – Assistência técnica.	5%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	5%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	5%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (***leasing***) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (***leasing***).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	5%
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	5%
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07 – Franquia (**franchising**).	5%
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.12 – Leilão e congêneres.	5%
17.13 – Advocacia.	5%
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.15 – Auditoria.	5%
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	5%
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.20 – Estatística.	5%
17.21 – Cobrança em geral.	5%
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (***factoring***).	5%
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	5%
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	5%
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.	5%
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.	5%
25 - Serviços funerários.	5%
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;***courrier***e congêneres.	5%
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;***courrier***e congêneres.	5%
27 – Serviços de assistência social.	5%
27.01 – Serviços de assistência social.	5%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29 – Serviços de biblioteconomia.	5%
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	5%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	5%
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	5%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36 – Serviços de meteorologia.	5%
36.01 – Serviços de meteorologia.	5%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38 – Serviços de museologia.	5%
38.01 – Serviços de museologia.	5%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	5%
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	5%

ANEXO II ANEXO ESPECÍFICO PRÓPRIO PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DESCRIÇÃO					Quantidade de UFM primeiro ano	Quantidade de UFM segundo ano	Quantidade de Diligência
					Instalação Localização e Funcionamento	Funcionamento	
A				AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA			
	01			AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS			
		01.1		Produção de lavouras temporárias			
			01.11-3	Cultivo de cereais	0,06	0,05	1 a 5
			01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	0,06	0,05	1 a 5
			01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	0,06	0,05	1 a 5
			01.14-8	Cultivo de fumo	0,06	0,05	1 a 5
			01.15-6	Cultivo de soja	0,06	0,05	1 a 5
			01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	0,06	0,05	1 a 5
			01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	0,06	0,05	1 a 5
		01.2		Horticultura e floricultura	0,06	0,05	
			01.21-1	Horticultura	0,06	0,05	1 a 5
			01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	0,06	0,05	1 a 5
		01.3		Produção de lavouras permanentes	0,06	0,05	
			01.31-8	Cultivo de laranja	0,06	0,05	1 a 5
			01.32-6	Cultivo de uva	0,06	0,05	1 a 5
			01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	0,06	0,05	1 a 5
			01.34-2	Cultivo de café	0,06	0,05	1 a 5
			01.35-1	Cultivo de cacau	0,06	0,05	1 a 5
			01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	0,06	0,05	1 a 5
		01.4		Produção de sementes e mudas certificadas	0,06	0,05	
			01.41-5	Produção de sementes certificadas	0,06	0,05	1 a 5
			01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	0,06	0,05	1 a 5
		01.5		Pecuária	0,06	0,05	
			01.51-2	Criação de bovinos	0,06	0,05	1 a 5
			01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	0,06	0,05	1 a 5
			01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	0,06	0,05	1 a 5
			01.54-7	Criação de suínos	0,06	0,05	1 a 5
			01.55-5	Criação de aves	0,06	0,05	1 a 5
			01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	0,04	0,035	1 a 5
		01.6		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita	0,04	0,035	
			01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	0,04	0,035	1 a 5
			01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	0,04	0,035	1 a 5
			01.63-6	Atividades de pós-colheita	0,04	0,035	1 a 5
		01.7		Caça e serviços relacionados	0,04	0,035	
			01.70-9	Caça e serviços relacionados	0,04	0,035	1 a 5
	02			PRODUÇÃO FLORESTAL			
		02.1		Produção florestal - florestas plantadas	0,04	0,035	
			02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas	0,04	0,035	1 a 5
		02.2		Produção florestal - florestas nativas	0,04	0,035	
			02.20-9	Produção florestal - florestas nativas	0,04	0,035	1 a 5
		02.3		Atividades de apoio à produção florestal	0,04	0,035	
			02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	0,04	0,035	1 a 5
	03			PESCA E AQÜICULTURA			
		03.1		Pesca	0,04	0,035	
			03.11-6	Pesca em água salgada	0,04	0,035	1 a 5
			03.12-4	Pesca em água doce	0,04	0,035	1 a 5
		03.2		Aqüicultura	0,04	0,035	
			03.21-3	Aqüicultura em água salgada e salobra	0,04	0,035	1 a 5
			03.22-1	Aqüicultura em água doce	0,04	0,035	1 a 5
B			1,4	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS			
	05			EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL			
		05.0		Extração de carvão mineral			

			05.00-3	Extração de carvão mineral	0,20	0,18	1 a 5
	06			EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL			
		06.0		Extração de petróleo e gás natural			
			06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	0,20	0,18	1 a 5
	07			EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS			
		07.1		Extração de minério de ferro			
			07.10-3	Extração de minério de ferro	0,20	0,18	1 a 5
		07.2		Extração de minerais metálicos não-ferrosos			
			07.21-9	Extração de minério de alumínio	0,20	0,18	1 a 5
			07.22-7	Extração de minério de estanho	0,20	0,18	1 a 5
			07.23-5	Extração de minério de manganês	0,20	0,18	1 a 5
			07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	0,20	0,18	1 a 5
			07.25-1	Extração de minerais radioativos	0,20	0,18	1 a 5
			07.29-4	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	0,20	0,18	1 a 5
	08			EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS			
		08.1		Extração de pedra, areia e argila			
			08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	0,12	0,10	1 a 5
		08.9		Extração de outros minerais não-metálicos			
			08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	0,20	0,18	1 a 5
			08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	0,20	0,18	1 a 5
			08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	0,20	0,18	1 a 5
			08.99-1	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	0,20	0,18	1 a 5
	09			ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS			
		09.1		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural			
			09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	0,20	0,18	1 a 5
		09.9		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural			
			09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	0,20	0,18	1 a 5
C			3,5	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO			
	10			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS			
		10.1		Abate e fabricação de produtos de carne			
			10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	0,25	0,20	1 a 5
			10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	0,22	0,18	1 a 5
			10.13-9	Fabricação de produtos de carne	0,22	0,18	1 a 5
		10.2		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado			
			10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	0,22	0,18	1 a 5
		10.3		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais			
			10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	0,12	0,10	1 a 5
			10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	0,12	0,10	1 a 5
			10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	0,12	0,10	1 a 5
		10.4		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais			
			10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	0,12	0,10	1 a 5
			10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	0,12	0,10	1 a 5
			10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	0,12	0,10	1 a 5
		10.5		Laticínios			
			10.51-1	Preparação do leite	0,12	0,10	1 a 5
			10.52-0	Fabricação de laticínios	0,12	0,10	1 a 5
			10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	0,12	0,10	1 a 5
		10.6		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais			
			10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	0,12	0,10	1 a 5
			10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	0,12	0,10	1 a 5
			10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	0,12	0,10	1 a 5
			10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	0,12	0,10	1 a 5
			10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	0,12	0,10	1 a 5
			10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	0,12	0,10	1 a 5
			10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	0,12	0,10	1 a 5
		10.7		Fabricação e refino de açúcar			
			10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	0,12	0,10	1 a 5
			10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	0,12	0,10	1 a 5
		10.8		Torrefação e moagem de café	0,12	0,10	
			10.81-3	Torrefação e moagem de café	0,12	0,10	1 a 5
			10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	0,12	0,10	1 a 5
		10.9		Fabricação de outros produtos alimentícios	0,12	0,10	
			10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	0,12	0,10	1 a 5
			10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	0,12	0,10	1 a 5
			10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	0,12	0,10	1 a 5
			10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	0,12	0,10	1 a 5
			10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	0,12	0,10	1 a 5
			10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	0,12	0,10	1 a 5
			10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	0,12	0,10	1 a 5
	11			FABRICAÇÃO DE BEBIDAS			
		11.1		Fabricação de bebidas alcoólicas			
			11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	0,15	0,12	1 a 5
			11.12-7	Fabricação de vinho	0,15	0,12	1 a 5
			11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	0,15	0,12	1 a 5
		11.2		Fabricação de bebidas não-alcoólicas	0,15	0,12	
			11.21-6	Fabricação de águas envasadas	0,15	0,12	1 a 5
			11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas	0,15	0,12	1 a 5
	12			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO			
		12.1		Processamento industrial do fumo			
			12.10-7	Processamento industrial do fumo	0,25	0,20	1 a 5
		12.2		Fabricação de produtos do fumo			
			12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	0,25	0,20	1 a 5
	13			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS			

		13.1		Preparação e fiação de fibras têxteis			
			13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	0,25	0,20	1 a 5
			13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	0,25	0,20	1 a 5
			13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	0,25	0,20	1 a 5
			13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	0,25	0,20	1 a 5
		13.2		Tecelagem, exceto malha	0,25	0,20	
			13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	0,25	0,20	1 a 5
			13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	0,25	0,20	1 a 5
			13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	0,25	0,20	1 a 5
		13.3		Fabricação de tecidos de malha	0,25	0,20	
			13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	0,25	0,20	1 a 5
		13.4		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	0,25	0,20	
			13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	0,25	0,20	1 a 5
		13.5		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	0,25	0,20	
			13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	0,25	0,20	1 a 5
			13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	0,25	0,20	1 a 5
			13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	0,25	0,20	1 a 5
			13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	0,25	0,20	1 a 5
			13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
	14			CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	0,25	0,20	
		14.1		Confecção de artigos do vestuário e acessórios			
			14.11-8	Confecção de roupas íntimas	0,25	0,20	1 a 5
			14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	0,25	0,20	1 a 5
			14.13-4	Confecção de roupas profissionais	0,25	0,20	1 a 5
			14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	0,25	0,20	1 a 5
		14.2		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem			
			14.21-5	Fabricação de meias	0,25	0,20	1 a 5
			14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	0,25	0,20	1 a 5
	15			PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS			
		15.1		Curtimento e outras preparações de couro			
			15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	0,25	0,20	1 a 5
		15.2		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro			
			15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	0,25	0,20	1 a 5
			15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
		15.3		Fabricação de calçados			
			15.31-9	Fabricação de calçados de couro	0,25	0,20	1 a 5
			15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	0,25	0,20	1 a 5
			15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	0,25	0,20	1 a 5
			15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
		15.4		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material			
			15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	0,25	0,20	1 a 5
	16			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA			
		16.1		Desdobramento de madeira			
			16.10-2	Desdobramento de madeira	0,25	0,20	1 a 5
		16.2		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis			
			16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	0,25	0,20	1 a 5
			16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	0,25	0,20	1 a 5
			16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	0,25	0,20	1 a 5
			16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	0,25	0,20	1 a 5
	17			FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL			
		17.1		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel			
			17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	0,25	0,20	1 a 5
		17.2		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão			
			17.21-4	Fabricação de papel	0,25	0,20	1 a 5
			17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	0,25	0,20	1 a 5
		17.3		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado			
			17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	0,25	0,20	1 a 5
			17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	0,25	0,20	1 a 5
			17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	0,25	0,20	1 a 5
		17.4		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado			
			17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	0,25	0,20	1 a 5
			17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	0,25	0,20	1 a 5
			17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
	18			IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES			
		18.1		Atividade de impressão			
			18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	0,25	0,20	1 a 5
			18.12-1	Impressão de material de segurança	0,25	0,20	1 a 5
			18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	0,25	0,20	1 a 5
		18.2		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	0,25	0,20	
			18.21-1	Serviços de pré-impressão	0,25	0,20	1 a 5
			18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	0,25	0,20	1 a 5
		18.3		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte			
			18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	0,25	0,20	1 a 5
	19			FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS			
		19.1		Coquerias			
			19.10-1	Coquerias	0,25	0,20	1 a 5
		19.2		Fabricação de produtos derivados do petróleo			

			19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	0,54	0,43	1 a 5
			19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	0,54	0,43	1 a 5
		19.3		Fabricação de biocombustíveis			
			19.31-4	Fabricação de álcool	0,39	0,31	1 a 5
			19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	0,39	0,31	1 a 5
	20			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS			
		20.1		Fabricação de produtos químicos inorgânicos			
			20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	0,39	0,31	1 a 5
			20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	0,39	0,31	1 a 5
			20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	0,39	0,31	1 a 5
			20.14-2	Fabricação de gases industriais	0,39	0,31	1 a 5
			20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	0,39	0,31	1 a 5
		20.2		Fabricação de produtos químicos orgânicos			
			20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	0,54	0,43	1 a 5
			20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	0,54	0,43	1 a 5
			20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	0,54	0,43	1 a 5
		20.3		Fabricação de resinas e elastômeros			
			20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas	0,39	0,31	1 a 5
			20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	0,39	0,31	1 a 5
			20.33-9	Fabricação de elastômeros	0,39	0,31	1 a 5
		20.4		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas			
			20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	0,39	0,31	1 a 5
		20.5		Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários			
			20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	0,39	0,31	1 a 5
			20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	0,39	0,31	1 a 5
		20.6		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
			20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	0,25	0,20	1 a 5
			20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	0,25	0,20	1 a 5
			20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	0,25	0,20	1 a 5
		20.7		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins			
			20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	0,25	0,20	1 a 5
			20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	0,25	0,20	1 a 5
			20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	0,25	0,20	1 a 5
		20.9		Fabricação de produtos e preparados químicos diversos			
			20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	0,25	0,20	1 a 5
			20.92-4	Fabricação de explosivos	0,25	0,20	1 a 5
			20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	0,39	0,31	1 a 5
			20.94-1	Fabricação de catalisadores	0,39	0,31	1 a 5
			20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	0,39	0,31	1 a 5
	21			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS			
		21.1		Fabricação de produtos farmoquímicos			
			21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	0,39	0,31	1 a 5
		21.2		Fabricação de produtos farmacêuticos			
			21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	0,39	0,31	1 a 5
			21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	0,39	0,31	1 a 5
			21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	0,39	0,31	1 a 5
	22			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO			
		22.1		Fabricação de produtos de borracha			
			22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	0,25	0,20	1 a 5
			22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	0,25	0,20	1 a 5
			22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
		22.2		Fabricação de produtos de material plástico			
			22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	0,25	0,20	1 a 5
			22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	0,25	0,20	1 a 5
			22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	0,25	0,20	1 a 5
			22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
	23			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS			
		23.1		Fabricação de vidro e de produtos do vidro			
			23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	0,25	0,20	1 a 5
			23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	0,25	0,20	1 a 5
			23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	0,25	0,20	1 a 5
		23.2		Fabricação de cimento			
			23.20-6	Fabricação de cimento	0,90	0,70	1 a 5
		23.3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes			
			23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	0,06	0,05	1 a 5
		23.4		Fabricação de produtos cerâmicos			
			23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	0,06	0,05	1 a 5
			23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	0,06	0,05	1 a 5
			23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	0,06	0,05	1 a 5
		23.9		Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos			
			23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	0,25	0,20	1 a 5
			23.92-3	Fabricação de cal e gesso	0,25	0,20	1 a 5
			23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
	24			METALURGIA			

		24.1		Produção de ferro-gusa e de ferroligas			
			24.11-3	Produção de ferro-gusa	0,25	0,20	1 a 5
			24.12-1	Produção de ferroligas	0,25	0,20	1 a 5
		24.2		Siderurgia	0,25	0,20	
			24.21-1	Produção de semi-acabados de aço	0,25	0,20	1 a 5
			24.22-9	Produção de laminados planos de aço	0,25	0,20	1 a 5
			24.23-7	Produção de laminados longos de aço	0,25	0,20	1 a 5
			24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	0,25	0,20	1 a 5
		24.3		Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura			
			24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	0,25	0,20	1 a 5
			24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	0,25	0,20	1 a 5
		24.4		Metalurgia dos metais não-ferrosos	0,25	0,20	
			24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	0,25	0,20	1 a 5
			24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	0,25	0,20	1 a 5
			24.43-1	Metalurgia do cobre	0,25	0,20	1 a 5
			24.49-1	Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
		24.5		Fundição			
			24.51-2	Fundição de ferro e aço	0,25	0,20	1 a 5
			24.52-1	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	0,25	0,20	1 a 5
	25			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
		25.1		Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada			
			25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas	0,25	0,20	1 a 5
			25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	0,25	0,20	1 a 5
			25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	0,25	0,20	1 a 5
		25.2		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras			
			25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	0,25	0,20	1 a 5
			25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	0,25	0,20	1 a 5
		25.3		Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	0,25	0,20	
			25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas	0,25	0,20	1 a 5
			25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	0,25	0,20	1 a 5
			25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	0,25	0,20	1 a 5
		25.4		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas			
			25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	0,25	0,20	1 a 5
			25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	0,25	0,20	1 a 5
			25.43-8	Fabricação de ferramentas	0,25	0,20	1 a 5
		25.5		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições			
			25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	0,25	0,20	1 a 5
		25.9		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente			
			25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	0,25	0,20	1 a 5
			25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	0,25	0,20	1 a 5
			25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	0,25	0,20	1 a 5
			25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
	26			FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS			
		26.1		Fabricação de componentes eletrônicos			
			26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	0,25	0,20	1 a 5
		26.2		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	0,25	0,20	
			26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	0,25	0,20	1 a 5
			26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	0,25	0,20	1 a 5
		26.3		Fabricação de equipamentos de comunicação			
			26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	0,25	0,20	1 a 5
			26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	0,25	0,20	1 a 5
		26.4		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo			
			26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	0,25	0,20	1 a 5
		26.5		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios			
			26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	0,25	0,20	1 a 5
			26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	0,25	0,20	1 a 5
		26.6		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
			26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	0,25	0,20	1 a 5
		26.7		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos			
			26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	0,25	0,20	1 a 5
		26.8		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas			
			26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	0,46	0,37	1 a 5
	27			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS			
		27.1		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos			
			27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	0,25	0,20	1 a 5
		27.2		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos			
			27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	0,25	0,20	1 a 5
			27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	0,25	0,20	1 a 5
		27.3		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica			
			27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	0,25	0,20	1 a 5
			27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	0,25	0,20	1 a 5
			27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	0,25	0,20	1 a 5
		27.4		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação			

			27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	0,25	0,20	1 a 5
		27.5		Fabricação de eletrodomésticos			
			27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	0,25	0,20	1 a 5
			27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
		27.9		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente			
			27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
	28			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
		28.1		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão			
			28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	0,25	0,20	1 a 5
			28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	0,25	0,20	1 a 5
			28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	0,25	0,20	1 a 5
			28.14-3	Fabricação de compressores	0,25	0,20	1 a 5
			28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	0,25	0,20	1 a 5
		28.2		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral			
			28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	0,25	0,20	1 a 5
			28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	0,25	0,20	1 a 5
			28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	0,25	0,20	1 a 5
			28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	0,25	0,20	1 a 5
			28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	0,25	0,20	1 a 5
			28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
		28.3		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária			
			28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	0,31	0,25	1 a 5
			28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	0,31	0,25	1 a 5
			28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	0,31	0,25	1 a 5
		28.4		Fabricação de máquinas-ferramenta			
			28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	0,31	0,25	1 a 5
		28.5		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção			
			28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	0,39	0,31	1 a 5
			28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	0,39	0,31	1 a 5
			28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	0,39	0,31	1 a 5
			28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	0,39	0,31	1 a 5
		28.6		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico			
			28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	0,39	0,31	1 a 5
			28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	0,39	0,31	1 a 5
			28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	0,39	0,31	1 a 5
			28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	0,39	0,31	1 a 5
			28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	0,39	0,31	1 a 5
			28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	0,39	0,31	1 a 5
			28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	0,39	0,31	1 a 5
	29			FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS			
		29.1		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários			
			29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	0,31	0,25	1 a 5
		29.2		Fabricação de caminhões e ônibus			
			29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	0,31	0,25	1 a 5
		29.3		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores			
			29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	0,39	0,31	1 a 5
		29.4		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores			
			29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	0,39	0,31	1 a 5
			29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	0,39	0,31	1 a 5
			29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	0,39	0,31	1 a 5
			29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	0,39	0,31	1 a 5
			29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	0,39	0,31	1 a 5
			29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	0,39	0,31	1 a 5
		29.5		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores			
			29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	0,12	0,10	1 a 5
	30			FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES			
		30.1		Construção de embarcações			
			30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	0,12	0,10	1 a 5
			30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	0,12	0,10	1 a 5
		30.3		Fabricação de veículos ferroviários			
			30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	0,31	0,25	1 a 5
			30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	0,31	0,25	1 a 5

		30.4		Fabricação de aeronaves			
			30.41-5	Fabricação de aeronaves	0,39	0,31	1 a 5
			30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	0,39	0,31	1 a 5
		30.5		Fabricação de veículos militares de combate			
			30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	0,39	0,31	1 a 5
		30.9		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente			
			30.91-1	Fabricação de motocicletas	0,39	0,31	1 a 5
			30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	0,31	0,25	1 a 5
			30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	0,39	0,31	1 a 5
	31			FABRICAÇÃO DE MÓVEIS			
		31.0		Fabricação de móveis			
			31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	0,12	0,10	1 a 5
			31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	0,12	0,10	1 a 5
			31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	0,12	0,10	1 a 5
			31.04-7	Fabricação de colchões	0,18	0,15	1 a 5
	32			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS			
		32.1		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes			
			32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	0,25	0,20	1 a 5
			32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	0,12	0,10	1 a 5
		32.2		Fabricação de instrumentos musicais			
			32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	0,25	0,20	1 a 5
		32.3		Fabricação de artefatos para pesca e esporte			
			32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	0,25	0,20	1 a 5
		32.4		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos			
			32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	0,25	0,20	1 a 5
		32.5		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos			
			32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	0,25	0,20	1 a 5
		32.9		Fabricação de produtos diversos			
			32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	0,12	0,10	1 a 5
			32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	0,25	0,20	1 a 5
			32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
	33			MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
		33.1		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos			
			33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	0,12	0,10	1 a 5
			33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	0,12	0,10	1 a 5
			33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	0,12	0,10	1 a 5
			33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	0,12	0,10	1 a 5
			33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	0,25	0,20	1 a 5
			33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	0,25	0,20	1 a 5
			33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	0,12	0,10	1 a 5
			33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	0,12	0,10	1 a 5
		33.2		Instalação de máquinas e equipamentos			
			33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	0,12	0,10	1 a 5
			33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	0,12	0,10	1 a 5
D			4	ELETRICIDADE E GÁS			
	35			ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES			
		35.1		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica			
			35.11-5	Geração de energia elétrica	0,39	0,31	1 a 5
			35.12-3	Transmissão de energia elétrica	0,39	0,31	1 a 5
			35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	0,39	0,31	1 a 5
			35.14-0	Distribuição de energia elétrica	0,39	0,31	1 a 5
		35.2		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	0,39	0,31	
			35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	0,39	0,31	1 a 5
		35.3		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado			
			35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	0,39	0,31	1 a 5
E			3,5	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO			
	36			CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			
		36.0		Captação, tratamento e distribuição de água			
			36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	0,39	0,31	1 a 5
	37			ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS			
		37.0		Esgoto e atividades relacionadas			
			37.01-1	Gestão de redes de esgoto	0,39	0,31	1 a 5
			37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	0,39	0,31	1 a 5
	38			COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS			
		38.1		Coleta de resíduos			
			38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos	0,15	0,10	1 a 5
			38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	0,15	0,10	1 a 5
		38.2		Tratamento e disposição de resíduos			
			38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	0,15	0,10	1 a 5
			38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	0,15	0,10	1 a 5
		38.3		Recuperação de materiais			
			38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	0,15	0,10	1 a 5
			38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	0,15	0,10	1 a 5
			38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	0,15	0,10	1 a 5
	39			DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS			
		39.0		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos			
			39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	0,15	0,10	1 a 5

F			6	CONSTRUÇÃO			
	41			CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
		41.1		Incorporação de empreendimentos imobiliários			
			41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	0,25	0,20	1 a 5
		41.2		Construção de edifícios			
			41.20-4	Construção de edifícios	0,25	0,20	1 a 5
	42			OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA			
		42.1		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais			
			42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	0,25	0,20	1 a 5
			42.12-0	Construção de obras-de-arte especiais	0,25	0,20	1 a 5
			42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	0,25	0,20	1 a 5
		42.2		Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos			
			42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	0,25	0,20	1 a 5
			42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	0,25	0,20	1 a 5
			42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	0,25	0,20	1 a 5
		42.9		Construção de outras obras de infra-estrutura			
			42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	0,25	0,20	1 a 5
			42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	0,25	0,20	1 a 5
			42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
	43			SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO			
		43.1		Demolição e preparação do terreno			
			43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	0,25	0,20	1 a 5
			43.12-6	Perfurações e sondagens	0,25	0,20	1 a 5
			43.13-4	Obras de terraplenagem	0,25	0,20	1 a 5
			43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
		43.2		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções			
			43.21-5	Instalações elétricas	0,25	0,20	1 a 5
			43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	0,18	0,15	1 a 5
			43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
		43.3		Obras de acabamento			
			43.30-4	Obras de acabamento	0,25	0,20	1 a 5
		43.9		Outros serviços especializados para construção			
			43.91-6	Obras de fundações	0,25	0,20	1 a 5
			43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
G			7	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS			
	45			COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS			
		45.1		Comércio de veículos automotores			
			45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	0,25	0,20	1 a 5
			45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	0,25	0,20	1 a 5
		45.2		Manutenção e reparação de veículos automotores			
			45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	0,12	0,10	1 a 5
		45.3		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores			
			45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	0,18	0,15	1 a 5
		45.4		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios			
			45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	0,25	0,20	1 a 5
			45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	0,25	0,20	1 a 5
			45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas	0,12	0,10	1 a 5
	46			COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS			
		46.1		Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas			
			46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	0,25	0,20	1 a 5
			46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	0,25	0,20	1 a 5
			46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	0,25	0,20	1 a 5
			46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	0,25	0,20	1 a 5
			46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	0,25	0,20	1 a 5
			46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	0,25	0,20	1 a 5
			46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	0,25	0,20	1 a 5
			46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
			46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	0,25	0,20	1 a 5
		46.2		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos			
			46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	0,25	0,20	1 a 5
			46.22-2	Comércio atacadista de soja	0,25	0,20	1 a 5
			46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	0,25	0,20	1 a 5
		46.3		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo			
			46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	0,18	0,15	1 a 5
			46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	0,18	0,15	1 a 5
			46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	0,18	0,15	1 a 5
			46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	0,18	0,15	1 a 5
			46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	0,18	0,15	1 a 5
			46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	0,18	0,15	1 a 5

			46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	0,18	0,15	1 a 5
			46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	0,18	0,15	1 a 5
		46.4		Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar			
			46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	0,18	0,15	1 a 5
			46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	0,18	0,15	1 a 5
			46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	0,18	0,15	1 a 5
			46.44-3	Comércio atacadista de produtos weêuticos para uso humano e veterinário	0,18	0,15	1 a 5
			46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	0,18	0,15	1 a 5
			46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	0,18	0,15	1 a 5
			46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	0,18	0,15	1 a 5
			46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	0,18	0,15	1 a 5
		46.5		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação			
			46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	0,18	0,15	1 a 5
			46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0,18	0,15	1 a 5
		46.6		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação			
			46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	0,18	0,15	1 a 5
			46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	0,18	0,15	1 a 5
			46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	0,18	0,15	1 a 5
			46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	0,18	0,15	1 a 5
			46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	0,18	0,15	1 a 5
			46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	0,18	0,15	1 a 5
		46.7		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção			
			46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	0,25	0,20	1 a 5
			46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	0,18	0,15	1 a 5
			46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	0,18	0,15	1 a 5
			46.74-5	Comércio atacadista de cimento	0,18	0,15	1 a 5
			46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	0,18	0,15	1 a 5
		46.8		Comércio atacadista especializado em outros produtos			
			46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	0,18	0,15	1 a 5
			46.82-6	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	0,18	0,15	1 a 5
			46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	0,18	0,15	1 a 5
			46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	0,18	0,15	1 a 5
			46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	0,18	0,15	1 a 5
			46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	0,18	0,15	1 a 5
			46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	0,18	0,15	1 a 5
			46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	0,18	0,15	1 a 5
		46.9		Comércio atacadista não-especializado			
			46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	0,18	0,15	1 a 5
			46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	0,18	0,15	1 a 5
			46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	0,18	0,15	1 a 5
	47			COMÉRCIO VAREJISTA			
		47.1		Comércio varejista não-especializado			
			47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	0,15	0,10	1 a 5
			47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	0,15	0,10	1 a 5
			47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	0,15	0,10	1 a 5
		47.2		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo			
			47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	0,15	0,10	1 a 5
			47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	0,15	0,10	1 a 5
			47.23-7	Comércio varejista de bebidas	0,15	0,10	1 a 5
			47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	0,15	0,10	1 a 5
			47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	0,15	0,10	1 a 5
		47.3		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
			47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	0,12	0,08	1 a 5
			47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	0,15	0,10	1 a 5
		47.4		Comércio varejista de material de construção			
			47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	0,15	0,10	1 a 5
			47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	0,15	0,10	1 a 5
			47.43-1	Comércio varejista de vidros	0,15	0,10	1 a 5
			47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	0,15	0,10	1 a 5
		47.5		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico			
			47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	0,18	0,15	1 a 5
			47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e	0,18	0,15	1 a 5

				comunicação			
			47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	0,18	0,15	1 a 5
			47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	0,25	0,20	1 a 5
			47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	0,18	0,15	1 a 5
			47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	0,18	0,15	1 a 5
			47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	0,18	0,15	1 a 5
			47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	0,18	0,15	1 a 5
		47.6		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos			
			47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	0,18	0,15	1 a 5
			47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	0,18	0,15	1 a 5
			47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	0,18	0,15	1 a 5
		47.7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos			
			47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	0,18	0,15	1 a 5
			47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	0,18	0,15	1 a 5
			47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	0,18	0,15	1 a 5
			47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	0,18	0,15	1 a 5
		47.8		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados			
			47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	0,18	0,15	1 a 5
			47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	0,18	0,15	1 a 5
			47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	0,18	0,15	1 a 5
			47.84-9	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	0,25	0,20	1 a 5
			47.85-7	Comércio varejista de artigos usados	0,18	0,15	1 a 5
			47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	0,18	0,15	1 a 5
		47.9		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista			
			47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	0,15	0,10	1 a 5
H			8	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO			
	49			TRANSPORTE TERRESTRE			
		49.1		Transporte ferroviário e metroferroviário			
			49.11-6	Transporte ferroviário de carga	0,25	0,20	1 a 5
			49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	0,25	0,20	1 a 5
		49.2		Transporte rodoviário de passageiros			
			49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	0,25	0,20	1 a 5
			49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	1,00	1,00	1 a 5
			49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	1,50	1,20	1 a 5
			49.24-8	Transporte escolar	0,25	0,20	1 a 5
			49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
		49.3		Transporte rodoviário de carga			
			49.30-2	Transporte rodoviário de carga	0,25	0,20	1 a 5
		49.4		Transporte dutoviário			
			49.40-0	Transporte dutoviário	0,25	0,20	1 a 5
		49.5		Trens turísticos, teleféricos e similares			
			49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	0,25	0,20	1 a 5
	50			TRANSPORTE AQUAVIÁRIO			
		50.1		Transporte marítimo de cabotagem e longo curso			
			50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem	0,25	0,20	1 a 5
			50.12-2	Transporte marítimo de longo curso	0,25	0,20	1 a 5
		50.2		Transporte por navegação interior			
			50.21-1	Transporte por navegação interior de carga	0,25	0,20	1 a 5
			50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	0,25	0,20	1 a 5
		50.3		Navegação de apoio			
			50.30-1	Navegação de apoio	0,25	0,20	1 a 5
		50.9		Outros transportes aquaviários			
			50.91-2	Transporte por navegação de travessia	0,30	0,25	1 a 5
			50.99-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	0,30	0,25	1 a 5
	51			TRANSPORTE AÉREO			
		51.1		Transporte aéreo de passageiros			
			51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	0,30	0,25	1 a 5
			51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não-regular	0,30	0,25	1 a 5
		51.2		Transporte aéreo de carga			
			51.20-0	Transporte aéreo de carga	0,30	0,25	1 a 5
		51.3		Transporte espacial			
			51.30-7	Transporte espacial	0,30	0,25	1 a 5
	52			ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES			
		52.1		Armazenamento, carga e descarga			
			52.11-7	Armazenamento	0,25	0,20	1 a 5
			52.12-5	Carga e descarga	0,25	0,20	1 a 5
		52.2		Atividades auxiliares dos transportes terrestres	0,25	0,20	
			52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	0,25	0,20	1 a 5
			52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários	0,25	0,20	1 a 5
			52.23-1	Estacionamento de veículos	0,25	0,20	1 a 5
			52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
		52.3		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários			
			52.31-1	Gestão de portos e terminais	0,25	0,20	1 a 5
			52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo	0,25	0,20	1 a 5

			52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
		52.4		Atividades auxiliares dos transportes aéreos			
			52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	0,25	0,20	1 a 5
		52.5		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga			
			52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	0,30	0,25	1 a 5
	53			CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA			
		53.1		Atividades de Correio			
			53.10-5	Atividades de Correio	0,70	0,56	1 a 5
		53.2		Atividades de malote e de entrega			
			53.20-2	Atividades de malote e de entrega	0,40	0,30	1 a 5
I			9	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO			
	55			ALOJAMENTO			
		55.1		Hotéis e similares			
			55.10-8	Hotéis e similares	0,15	0,10	1 a 5
		55.9		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente			
			55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	0,15	0,10	1 a 5
	56			ALIMENTAÇÃO			
		56.1		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas			
			56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	0,15	0,12	1 a 5
			56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação	0,15	0,10	1 a 5
		56.2		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada			
			56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	0,15	0,12	1 a 5
J			10	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
	58			EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO			
		58.1		Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição			
			58.11-5	Edição de livros	0,15	0,12	1 a 5
			58.12-3	Edição de jornais	0,15	0,12	1 a 5
			58.13-1	Edição de revistas	0,15	0,12	1 a 5
			58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	0,15	0,12	1 a 5
		58.2		Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações			
			58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	0,15	0,12	1 a 5
			58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	0,15	0,12	1 a 5
			58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	0,15	0,12	1 a 5
			58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	0,15	0,12	1 a 5
	59			ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA			
		59.1		Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão			
			59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	0,15	0,12	1 a 5
			59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	0,15	0,12	1 a 5
			59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	0,15	0,12	1 a 5
			59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	0,15	0,12	1 a 5
		59.2		Atividades de gravação de som e de edição de música			
			59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	0,15	0,12	1 a 5
	60			ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO			
		60.1		Atividades de rádio			
			60.10-1	Atividades de rádio	0,25	0,20	1 a 5
		60.2		Atividades de televisão			
			60.21-7	Atividades de televisão aberta	0,25	0,20	1 a 5
			60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	0,25	0,20	1 a 5
	61			TELECOMUNICAÇÕES			
		61.1		Telecomunicações por fio			
			61.10-8	Telecomunicações por fio	1	0,8	1 a 5
		61.2		Telecomunicações sem fio			
			61.20-5	Telecomunicações sem fio	1	0,8	1 a 5
		61.3		Telecomunicações por satélite			
			61.30-2	Telecomunicações por satélite	1	0,8	1 a 5
		61.4		Operadoras de televisão por assinatura			
			61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	0,25	0,20	1 a 5
			61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	0,25	0,20	1 a 5
			61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	0,25	0,20	1 a 5
		61.9		Outras atividades de telecomunicações			
			61.90-6	Outras atividades de telecomunicações	0,25	0,20	1 a 5
	62			ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
		62.0		Atividades dos serviços de tecnologia da informação			
			62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	0,25	0,20	1 a 5
			62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	0,25	0,20	1 a 5
			62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	0,25	0,20	1 a 5
			62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação	0,25	0,20	1 a 5
			62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	0,25	0,20	1 a 5
	63			ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO			
		63.1		Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas			
			63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	0,25	0,20	1 a 5
			63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	0,25	0,20	1 a 5
		63.9		Outras atividades de prestação de serviços de informação			
			63.91-7				
			63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não	0,25	0,20	1 a 5

				especificadas anteriormente			
K			30	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS			
	64			ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS			
		64.1		Banco Central			
			64.10-7	Banco Central	3	2	1 a 5
		64.2		Intermediação monetária - depósitos à vista			
			64.21-2	Bancos comerciais	3	2	1 a 5
			64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	3	2	1 a 5
			64.23-9	Caixas econômicas	3	2	1 a 5
			64.24-7	Crédito cooperativo	3	3	1 a 5
		64.3		Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação			
			64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	3	2	1 a 5
			64.32-8	Bancos de investimento	3	2	1 a 5
			64.33-6	Bancos de desenvolvimento	3	2	1 a 5
			64.34-4	Agências de fomento	3	2	1 a 5
			64.35-2	Crédito imobiliário	3	2	1 a 5
			64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	3	2	1 a 5
			64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	3	2	1 a 5
			64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária	3	2	1 a 5
		64.4		Arrendamento mercantil			
			64.40-9	Arrendamento mercantil	3	2	1 a 5
		64.5		Sociedades de capitalização			
			64.50-6	Sociedades de capitalização	3	2	1 a 5
		64.6		Atividades de sociedades de participação			
			64.61-1	Holdings de instituições financeiras	3	2	1 a 5
			64.62-0	Holdings de instituições não-financeiras	3	2	1 a 5
			64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings	3	2	1 a 5
		64.7		Fundos de investimento			
			64.70-1	Fundos de investimento	3	2	1 a 5
		64.9		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente			
			64.91-3	Sociedades de fomento mercantil - factoring	3	2	1 a 5
			64.92-1	Securitização de créditos	3	2	1 a 5
			64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	3	2	1 a 5
			64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	3	2	1 a 5
	65			SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE			
		65.1		Seguros de vida e não-vida			
			65.11-1	Seguros de vida	3	2	1 a 5
			65.12-0	Seguros não-vida	3	2	1 a 5
		65.2		Seguros-saúde			
			65.20-1	Seguros-saúde	3	2	1 a 5
		65.3		Resseguros			
			65.30-8	Resseguros	3	2	1 a 5
		65.4		Previdência complementar			
			65.41-3	Previdência complementar fechada	3	2	1 a 5
			65.42-1	Previdência complementar aberta	3	2	1 a 5
		65.5		Planos de saúde			
			65.50-2	Planos de saúde	3	2	1 a 5
	66			ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE			
		66.1		Atividades auxiliares dos serviços financeiros			
			66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	3	2	1 a 5
			66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	3	2	1 a 5
			66.13-4	Administração de cartões de crédito	3	2	1 a 5
			66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	3	2	1 a 5
		66.2		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde			
			66.21-5	Avaliação de riscos e perdas	3	2	1 a 5
			66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	3	2	1 a 5
			66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	3	2	1 a 5
		66.3		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão			
			66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	3	2	1 a 5
L			12	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS			
	68			ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS			
		68.1		Atividades imobiliárias de imóveis próprios			
			68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	0,30	0,25	1 a 5
		68.2		Atividades imobiliárias por contrato ou comissão			
			68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	0,30	0,25	1 a 5
			68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	0,30	0,25	1 a 5
M			13	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS			
	69			ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA			
		69.1		Atividades jurídicas			
			69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	0,25	0,20	1 a 5
			69.12-5	Cartórios	0,25	0,20	1 a 5
		69.2		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária			
			69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	0,25	0,20	1 a 5
	70			ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL			
		70.1		Sedes de empresas e unidades administrativas locais	0,25	0,20	1 a 5
			70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	0,25	0,20	1 a 5
		70.2		Atividades de consultoria em gestão empresarial	0,25	0,20	1 a 5

			70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial	0,25	0,20	1 a 5
	71			SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS			
		71.1		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas			
			71.11-1	Serviços de arquitetura	0,25	0,20	1 a 5
			71.12-0	Serviços de engenharia	0,25	0,20	1 a 5
			71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	0,25	0,20	1 a 5
		71.2		Testes e análises técnicas			
			71.20-1	Testes e análises técnicas	0,25	0,20	1 a 5
	72			PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO			
		72.1		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais			
			72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	0,25	0,20	1 a 5
		72.2		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas			
			72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	0,25	0,20	1 a 5
	73			PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO			
		73.1		Publicidade			
			73.11-4	Agências de publicidade	0,25	0,20	1 a 5
			73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	0,25	0,20	1 a 5
			73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
		73.2		Pesquisas de mercado e de opinião pública			
			73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	0,25	0,20	1 a 5
	74			OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS			
		74.1		Design e decoração de interiores			
			74.10-2	Design e decoração de interiores	0,25	0,20	1 a 5
		74.2		Atividades fotográficas e similares			
			74.20-0	Atividades fotográficas e similares	0,25	0,20	1 a 5
		74.9		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
			74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
	75			ATIVIDADES VETERINÁRIAS			
		75.0		Atividades veterinárias			
			75.00-1	Atividades veterinárias	0,25	0,20	1 a 5
N			14	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
	77			ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS			
		77.1		Locação de meios de transporte sem condutor			
			77.11-0	Locação de automóveis sem condutor	0,30	0,25	1 a 5
			77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	0,30	0,25	1 a 5
		77.2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos			
			77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	0,25	0,20	1 a 5
			77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	0,25	0,20	1 a 5
			77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	0,25	0,20	1 a 5
			77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
		77.3		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador			
			77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	0,25	0,20	1 a 5
			77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	0,25	0,20	1 a 5
			77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	0,25	0,20	1 a 5
			77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
		77.4		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros			
			77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	0,25	0,20	1 a 5
	78			SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			
		78.1		Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
			78.10-8	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	0,25	0,20	1 a 5
		78.2		Locação de mão-de-obra temporária			
			78.20-5	Locação de mão-de-obra temporária	0,25	0,20	1 a 5
		78.3		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
			78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	0,25	0,20	1 a 5
	79			AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS			
		79.1		Agências de viagens e operadores turísticos			
			79.11-2	Agências de viagens	0,25	0,20	1 a 5
			79.12-1	Operadores turísticos	0,25	0,20	1 a 5
		79.9		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
			79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
	80			ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO			
		80.1		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores			
			80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	0,25	0,20	1 a 5
			80.12-9	Atividades de transporte de valores	0,25	0,20	1 a 5
		80.2		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança			
			80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	0,25	0,20	1 a 5
		80.3		Atividades de investigação particular			
			80.30-7	Atividades de investigação particular	0,25	0,20	1 a 5
	81			SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS			
		81.1		Serviços combinados para apoio a edifícios			
			81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	0,25	0,20	1 a 5
			81.12-5	Condomínios prediais	0,25	0,20	1 a 5
		81.2		Atividades de limpeza	0,25	0,20	1 a 5
			81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	0,25	0,20	1 a 5
			81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	0,25	0,20	1 a 5

			81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
		81.3		Atividades paisagísticas	0,25	0,20	1 a 5
			81.30-3	Atividades paisagísticas	0,25	0,20	1 a 5
	82			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS			
		82.1		Serviços de escritório e apoio administrativo			
			82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	0,25	0,20	1 a 5
			82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	0,25	0,20	1 a 5
		82.2		Atividades de teleatendimento			
			82.20-2	Atividades de teleatendimento	0,25	0,20	1 a 5
		82.3		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos			
			82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	0,62	0,50	1 a 5
		82.9		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas			
			82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	0,25	0,20	1 a 5
			82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	0,25	0,20	1 a 5
			82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
O			15	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL			
	84			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL			
		84.1		Administração do estado e da política econômica e social			
			84.11-6	Administração pública em geral	0,15	0,10	1 a 5
			84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	0,15	0,10	1 a 5
			84.13-2	Regulação das atividades econômicas	0,15	0,10	1 a 5
		84.2		Serviços coletivos prestados pela administração pública			
			84.21-3	Relações exteriores	0,15	0,10	1 a 5
			84.22-1	Defesa	0,15	0,10	1 a 5
			84.23-0	Justiça	0,15	0,10	1 a 5
			84.24-8	Segurança e ordem pública	0,15	0,10	1 a 5
			84.25-6	Defesa Civil	0,15	0,10	1 a 5
		84.3		Seguridade social obrigatória			
			84.30-2	Seguridade social obrigatória	0,15	0,10	1 a 5
P			16	EDUCAÇÃO			
	85			EDUCAÇÃO			
		85.1		Educação infantil e ensino fundamental			
			85.11-2	Educação infantil - creche	0,15	0,10	1 a 5
			85.12-1	Educação infantil - pré-escola	0,15	0,10	1 a 5
			85.13-9	Ensino fundamental	0,15	0,10	1 a 5
		85.2		Ensino médio			
			85.20-1	Ensino médio	0,15	0,10	1 a 5
		85.3		Educação superior			
			85.31-7	Educação superior - graduação	0,15	0,10	1 a 5
			85.32-5	Educação superior - graduação e pós-graduação	0,15	0,10	1 a 5
			85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	0,15	0,10	1 a 5
		85.4		Educação profissional de nível técnico e tecnológico			
			85.41-4	Educação profissional de nível técnico	0,15	0,10	1 a 5
			85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico	0,15	0,10	1 a 5
		85.5		Atividades de apoio à educação			
			85.50-3	Atividades de apoio à educação	0,15	0,10	1 a 5
		85.9		Outras atividades de ensino			
			85.91-1	Ensino de esportes	0,15	0,10	1 a 5
			85.92-9	Ensino de arte e cultura	0,15	0,10	1 a 5
			85.93-7	Ensino de idiomas	0,15	0,10	1 a 5
			85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	0,15	0,10	1 a 5
Q			17	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS			
	86			ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA			
		86.1		Atividades de atendimento hospitalar			
			86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	0,15	0,10	1 a 5
		86.2		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes			
			86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	0,25	0,20	1 a 5
			86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	0,25	0,20	1 a 5
		86.3		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos			
			86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	0,25	0,20	1 a 5
		86.4		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica			
			86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	0,25	0,20	1 a 5
		86.5		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos			
			86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	0,25	0,20	1 a 5
		86.6		Atividades de apoio à gestão de saúde			
			86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	0,18	0,15	1 a 5
		86.9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
			86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	0,25	0,20	1 a 5
	87			ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES			
		87.1		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares			
			87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	0,25	0,20	1 a 5
			87.12-3	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	0,25	0,20	1 a 5
		87.2		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química			
			87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	0,25	0,20	1 a 5

		87.3		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares			
			87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	0,25	0,20	1 a 5
	88			SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO			
		88.0		Serviços de assistência social sem alojamento			
			88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento	0,12	0,10	1 a 5
R			18	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO			
	90			ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS			
		90.0		Atividades artísticas, criativas e de espetáculos			
			90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	0,15	0,12	1 a 5
			90.02-7	Criação artística	0,25	0,20	1 a 5
			90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	0,25	0,20	1 a 5
	91			ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL			
		91.0		Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental			
			91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	0,15	0,12	1 a 5
			91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	0,15	0,12	1 a 5
			91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	0,15	0,12	1 a 5
	92			ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS			
		92.0		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas			
			92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	0,30	0,25	1 a 5
	93			ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER			
		93.1		Atividades esportivas			
			93.11-5	Gestão de instalações de esportes	0,12	0,10	1 a 5
			93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	0,12	0,10	1 a 5
			93.13-1	Atividades de condicionamento físico	0,12	0,10	1 a 5
			93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	0,12	0,10	1 a 5
		93.2		Atividades de recreação e lazer			
			93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	0,15	0,12	1 a 5
			93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	0,15	0,12	1 a 5
S			19	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS			
	94			ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS			
		94.1		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais			
			94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	0,20	0,18	1 a 5
			94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	0,20	0,18	1 a 5
		94.2		Atividades de organizações sindicais			
			94.20-1	Atividades de organizações sindicais	0,20	0,18	1 a 5
		94.3		Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
			94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	0,20	0,18	1 a 5
		94.9		Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente			
			94.91-0	Atividades de organizações religiosas	0,20	0,15	1 a 5
			94.92-8	Atividades de organizações políticas	0,20	0,18	1 a 5
			94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	0,20	0,18	1 a 5
			94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	0,20	0,18	1 a 5
	95			REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS			
		95.1		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação			
			95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	0,20	0,18	1 a 5
			95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	0,20	0,18	1 a 5
		95.2		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos			
			95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	0,20	0,18	1 a 5
			95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	0,20	0,18	1 a 5
	96			OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS			
		96.0		Outras atividades de serviços pessoais			
			96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	0,20	0,18	1 a 5
			96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	0,20	0,15	1 a 5
			96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	0,20	0,18	1 a 5
			96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	0,20	0,18	1 a 5
T			20	SERVIÇOS DOMÉSTICOS			
	97			SERVIÇOS DOMÉSTICOS			
		97.0		Serviços domésticos			
			97.00-5	Serviços domésticos	0,20	0,18	1 a 5
U			20	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS			
	99			ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS			
		99.0		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais			
			99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	0,39	0,35	1 a 5

ANEXO III

PLANTA DE VALORES GENÉRICOS IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO

b) IMÓVEL RURAL

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR VENAL HA
Limítrofes à Rod. PA 150 sentido Marabá até 15 km as margens da rodovia entrando lado direito	R$ 6,240,00
Limítrofes à Rod. PA 150 sentido Marabá até 15 km as margens da rodovia entrando lado esquerdo	R$ 6,240,00

Limítrofes à Rod. PA 150 sentido Jacundá até 15 km as margens da rodovia entrando lado direito	R$ 6,240,00
Limítrofes à Rod. PA 150 sentido Jacundá até 15 km as margens da rodovia entrando lado direito	R$ 6,240,00
Da Vila Sapucaia a Boca do Praia-Alta	R$ 5.120,00
Terra Prometida as 4 Bocas	R$ 5.120,00
Tracoa Massanduba Vila Belém	R$ 5.040,00
Fortaleza I e II, PA Casarão	R$ 5.280,00
Boa Nova e Monte Dourado	R$ 4.600,00
Pique 16 a Vila Planalto até a Divisa da Vila Pje	R$ 5.520,00
Encantado a Mãe Maria	R$ 5.020,00
Região do Lagos	R$ 4.940,00
Trecho Seco	R$ 5.000,00

ANEXO IV
Cód.
ATIVIDADES POR M²
Fat.
Área M²
Limitador mín. em UFM
Limitador máx. em UFM

1
Indústrias

1.1
Produtos Alimentícios;
0,045

40
5.000

1.2
Produtos Minerais não Metálicos;
0,02

40
150.000

1.3
Químicas e de Materiais Plásticos.
0,045

40
2.500

1.4
Papéis e Derivados Produção florestal, florestas nativas ou plantadas;
0,045

40
25.000

1.5
Produtos Farmacêuticos e Perfumarias;
0,045

40
2.500

1.6
Produtos Metalúrgicos;
0,045

40
2.500

1.7
Extração de minério ferrosos e não ferrosos;
0,01

40
150.000

1.8
Produtos Mobiliários e Artefatos de Madeira;
0,045

40
2.500

1.9
Têxteis, de Vestuários, Calçados e Artefatos de Tecidos;
0,045

40
2.500

1.10
Construção de Veículos e manuais;
0,045

40
2.500

1.11
Mecânicas e de Materiais Elétricos e Eletrônicos;
0,045

40
2.500

1.12
Construção Civil e Assemelhado;
0,045

40
2.500

1.13
Geração de energia elétrica e Área alagada;
0,02

40
150.000

1.14
Distribuição de energia elétrica;
0,02

40
150.000

1.15
Transmissão de energia elétrica;
0,02

40
150.000

1.16
Outras atividades Industriais não especificadas anteriormente;
0,045

40
25.000

Cód.
ATIVIDADES POR M²
Fat.
Área M²
Limitador mín. em UFM
Limitador máx. em UFM

2
Comércio

2.1
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas;
0,045

40

2.500

2.2
Móveis, Eletrodomésticos e elétricos;
0,045

40
2.500

2.3
Materiais de Construção Civil;
0,045

40
2.500

2.4
Supermercados, Hipermercado;
0,045

40
2.500

2.5
Magazine e Lojas de Departamento;
0,045

40
2.500

2.6
Veículos, Peças e Acessórios;
0,045

40
2.500

2.7
Gêneros Alimentícios;
0,045

40
2.500

2.8
Artigos de Vestuário
0,045

40
2.500

2.9
Adornos e Objetos de Arte.
0,045

40
2.500

2.10
Outros tipos de comércio varejista;
0,045

40
2.500

2.11
Outros tipos de comércio atacadista;
0,045

40
2.500

2.12
Comércio em caráter precário, conforme regulamentação específica;

0,045

40
2.500

2.13
Comércio atacadista de energia elétrica;
0,02

40
150.000

2.14
Outras atividades Comerciais não especificadas anteriormente;
0,045

40
25.000

Cód.
ATIVIDADES POR M²
Fat.
Área M²
Limitador mín. em UFM
Limitador máx. em UFM

3
Serviços

3.1
Empresas de Comunicação, Publicidade e Rádio Difusão;
0,045

40
2.500

3.2
Empresas de Transportes;
0,045

40
2.500

3.3
Armazéns Gerais, Depósitos e Estacionamento;
0,045

40
2.500

3.4
Instituições Financeiras e Securitárias;
0,045

40
2.500

3.5
Educação e Cultura;
0,045

40
2.500

3.6
Diversões Públicas;
0,045

40
2.500

3.7
Deposito de grãos e silagem;
0,045

40
25.000

3.8
Outras atividades Comerciais não especificadas anteriormente;
0,045

40
25.000

Sede do Governo Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, 16 de dezembro de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:C7E28879

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20230016– PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, inscrito no CPF sob o n° 245.656.102-30, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado Sr. **GILMAR DELMASCHIO**, inscrita no CPF sob o n° 298.082.352-04, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20230016**, originário do Processo Administrativo n° 0015-2023-000010, na modalidade de Dispensa de Licitação 010-2023, referente a Locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Saúde da zona rural das Placas, atendendo assim a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato n° 20230016 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma contínua, senão vejamos:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2. – Tendo em vista a previsão supra mencionada, e levando em consideração ao princípio da economicidade na administração pública que é uma regra que visa a otimizar o uso de recursos públicos, minimizando gastos e maximizando a arrecadação, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Este princípio está previsto no artigo 70 da Constituição Federal e exige que a Administração Pública utilize os recursos de forma consciente e responsável. Ele se baseia na ideia de que o uso adequado dos recursos públicos deve considerar a qualidade e a eficiência dos bens e serviços adquiridos ou prestados.
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

1.3 - Deste modo, não seria viável uma mudança, tendo em vista que tanto os servidores como os moradores da localidade já estão habituados com o imóvel e a sua boa localização, além do prédio já ter as suas acomodações adaptas para atender as necessidades do Posto de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
2.2 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Prazo de vigência do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 2° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA ZONA RURAL PLACAS Especificação: O imóvel deve ter as seguintes especificações: No mínimo sete cômodos; 02 banheiros; 01 sala de estar; 01 área de serviço; 01 cozinha; 02 quartos.	12	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20230016,** a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 18de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 34.668.962/0001-35
Contratante

GILMAR DELMASCHIO
CPF 298.082.352-04
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:7108DD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240103 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa para prestação de serviço construção de construção de quadra de areia na sede do município de Rio Maria-PA, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n°660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.ª **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, brasileira, residente e domiciliada nessa comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade nº 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA BARONE LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 51.764.899/0001-50, com sede na Rua Rubens Braga, n°609, Bairro Vale Verde, CEP: 68.537-000 em Canaã dos Carajás representada neste ato pelo Sr. Tércio Barone Pires, inscrito no CNPJ/CPF nº 024.078.612-50, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **1° Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20240103**, referente a "Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a construção de uma piscina aquecida medindo 8m4m no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, no município de Rio Maria, neste estado. (Convênio n. º71/2024-SEOP)., oriundo do Processo Administrativo n° 051-2024-000002, modalidade Concorrência Pública Presencial nº 002-2024, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato n° 20240103 a ter o seu prazo da seguinte forma **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do Art. 111 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

1.2- Tendo em vista que obra ainda não foi finalizada, por fato superveniente a vontade das partes, por se tratar de um convenio, para que se mesmo que ocorra novos imprevistos o contrato ainda esteja em vigência, a prorrogação deverá ocorrer até 31 dezembro de 2025, respeitando-se assim o princípio da eficiência, evitando a confecção de novos aditivos de prazo, a vigência do contrato passa a ser:

Item	Descrição	Quant.	Prazo de vigência do contrato	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 1º termo aditivo:
01	Aquisição de empreitada global para a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a construção de uma piscina aquecida medindo 8m4m no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social.	01 Obra	04 de setembro 2024 a 31 de dezembro 2024.	01 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
2.1 – Cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação de serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, em 18 de dezembro 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Maria
CNPJ SOB O Nº. 04.144.176.0001-78
MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita de Rio Maria-PA
Contratante

CONSTRUTORA BARONE LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 51.764.899/0001-50
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:AE9373F3

